

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO
EDUCACIONAL – MESTRADO PROFISSIONAL

Lisandra Amorim Guerra Pithan

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: O
ATENDIMENTO À DEMANDA DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE SANTA
MARIA/RS

Santa Maria, RS, Brasil

2022

Lisandra Amorim Guerra Pithan

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: O
ATENDIMENTO À DEMANDA DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE SANTA
MARI/RS**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM-RS), como requisito parcial para qualificação de Pesquisa de Mestrado.

Orientadora: Prof. Dr(a). Débora Teixeira de Mello

Santa Maria, RS, Brasil

2022

PITHAN, LISANDRA AMORIM GUERRA
PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: O
ATENDIMENTO À DEMANDA DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE
SANTAMARIA/RS / LISANDRA AMORIM GUERRA PITHAN.- 2023.
164 p.; 30 cm

Orientador: DÉBORA TEIXEIRA DE MELLO
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Maria, Centro de
Educação, Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão
Educativa, RS, 2023

1. EDUCAÇÃO INFANTIL 2. POLÍTICAS PÚBLICAS 3. PARCERIA
PÚBLICO-PRIVADA 4. QUALIDADE DA OFERTA 5. GESTÃO
EDUCACIONAL I. MELLO, DÉBORA TEIXEIRA DE II. Título.

Sistema de geração automática de ficha catalográfica da UFSM. Dados fornecidos pelo
autor(a). Sob supervisão da Direção da Divisão de Processos
Técnicos da Biblioteca Central. Bibliotecária responsável Paula
Schoenfeldt Patta CRB 10/1728.

Declaro, LISANDRA AMORIM GUERRA PITHAN, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a pesquisa constante neste trabalho de conclusão de curso (Dissertação) foi por mim elaborada e que as informações necessárias objeto de consulta em literatura e outras fontes estão devidamente referenciadas. Declaro, ainda, que este trabalho ou parte dele não foi apresentado anteriormente para obtenção de qualquer outro grau acadêmico, estando ciente de que a inveracidade da presente declaração poderá resultar na anulação da titulação pela Universidade, entre outras consequências legais.

Lisandra Amorim Guerra Pithan

**PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: O
ATENDIMENTO À DEMANDA DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE SANTA
MARI/RS**

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM-RS), como requisito parcial para qualificação de Pesquisa de Mestrado.

Aprovada em 23/01/2023:

Débora Teixeira de Mello, Dra. (UFSM)
(Presidente/Orientadora)

Rachel Freitas Pereira, Dra. (UNIPAMPA)

Graziela Escandiel de Lima, Dra. (UFSM)

Santa Maria, RS

2022

DEDICATÓRIA

Ao meu amor, Rodrigo Pithan por me apoiar, incentivar, acreditar em mim e torcer por minhas conquistas.

Aos meus filhos, Arthur Pithan e Thiago Pithan, que são as razões de minha vida.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus, por ter me dado a oportunidade de chegar até aqui, pelo cuidado, auxílio e força para permanecer firme nesta caminhada.

Meus pais, Sérgio Guerra e Silvia Amorim, que apesar de não tiveram tido a oportunidade de estudar, sempre se dedicaram para que seus filhos tivessem essa oportunidade. Pai e mãe, obrigado pelo exemplo de honestidade, amor, dedicação, incentivo aos estudos, valores que carrego comigo e por serem um porto seguro em minha vida.

Meus irmãos, Eduardo Guerra, Marcello Guerra e Thaianne Saldanha pelo carinho e apoio em todos os momentos.

Meu marido, Rodrigo Pithan, que sempre está ao meu lado me apoiando e participando das minhas conquistas. Obrigado pelo amor e compreensão dos momentos de ausência dedicados aos estudos.

Meus filhos, Arthur Pithan e Thiago Pithan, pelo maior amor do mundo, é por você que não desisto.

Minha orientadora, à Profa. Dra. Débora Teixeira de Mello, por ter aceitado o desafio de orientação. Obrigado pela dedicação, paciência, atenção, pelas conversas, pela compreensão nos momentos difíceis, por ter acreditado no meu potencial.

À banca, pelo aceite do desafio de contribuir com o meu trabalho.

A todos vocês, muito obrigada!

RESUMO

PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA EDUCAÇÃO: O ATENDIMENTO À DEMANDA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

AUTORA: Lisandra Amorim Guerra Pithan
ORIENTADOR/A: Profª Drª Debora Teixeira de Mello

Esta dissertação intitulada “PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA EDUCAÇÃO INFANTIL: O ATENDIMENTO À DEMANDA DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS”, foi desenvolvido na Linha de Pesquisa I - Políticas e Gestão da Educação Básica e Superior, do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional da Universidade Federal de Santa Maria/RS. O problema de pesquisa surgiu a partir de minhas reflexões sobre como são colocadas em prática as políticas públicas educacionais nas escolas credenciadas para compra de vagas com a prefeitura do Município de Santa Maria/RS. Tendo como objetivo geral: compreender de que forma ocorre a parceria público-privada na compra de vagas na Educação Infantil no município de Santa Maria, e a percepção das gestoras e professoras das escolas credenciadas sobre a qualidade da oferta. Como objetivos específicos, eles são assim constituídos: mapear a oferta da EI na rede municipal de Santa Maria/RS, nas escolas credenciadas para venda de vagas e demais escolas que atendem à Educação Infantil no Município; analisar a legislação pertinente, e a Emenda Constitucional nº 59/2009 que garante a ampliação da oferta de vagas da Educação Infantil no Município de Santa Maria/RS; identificar os mecanismos utilizados pela Gestão de Educação do Município de Santa Maria/RS para suprir a demanda de vagas na Educação Infantil e elaborar um documento orientador para as escolas credenciadas da rede municipal de Santa Maria/RS façam uma auto-avaliação da qualidade da oferta. Esta pesquisa participante pautou-se metodologicamente na abordagem qualitativa, utilizando-se embasamento teórico e documental, bem como de entrevistas semiestruturadas com a gestão da SMED (Secretaria de Município da Educação) e aplicação de questionário com a gestão e com uma professora de cada escola autorizada para compra de vagas de Santa Maria/RS. A fundamentação teórica aborda a história da Educação Infantil no Brasil, constituindo-se num estudo a partir dos autores Didonet (2001), Kuhlmann Jr. (2003), Kramer (2006), Campos, M. Malta e Fúlvia Rosemberg (2009). Além disso, aborda as legislações e documentos orientadores para a organização curricular e trabalho na Educação Infantil no Brasil. A maneira como são colocadas em prática às políticas públicas nas escolas credenciadas para venda de vagas de Santa Maria/RS são consideradas como elemento central nesta pesquisa. Como resultado, ficou evidente que embora Santa Maria/RS tenha ampliado as vagas na oferta da Educação Infantil via parceria público-privado. Esse serviço tem apresentado distinções e baixa qualidade no atendimento prestado a toda comunidade. O produto final desta pesquisa é um documento orientador que será entregue para as instituições da parceria público-privada de Santa Maria/RS, possibilitando uma auto-avaliação com vistas a oferta de uma Educação Infantil de qualidade nessas escolas credenciadas.

Palavras-chave: Educação Infantil; Políticas Públicas; Parceria Público-Privada; Qualidade da Oferta.

ABSTRACT

PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIP IN EDUCATION: MEETING THE DEMAND FOR PLACES IN EARLY CHILDHOOD EDUCATION IN THE MUNICIPALITY OF SANTA MARIA/RS

AUTHOR: Lisandra Amorim Guerra Pithan

ADVISOR: Débora Teixeira de Mello

This dissertation entitled "PUBLIC-PRIVATE PARTNERSHIP IN EARLY CHILDHOOD EDUCATION: MEETING THE DEMAND FOR VACANCY IN THE MUNICIPALITY OF SANTA MARIA/RS", was developed in Research Line I - Policies and Management of Basic and Higher Education, of the Graduate Program in Public Policy and Educational Management at the Federal University of Santa Maria/RS. The research problem arose from my reflections on how public educational policies are put into practice in schools accredited to purchase places with the City Hall of Santa Maria/RS. With the general objective: to understand how the public-private partnership occurs in the purchase of places in Early Childhood Education in the municipality of Santa Maria, and the perception of managers and teachers of accredited schools about the quality of the offer. As specific objectives, they are constituted as follows: to map the IE offer in the municipal network of Santa Maria/RS, in schools accredited for the sale of vacancies and other schools that provide Early Childhood Education in the Municipality; analyze the pertinent legislation, and the Constitutional Amendment nº 59/2009 that guarantees the expansion of the number of places in Early Childhood Education in the Municipality of Santa Maria/RS; identify the mechanisms used by the Education Management of the Municipality of Santa Maria/RS to meet the demand for places in Early Childhood Education and prepare a guiding document for accredited schools in the municipal network of Santa Maria/RS to carry out a self-assessment of the quality of the offer. This participant research was methodologically based on a qualitative approach, using theoretical and documental foundations, as well as semi-structured interviews with the management of SMED (Department of the Municipality of Education) and application of a questionnaire with the management and with a teacher from each school authorized to purchase vacancies in Santa Maria/RS. The theoretical foundation addresses the history of Early Childhood Education in Brazil, constituting a study based on the authors Didonet (2001), Kuhlmann Jr. (2003), Kramer (2006), Campos, M. Malta and Fúlvia Rosemberg (2009). In addition, it addresses the legislation and guiding documents for the curricular and work organization in Early Childhood Education in Brazil. The way in which public policies are put into practice in schools accredited to sell vacancies in Santa Maria/RS are considered a central element in this research. It is concluded that although Santa Maria/RS has expanded the vacancies in the provision of Early Childhood Education via public-private partnership. This service has shown distinctions and low quality in the service provided to the entire community. The final product of this research is a guiding document that will be delivered to the institutions of the public-private partnership of Santa Maria/RS, allowing a self-assessment with a view to offering quality Early Childhood Education in these accredited schools.

Keywords: Child education. Public policy. Public-private Partnership. Offer Quality.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Mapa da localização de Santa Maria/RS.....	53
Figura 2 – EMEI Glaci Corrêa da Silva (mar, 2020).....	61
Figura 3 – EMEI Ivanise Jann de Jesus (jul, 2022).....	62
Figura 4 - Fases do edital de licitação.....	69

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Nº de estabelecimentos escolares na educação infantil de Santa Maria/RS.....	21
Tabela 2 – Nº de turmas na educação infantil, Santa Maria/RS.....	22
Tabela 3 – Evolução de matrículas na creche e pré-escola em Santa Maria/RS.....	23
Tabela 4 – Alunos, taxa de atendimento por idade, posição e vagas a criar em Santa Maria/RS.....	24
Tabela 5 - Sinopse e estatística da educação infantil 2021 no Brasil.....	33
Tabela 6 - População de crianças de 0 a 5 anos estimadas por idade simples, Santa Maria, 2018.....	52
Tabela 7 - Escolas da Rede Pública Municipal que Atendem a Etapa da Educação Infantil.....	54
Tabela 8 – Nº de matrícula do Ensino Regular de Santa Maria/RS em 2021...56	
Tabela 9 – Nº de matrícula da Educação Especial de Santa Maria/RS em 2021.....	57
Tabela 10 – Nº de docentes na creche, Santa Maria/RS.....	58
Tabela 11 – Nº de docentes na pré-escola, Santa Maria/RS.....	58
Tabela 12 - Recursos aplicados na Educação Infantil por natureza da despesa, Santa Maria 2009- 2019.....	59
Tabela 13 – Nº de matrículas e valores recebidos do FUNDEB, Santa Maria 2017- 2019.....	60
Tabela 14 - Nomes das Escolas Licitantes 2022.....	73
Tabela 15 - Escolas da Rede Privada que vendem Vagas da Educação Infantil para a Prefeitura de Santa Maria/RS.....	76
Tabela 16 - Número de vagas da Educação Infantil compradas por ano em Santa Maria/RS.....	77
Tabela 17 - Número de vagas ofertadas na Educação Infantil de Santa Maria/RS em 2022.....	78
Tabela 18 - Lista de Escolas Privadas de Educação Infantil autorizadas a funcionar em 2022 em Santa Maria/RS.....	79

Tabela 19 - Dados das Gestoras das Escolas Credenciadas Participantes da Pesquisa.....83

Tabela 20 - Dados das Professoras das Escolas Credenciadas Participantes da Pesquisa.....86

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ANPED	Associação Nacional de Pesquisa em Educação
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CNE	Conselho Nacional de Educação
DCNEI	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EB	Educação Básica
EC	Emenda Constitucional
EMEI	Escola Municipal de Educação Infantil
EI	Educação Infantil
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia da Educação
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MEC	Ministério da Educação
PBC	Programa Brasil Carinhoso
PIBID	Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência
PIB	Produto Interno Bruto
PROINFÂNCIA	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil
PBC	Programa Brasil Carinhoso (PBC)
PCN	Parâmetros Curriculares Nacionais
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PNE	Plano Nacional de Educação
RCNEI	Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil
RS	Rio Grande do Sul
SEB	Secretaria de Educação Básica

SMED
UFSM

Secretaria de Município da Educação
Universidade Federal de Santa Maria

EPÍGRAFE

*“A tarefa não é tanto ver aquilo que ninguém viu, mas pensar o que ninguém
ainda pensou sobre aquilo que todo mundo vê.”*

Arthur Schopenhauer

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA.....	15
1.1 MINHA TRAJETÓRIA DE VIDA PESSOAL, ACADÊMICA E PROFISSIONAL.....	15
1.2 INTRODUÇÃO À PESQUISA: INÍCIO DE UMA CAMINHADA INVESTIGATIVA.....	20
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA.....	27
2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL: CONCEPÇÕES E CONTEXTO HISTÓRICO.....	27
2.2 ORIGENS DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS NO BRASIL.....	29
2.3 EDUCAÇÃO INFANTIL E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....	32
2.3.1 Legislação e Políticas Públicas para a Educação Infantil pós – 1988.....	33
2.3.2 Plano Nacional de Educação – PNE.....	45
2.3.3 Programa Nacional de Governo: PROINFÂNCIA e Brasil Carinhoso.....	46
2.3.4 Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil – DCNEI (2009).....	47
2.3.5 Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Educação Infantil.....	49
3. ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA.....	52
3.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO SANTA MARIA/RS E DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO: CONTEXTO DA PESQUISA.....	52
3.2 ABORDAGEM QUALITATIVA.....	63
3.3 INSTRUMENTO DE COLETA E PRODUÇÃO DE DADOS.....	64
3.4 PRODUTO FINAL DA PESQUISA DE MESTRADO PROFISSIONAL...67	
4. PROCESSO DE COMPRA DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS.....	69
4.1 MOVIMENTOS PRECURSORES NO PROCESSO DE COMPRA DE VAGAS EM SANTA MARIA/RS.....	69

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO SOBRE A COMPRA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA MARIA/RS.....	75
5.1 A PERCEPÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA/RS.....	75
5.2 A VISÃO DAS GESTORAS DAS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA A VENDA DE VAGAS SOBRE A QUALIDADE DA OFERTA.....	81
5.3 A VISÃO DAS PROFESSORAS DAS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA A VENDA DE VAGAS SOBRE A QUALIDADE DA OFERTA.....	85
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	89
REFERÊNCIAS.....	92
APÊNDICE A: DOCUMENTO ORIENTADOR PARA AS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS.....	96
ANEXO A - CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A GESTÃO DAS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS.....	109
ANEXO B - CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A GESTÃO DAS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS.....	110
ANEXO C - CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	111
ANEXO D - QUESTIONÁRIO PARA A GESTÃO DAS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA A VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS.....	112
ANEXO E - QUESTIONÁRIO PARA AS PROFESSORAS DAS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS.....	115
ANEXO F - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA COM A SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO (SMED) DE SANTA MARIA/RS.....	117
ANEXO G - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	118
ANEXO H - TERMO DE REFERÊNCIA.....	131
ANEXO I - INEXIGIBILIDADE Nº 084/2021.....	147
ANEXO J - INEXIGIBILIDADE Nº 084/2021 CREDENCIAMENTO.....	157
ANEXO K - INEXIGIBILIDADE Nº 084/2021 DECLARAÇÃO.....	158
ANEXO L - INEXIGIBILIDADE Nº 084/2021 PROPOSTA FINANCEIRA.....	159

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

1.1 MINHA TRAJETÓRIA DE VIDA PESSOAL, ACADÊMICA E PROFISSIONAL

Apresento um breve memorial que foi elaborado com o objetivo de informar a todos que o lerem sobre minha trajetória de vida, formação e atuação profissional. Escrevê-lo é trazer para o presente, momentos marcantes vivenciados em diferentes situações e nas diversas etapas de minha vida, bem como minha formação e atuação profissional. O elaborei no sentido de refletir acerca dos fatos e acontecimentos que vem me constituindo professora de Educação Infantil e, sobretudo, para explicitar o interesse na temática desta pesquisa.

Meu nome é Lisandra Amorim Guerra Pithan, nasci em 11 de novembro de 1994 na cidade de Santa Maria/RS onde resido até hoje. Sou de uma família humilde, porém batalhadora. Meu pai estudou até a quarta série e é pedreiro e minha mãe estudou até a terceira série do ensino fundamental e é dona de casa. Eles não tiveram oportunidade de concluir seus estudos, pois meu pai teve que começar a trabalhar cedo para ajudar nas despesas de casa e minha mãe teve que ajudar minha avó viúva a cuidar de seus oito filhos. Mesmo assim, meus pais tiveram o cuidado de matricular os quatro filhos na escola. Dos quatro filhos, todos concluíram o ensino médio, mas só eu consegui chegar ao nível superior.

Ao revisitar minha história, deparei-me com a lembrança do meu primeiro dia de aula. Foi uma data marcante, pois estava com 5 anos de idade, no ano de 2000. Minha mãe me levava à escola e me acompanhava até a sala de aula. Neste novo ambiente havia muitas crianças, minha professora e pessoas que não conhecia. Fiquei com medo, pois não havia ficado em um ambiente diferente e novo sem a presença de minha mãe. Foi então que chegou o momento da separação, momento difícil, por mais que haviam me explicado o que aconteceria, chorei. A professora foi uma pessoa que me acolheu e recebeu com muito afeto. Mas esse sentimento de medo e choro persistiram durante os primeiros meses de aula. Minha mãe chegou até a

cogitar me tirar da escola e me matricular no ano seguinte, pois sentia que eu não estava preparada para essa fase.

Aos poucos enquanto chorava e recebia afeto da professora percebi que ela transmitia confiança e me sentia segura. Foi a partir daí que minha paixão pela profissão começou. Amava brincar com meus irmãos e primos de aulinha e mesmo não sendo a mais velha, sempre queria ser a professora. Quando tinha a oportunidade de ter o papel de professora, tentava ser como a minha professora Evanise, que sempre colocava em prática a amorosidade com os alunos.

Logo que me adaptei a escola e parei de chorar, minha querida professora descobriu um câncer e teve que se afastar da escola para fazer o tratamento médico. Portanto, a professora da manhã foi a nossa professora substituta. Os pais a apelidaram de “Sargentão”, pela sua maneira de agir com a turma. Infelizmente não tenho boas recordações com essa professora, que era fechada, sem afeto e quando estava vindo no corredor todos tinham medo. Essas vivências e experiências me acrescentaram na forma de pensar e de agir e assim fui trilhando minhas escolhas, uma delas, foi ser professora, como a primeira que tive na pré-escola: carinhosa, amorosa, cuidadosa, que não diferenciava nenhum aluno.

Iniciei em 2012 o curso de Pedagogia na UFSM, logo que iniciei o curso tive algumas dúvidas. Tive medo de não ser uma professora tão boa para meus alunos como a professora Evanise foi para mim. Então logo no início do curso comecei a trabalhar para ver como era na prática toda teoria que estava aprendendo e responder minhas inquietações. Só parei de trabalhar lá devido o tempo limite do estágio remunerado que são dois anos.

Um mês após sair do estágio entrei no PIBID - Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência. Neste programa ganhei mais experiências em Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) e pude participar de grupo de pesquisa, eventos e publicar trabalhos acadêmicos. Trabalhei no PIBID durante os dois últimos anos de graduação e pude ver em mim mesma a diferença que esse programa fez, o quanto aprendi e me encantei mais ainda com a Educação Infantil. Essas experiências profissionais desenvolvidas nos meus quatro anos de graduação, contribuíram para a minha formação durante o curso de Pedagogia que conclui em 2015.

Como eu fui a primeira pessoa de toda minha família a cursar uma graduação, sempre me senti grata pela oportunidade, mas tinha o desejo de cursar uma pós-graduação. Mas não me sentia capaz de realizar esse desejo, pois essa era uma realidade muito distante das experiências vivenciadas por minha família. Muitas pessoas passam por nós ao longo de nossa vida, mas algumas passam com um propósito especial e nos marcam. Como foi o caso da professora Graziela Escandiel De Lima, que tive durante a graduação, graças ao apoio e incentivo dela que teve um olhar bem sensível e viu em mim algo que eu não acreditava que tivesse: Potencial. Ela sempre me incentivou a continuar estudando e a fazer pós-graduação.

Desta maneira fiz a seleção da especialização e em março de 2017 iniciei o curso de Gestão Educacional da UFSM com minha pesquisa intitulada “Oferta de Berçários na Rede de Ensino Pública e Privada no Município de Santa Maria/RS”. Neste trabalho defendi a permanência das turmas de Berçário da rede pública de ensino de Santa Maria. Na mesma semana que soube de minha aprovação na especialização, tive uma surpresa. Descobri que estava grávida de meu primeiro filho em uma gravidez não planejada para este momento. Sempre sonhei em ser mãe. Eu e meu marido tínhamos o plano de nos tornar pais após eu concluir a especialização, mas junto com a aprovação fomos surpreendidos com a gravidez.

Fiquei muito feliz e assustada ao mesmo tempo, pois queria muito ser mãe e também queria muito me especializar, tive medo de não conseguir conciliar as duas coisas. Felizmente deu tudo certo, no dia 29 de agosto de 2017, nasceu o meu filho amado, Arthur. Chegou nos enchendo de luz e muita felicidade. Apesar dos desafios da maternidade, consegui concluir o curso dentro do prazo esperado sem prorrogar.

Após me formar e começar minha atuação na rede privada de ensino como professora de Educação Infantil, não me sentia preparada para trabalhar com crianças com dificuldades cognitivas. Isso me causou uma inquietação que me levou a minha segunda especialização em Neuropsicopedagogia, que conclui em 2020. Amo ler e estudar sobre o sistema nervoso e a aprendizagem. Após fazer essa especialização me sinto mais capacitada para ajudar crianças com dificuldades cognitivas, facilitando e melhorando o processo de aprendizagem e comunicação.

Mesmo com duas especializações nunca deixei de lado o meu sonho, que era fazer o mestrado e realizar pesquisas que contribuam na área da educação. Após quatro anos participando da seleção do mestrado, finalmente em 2020 que foi um ano tão difícil e desafiador para todos nós devido à pandemia do coronavírus (SARS-CoV-2), o COVID-19, fui aprovada no Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional da UFSM. Com a aprovação no mestrado pude deixar de lado todo o sentimento de medo, angústia e incerteza do que iria acontecer devido à pandemia e sentir felicidade por estar realizando um sonho.

Quando olhei na lista e vi que havia sido aprovada, percebi o quão recompensador é persistir em um sonho. Sonho esse que muitas vezes me pareceu fora de minha realidade. Hoje me sinto grata à professora Débora Teixeira de Mello, minha orientadora, que confiou no meu projeto e trabalho. Sou mestra, algo que pareceu algumas vezes tão distante, mas que agora é realidade! Isto só foi possível, pelos encontros de pessoas que acreditaram e me incentivaram ao longo desta caminhada.

Quando meu primeiro filho nasceu, eu e meu marido decidimos que iríamos ter o segundo filho quando o Arthur tivesse três anos, pois com essa idade ele já estaria mais independente e ganharia um amigo e companheiro de brincadeiras. Não queríamos que eles tivessem mais de três anos de diferença para que eles pudessem ser bem próximos um do outro. Fui aprovada no mestrado logo após o Arthur completar três anos de idade e após muitas conversas e ponderação com meu marido, decidimos ter o segundo filho. Não foi fácil tomar essa decisão, pois estávamos no meio de uma pandemia, com um vírus invisível e devastador que surgiu da China, e atingiu severamente o Brasil e o mundo. Além disso, enfim após quatro anos tentando, havia sido aprovada no mestrado.

Um mês após a aprovação no mestrado, descobri que estava grávida novamente e no dia 9 de junho de 2021, nasceu o nosso caçulinha, Thiago. Trazendo muita alegria e felicidade para nossa família. A maternidade não é fácil, principalmente em tempos de pandemia quando temos que ficar em isolamento social em casa com duas crianças pequenas e conciliando tudo isso ao mestrado. Ao mesmo tempo em que sinto angustia e incerteza pela

pandemia, sinto o amor mais puro e verdadeiro ao ver meus filhos e gratidão por minha família estar bem.

Enfrentamos a pandemia há mais de dois anos, chegamos à marca de mais de 700 mil mortos, em nosso país. Durante esse período o mundo parou e muitos setores foram afetados, como o comércio as escolas foram fechadas para o atendimento presencial. As aulas nas escolas aconteceram de maneira remota. A educação teve que se atualizar, dando um salto na utilização das ferramentas digitais para vivenciar essa nova realidade educacional com o auxílio das tecnologias e outros recursos digitais. Porém, devido à realidade de desigualdades do nosso país, temos muitos alunos que não tem acesso a essas tecnologias. Sendo assim, as escolas tiveram que pensar ações que buscassem garantir o direito ao acesso a educação de todos, como materiais impressos sendo entregues nas secretarias das escolas ou até mesmo de professores entregando esses materiais na casa dos alunos que moram em locais de difícil acesso.

Muita coisa mudou com a pandemia. Após um ano de fechamento, os profissionais da educação foram vacinados e as escolas voltaram a funcionar de forma presencial, após se adequarem aos planos de contingências e realizar protocolos sanitários para que não haja uma proliferação do vírus entre alunos e funcionários. As escolas funcionaram obedecendo aos seguintes critérios: o uso das máscaras de acordo com a faixa etária, aferição de temperatura e uso de álcool gel 70% ao entrar na escola, distanciamento físico de no mínimo 1,5 metros, salas com janelas abertas e ventilação adequada.

Devemos lembrar que a pandemia está em curso e não acabou. Mesmo que haja queda de óbitos e de infecções em alguns estados e municípios, é importante considerar que os números no Brasil ainda são muito significativos. Hoje temos a vacina que está sendo distribuída a todas as faixas etárias de idade, mas as orientações das autoridades de saúde pública como distanciamento social, a lavagem adequada das mãos com água e sabão, uso de álcool gel 70%, o uso de máscaras e demais equipamentos de proteção individual, continuam sendo as principais medidas para todos os que possuem sintomas gripais para a contenção da propagação do vírus.

Seguimos na luta pela resistência em prol da vida! Todos esses acontecimentos de minha vida foram repletos de significados ora positivos, ora

negativos e me constituíram professora de Educação Infantil que luta em prol dos direitos das crianças.

1.2 INTRODUÇÃO À PESQUISA: INÍCIO DE UMA CAMINHADA INVESTIGATIVA

O presente estudo responde a seguinte questão: Como se dá a parceria público-privada na compra de vagas na Educação Infantil, e qual a percepção das gestoras e professoras das escolas credenciadas sobre a qualidade da oferta? Essa pergunta partiu de minhas reflexões a partir de minha experiência trabalhando em algumas escolas Educação Infantil, sendo que uma delas é autorizada para credenciamento em Santa Maria/RS. Ao trabalhar nessas escolas comecei a refletir sobre o funcionamento e o trabalho pedagógico que é desenvolvido com as crianças, e assim iniciaram as minhas primeiras inquietações sobre como são colocadas em prática as políticas públicas educacionais. O objetivo geral do estudo é: Compreender de que forma ocorre a parceria público-privada na compra de vagas na Educação Infantil no município de Santa Maria, e a percepção das gestoras e professoras das escolas credenciadas sobre a qualidade da oferta. Sobre os objetivos específicos, eles são assim constituídos:

- Mapear a oferta da EI na rede municipal de Santa Maria/RS nas escolas credenciadas para venda de vagas e demais escolas que atendem à Educação Infantil no Município;
- Analisar a legislação pertinente, e a Emenda Constitucional nº59/2009 que garante a ampliação da oferta de vagas da Educação Infantil no Município de Santa Maria/RS;
- Identificar os mecanismos utilizados pela Gestão de Educação do Município de Santa Maria/RS para suprir a demanda de vagas na Educação Infantil;
- Elaborar um documento orientador para que as escolas credenciadas com a rede municipal de Santa Maria/RS façam uma auto-avaliação da qualidade da oferta.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, lei nº 9394/96) propiciou muitos avanços no que diz respeito ao direito à Educação Infantil. Em seu artigo 3º, inciso I, cita que o ensino no Brasil será ministrado com

base no princípio da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (BRASIL, 1996, Art. 3º).

Conforme definido na Constituição (art. 205), a LDB estabelece algumas regras com o objetivo de organizar o sistema educacional brasileiro. Ou seja, de corresponsabilidade entre todos os entes federativos (União, estados/Distrito Federal e municípios). A LDB estabelece a Educação Infantil como responsabilidade exclusiva dos municípios.

Entretanto, o atendimento às crianças da Educação Infantil não tem sido simples para os municípios, principalmente após a Emenda Constitucional de 59/09, que determina o acesso à educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade. Sendo assim, aumentou o número de procura de vagas para a matrícula de crianças na Educação Infantil (creche e pré-escola), como demonstram as tabelas abaixo:

Tabela 1 - Nº de estabelecimentos escolares na Educação Infantil de Santa Maria/RS

Ano	Creche					Pré-Escola				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
2010	38			20	18	75		6	41	28
2011	41	1		21	19	75	1	3	43	28
2012	46	1		24	21	80	1	4	46	29
2013	46	1		25	20	82	1	4	49	28
2014	58	1		24	33	92	1	3	50	38
2015	64	1		26	37	97	1	4	52	40
2016	63	1		25	37	104	1	4	57	42
2017	64	1		28	35	104	1	4	58	41
2018	66	1		29	36	104	1	4	57	42
2019	69	1		30	38	108	1	4	61	42

Fonte: Radiografia do TCE/RS. (2022)

Na tabela acima, percebe-se a disparidade entre os estabelecimentos públicos e privados da Educação Infantil de Santa Maria/RS. No ano de 2010, tinham 20 creches na rede pública e em 2019 progrediu para 31 creches. Portanto, aumentou 11 creches entre os anos de 2010 a 2019 na rede pública. Já na rede privada o crescimento foi mais expressivo, aumentou 20 creches de 2010 a 2019.

Em relação à pré-escola, no ano de 2010, tinham 47 pré-escolas na rede pública e em 2019 progrediu para 66 pré-escolas. Portanto, aumentou 19 pré-

escolas entre os anos de 2010 a 2019 na rede pública. Já na rede privada aumentou 14 pré-escolas de 2010 a 2019.

Tabela 2 - Nº de turmas na Educação Infantil, Santa Maria/RS

Ano	Creche					Pré-Escola				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
2010	106			57	49	214		15	104	95
2011	121	3		57	61	234	11	11	118	94
2012	140	9		67	64	246	12	9	130	95
2013	165	15		71	79	227	6	8	125	88
2014	226	9		83	134	272	12	9	122	129
2015	241	2		78	161	298	5	10	142	141
2016	248	1		82	165	332	6	12	163	151
2017	272	2		100	170	342	5	12	179	146
2018	291	2		105	184	342	5	8	184	145
2019	290	2		115	173	357	5	6	186	160

Fonte: Sinopses Estatísticas do Censo Escolar. Radiografia do TCE RS. (2022)

É possível observar o aumento das turmas de creche e pré-escola no município de Santa Maria/RS. Sendo, que no ano de 2010, tinham 57 turmas na creche da rede pública e em 2019 progrediu para 117 turmas. Portanto, aumentou 60 turmas entre os anos de 2010 a 2019 na creche da rede pública. Já na rede privada o crescimento foi mais expressivo, aumentou 124 turmas de 2010 a 2019.

Em relação à pré-escola, no ano de 2010, tinham 119 turmas na pré-escola da rede pública e em 2019 progrediu para 197 turmas. Portanto, aumentou 78 turmas entre os anos de 2010 a 2019 na pré-escola da rede pública. Já na rede privada o crescimento foi mais expressivo, aumentou 124 turmas de 2010 a 2019.

Tabela 3 - Evolução de matrículas na creche e pré-escola em Santa Maria/RS

Ano	Creche					Pré-Escola				
	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada	Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
2010	1.769			1.163	606	3.847		244	2.067	1.536
2011	1.996	83		1.169	744	4.070	100	122	2.355	1.493
2012	2.234	64		1.282	877	3.995	74	86	2.381	1.454
2013	2.676	75		1.455	1.146	4.157	32	64	2.502	1.559
2014	3.283	85		1.658	1.583	4.759	42	92	2.498	2.084
2015	3.582	63		1.548	1.971	5.195	70	94	2.812	2.219
2016	3.633	65		1.590	1.978	5.899	69	104	3.290	2.436
2017	4.064	45		1.939	2.080	5.959	83	112	3.533	2.231
2018	4.145	37		2.033	2.075	5.961	59	52	3.544	2.306
2019	4.040	55		2.135	1.850	6.092	52	46	3.594	2.400

Fonte: Censo Escolar. Radiografia do TCE RS. (2022)

Na tabela acima, podemos observar o aumento expressivo no número de matrículas no município de Santa Maria/RS, devido a meta 1 do Plano Nacional de Educação – PNE (2014-2024), que prevê a universalização da Educação Infantil, na faixa etária de 4 e 5 anos de idade, além da ampliação da oferta da cobertura para a creche, prevendo atender 50% das crianças de 0 a 3 anos, até o final da vigência do PNE. Em relação a creche no ano de 2010, tinham 1.163 crianças matriculadas e em 2019 progrediu para 2.190 crianças matriculadas na creche da rede pública. Portanto, aumentou 1.027 matrículas entre os anos de 2010 a 2019. Por conseguinte, na rede privada o aumento foi de 1.244 matrículas do ano de 2010 a 2019.

Saliente-se ainda o aumento na faixa etária obrigatoria de 4 e 5 anos, que é responsabilidade do município. No ano de 2010, tinham 2.311 crianças matriculadas na creche e em 2019 progrediu para 3.692 crianças matriculadas na pré-escola da rede pública. Portanto, aumentou 1.381 matrículas entre os anos de 2010 a 2019. Por conseguinte, na rede privada o aumento foi de 864 matrículas do ano de 2010 a 2019.

Mesmo com esses avanços, o número de vagas ofertadas para a creche e pré-escola do município, não é o suficiente para atender a demanda em Santa Maria/RS, visto que, ainda existe lista de espera e compra de vagas. Visando ao alcance das metas e a implementação das estratégias do PNE

2014-2024 as escolas começaram a se organizar para atender a demanda de vagas das crianças da Educação Infantil, como ilustra a tabela abaixo:

Tabela 4 - Alunos, taxa de atendimento por idade, posição e vagas a criar em Santa Maria/RS

Ano	Idade dos Alunos			Taxa de Atendimento			Posição Estadual	Vagas a criar PNE		
	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 5 anos	0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 5 anos		0 a 3 anos	4 a 5 anos	0 a 5 anos
2013	2.801	4.211	7.012	22,68%	69,13%	38,02%	318 ^a	3.375	1.880	5.255
2014	3.425	4.804	8.229	27,73%	78,87%	44,62%	298 ^a	2.751	1.287	4.038
2015	3.859	5.069	8.928	31,24%	83,22%	48,41%	291 ^a	2.317	1.022	3.339
2016	3.953	5.611	9.564	32,01%	92,12%	51,86%	295 ^a	2.223	480	2.703
2017	4.162	5.919	10.081	33,70%	97,18%	54,66%	287 ^a	2.014	172	2.186
2018	4.167	5.941	10.108	33,74%	97,54%	54,81%	296 ^a	2.009	150	2.159
2019	4.233	5.916	10.149	34,27%	97,13%	55,03%	304 ^a	1.942	175	2.117

Fonte: Censo Escolar. Radiografia do TCE RS. (2022)

Em 2013 Santa Maria/RS ocupava a 318^a posição no ranking estadual de atendimento de matrículas na educação infantil. Em 2019, o Santa Maria/RS melhorou sua posição, pois passou para o 304^o lugar. Mesmo assim, de acordo com a tabela acima, em 2019 para que Santa Maria/RS atenda a Meta 1 do PNE 2014/2024, exige a necessidade da criação de 1.942 vagas para creche e 175 vagas para pré-escola, totalizando 2.117 vagas na Educação Infantil, para que as metas estabelecidas pelo PNE fossem alcançadas.

Este é um grande desafio dos municípios, sendo eles os responsáveis prioritários pelo atendimento a essa etapa de ensino da educação básica. A Educação Infantil deve ser inserida na agenda das políticas públicas, para que o Estado garanta os direitos dessa etapa, por meio da ampliação do acesso e da qualidade no atendimento com espaços físicos e materiais adequados, além de formação específica de seus professores.

A necessidade de superar essa limitação demonstrada pela dificuldade de acesso das crianças à Educação Infantil em Santa Maria/RS. Destaca a necessidade de alternativas para garantir os direitos das crianças e das famílias. Como as escolas não possuem capacidade física para atender a demanda por atendimento na Educação Infantil, Adrião (2009) evidencia que, muitas prefeituras passaram a buscar alternativas mais baratas e rápidas para esse atendimento, bem como comprar vagas nas escolas privadas. Apesar de parecer uma solução, a realização dessa política é válida apenas para garantir

o acesso, não à qualidade da Educação Infantil. E afinal, como é realizada essa parceria público-privado?

Essa parceria, segundo Di Pietro (2000, p. 284) é definido como “forma de ajuste entre o poder público e entidades públicas ou privadas para a realização de objetivos de interesse comum, mediante mútua colaboração”. Sendo assim, acontece à desresponsabilização do Estado perante as suas obrigações, neste caso com a educação. Ou seja, acontece a ideologia do “Estado Mínimo”.

Sendo assim, com essa “parceria” o setor privado passa a fazer parte da administração da educação pública do município, responsabilidades até então atribuídas somente a Gestão Educacional do Município.

Montaño (2005, p. 146, grifos do autor) define o termo parceria da seguinte forma:

A chamada “parceria” não é outra coisa senão o repasse de verbas e fundos públicos no âmbito do Estado para instâncias privadas, substituindo o movimento social pela ONG. E essa verdadeira transformação de recursos públicos para setores privados não ocorre sem uma clara utilidade política governamental. O Estado é, portanto, mediante a legislação (leis como do “voluntariado” do “terceiro setor”, das “Oscip”, das “parcerias”) e repasse de verbas, um verdadeiro subsidiador e promotor destas organizações e ações do chamado “terceiro setor” e da ilusão do seu serviço.

Os próximos capítulos estão organizados da seguinte maneira: o capítulo I apresenta a fundamentação teórica a partir do estudo da história da Educação Infantil no Brasil e a legislação Pós-constituição (1988) e os marcos legais que consolidaram esta etapa. O capítulo II aborda a metodologia e os encaminhamentos para o percurso da pesquisa e coleta dos dados. O capítulo III é destinado aos processos de compra de vagas no município de Santa Maria/RS, no qual se dialoga sobre como é realizada a seleção das escolas credenciadas para venda de vagas no município de Santa Maria/RS, bem como, discorre-se brevemente sobre as condições para as escolas realizarem a prestação de serviço. O capítulo IV é apresentado os dados e análise da pesquisa, com o objetivo de responder nossa problemática e elucidar de maneira clara e objetiva a temática do estudo de acordo com a metodologia utilizada. Nas considerações finais encerra-se com uma síntese da análise decorrente da pesquisa e posicionamento sobre a temática.

Concluindo, realizou-se essa pesquisa procurando responder as inquietações apresentadas, bem como compreender de que forma ocorre a parceria público-privada na compra de vagas na Educação Infantil no município de Santa Maria, e a percepção das gestoras e professoras das escolas credenciadas sobre a qualidade da oferta, e construir um documento orientador para as instituições da parceria público-privada de Santa Maria/RS fazerem uma autoavaliação da qualidade do atendimento da oferta.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Neste capítulo, apresento história da Educação Infantil no Brasil, constituindo-se num estudo a partir dos autores Kuhlmann Jr. (2003), Kramer (2006), Didonet (2001). Além disso, apresento as legislações e documentos orientadores para a organização curricular e trabalho na Educação Infantil no Brasil.

2.1 EDUCAÇÃO INFANTIL: CONCEPÇÕES E CONTEXTO HISTÓRICO

A Educação Infantil deve ser concebida em todos os sentidos, pois ela tem como finalidade o desenvolvimento integral das crianças.

Segundo Kuhlmann, (2003, p.469):

Pode-se falar de Educação Infantil em um sentido bastante amplo, envolvendo toda e qualquer forma de educação da criança na família, na comunidade, na sociedade e na cultura em que viva. Mas há outro significado, mais preciso e limitado, consagrado na Constituição Federal de 1988, que se refere à modalidade específica das instituições educacionais para a criança pequena, de 0 a 6 anos de idade. Essas instituições surgem durante a primeira metade do século XIX, em vários países do continente europeu, como parte de uma série de iniciativas reguladoras da vida social, que envolvem a crescente industrialização e urbanização.

Para compreender a Educação Infantil é necessário realizar um percurso histórico nas concepções de criança e infância entendendo as mudanças que ocorreram ao longo dos anos em relação a essas concepções. Visto que a criança sempre existiu, porém o direito a infância nem sempre, pois esse direito por muitas vezes foi negado às populações infantis.

Historicamente, a forma como pensamos a criança passou por transformações na sociedade, reconstruindo novas perspectivas sobre a criança e as mudanças que ocorrem com ela ao longo de sua infância. Por muito tempo, a criança foi ignorada como sujeito histórico, participante e contribuinte de uma cultura, respeitando suas individualidades em um lugar projetado e pensado para eles.

Inicialmente as crianças eram diferenciadas dos adultos apenas por seu tamanho e capacidades físicas. Desde muito cedo aprendiam as tarefas dos adultos para ajudar na sua realização.

Durante a Idade Média, não se tinha uma concepção formada de infância, até então era entendida como uma fase negativa a qual deveria passar rapidamente. Ghiraldelli (2008) chama atenção ao identificar a concepção de infância deste período:

Em uma primeira concepção, a infância é vista como uma fase negativa, que deve ocorrer, sim, mas que deve passar. Deve terminar para dar espaço para o aparecimento do adulto enquanto antítese da criança. A infância, nessa concepção, é a época da rebeldia, e então a criança deve ser conduzida da heteronomia à autonomia por meio de regras exteriores, postas pelo adulto. (GHIRALDELLI, 2008, p. 19)

Como não tinha a concepção de infância, muitos acreditavam que essa fase correspondia do nascimento dos dentes até os sete anos de idade. Kuhlmann (2010, p.30), com relação à infância, diz que “precisa ser percebida como uma condição da criança, na qual as experiências passadas em diferentes lugares e momentos são muito mais que apenas uma representação dos adultos sobre esta fase da vida”.

Sendo a infância negada no período medieval, as crianças eram percebidas como insignificantes como homens em tamanho reduzido, “a criança deixava os cueiros, ou seja, a faixa de tecido que era enrolada em torno de seu corpo, ela era vestida como os outros homens e mulheres de sua condição” (ARIÉS, 1981, p.33).

Apenas na Idade Moderna o conceito de criança e infância foi entendido sob uma nova forma, compreendeu-se uma nova função em respeito à criança, que precisa de cuidados e educação para se desenvolver moral e intelectualmente. Com a modernidade, as crianças foram separadas dos adultos e mantidas em escolas até estarem “prontas” para a vida em sociedade (ÁRIES, 1981).

Após a Idade Moderna até os dias de hoje, o entendimento sobre a criança passou a ser compreendido sob uma nova perspectiva, considerando as suas necessidades, fases do desenvolvimento, características, singulares e sujeito histórico.

Muitos autores contribuíram com seus estudos para nossa compreensão atual dos conceitos de educação e infância, bem como Lev Vygotsky (1896-

1934), com sua teoria de aprendizagem que tem uma ênfase importante no papel das relações sociais no desenvolvimento intelectual. Jean Piaget (1896-1980) com sua teoria acerca dos estágios do desenvolvimento cognitivo. Maria Montessori (1870-1952), com teoria e métodos voltados a autonomia, liberdade com limites e respeito pelo desenvolvimento natural das habilidades físicas, sociais e psicológicas da criança.

2.2 ORIGENS DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS NO BRASIL

A Educação Infantil nem sempre teve um lugar de destaque na formação das crianças pequenas como temos hoje. No Brasil, ela surgiu como uma instituição assistencial que visava suprir as necessidades da criança e de ocupar, em muitos aspectos o lugar da família.

Antes da criação das creches, uma das primeiras instituições dedicadas à infância no Brasil foi a Roda dos Expostos, fundada em 1726, era uma espécie de caixa giratória instaladas em conventos, hospitais ou casa de misericórdia, em que os expostos, ou seja, as crianças eram abandonadas por seus pais. Após o atendimento inicial, as crianças eram enviadas para famílias pobres que recebiam uma recompensa em dinheiro mensalmente. Essas instituições surgiram com o intuito de diminuir o alto índice de mortalidade infantil da época. Sobre a Roda dos Expostos, Aquino (2001, p. 31) diz que:

A roda dos expostos, como assistência caritativa, era, pois, missionária. A primeira preocupação do sistema para com a criança nela deixada era de providenciar o batismo, salvando a alma da criança, a menos que trouxesse consigo um bilhete – o que era muito comum – que informava à rodeira de que o bebê já estava batizado. No caso de dúvida dos responsáveis pela instituição, a criança era novamente batizada. Mas o fenômeno de abandonar os filhos é tão antigo como a história da colonização brasileira, só que antes da roda, as crianças eram abandonadas e supostamente assistidas pelas municipalidades, ou pela compaixão de quem as encontrava.

Alguns fatores como o alto índice de mortalidade infantil, a desnutrição generalizada, a maternidade e as mães trabalhando fora de casa, fizeram com que alguns setores da sociedade, dentre eles educadores, comesçassem a pensar num espaço de cuidados da criança fora do âmbito familiar. De maneira que foi com essa preocupação, ou com esse “[...] problema, que a criança começou a ser vista pela sociedade e com um sentimento filantrópico,

caritativo, assistencial é que começou a ser atendida fora da família” (DIDONET, 2001, p. 13). Ainda Segundo Didonet (2001):

Enquanto para as famílias mais abastadas pagavam uma babá, as pobres se viam na contingência de deixar os filhos sozinhos ou colocá-los numa instituição que deles cuidasse. Para os filhos das mulheres trabalhadoras, a creche tinha que ser de tempo integral; para os filhos de operárias de baixa renda, tinha que ser gratuita ou cobrar muito pouco; ou para cuidar da criança enquanto a mãe estava trabalhando fora de casa, tinha que zelar pela saúde, ensinar hábitos de higiene e alimentar a criança. A educação permanecia assunto de família. Essa origem determinou a associação creche, criança pobre e o caráter assistencial da creche (DIDONET, 2001, p. 13).

Em 1934 foi firmada a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que unificou toda a legislação trabalhista então existente no país e inseriu de forma definitiva os direitos trabalhistas na legislação brasileira. Assim sendo, foi aprovada no seu artigo 389 a lei que obriga os estabelecimentos em que trabalham pelo menos trinta mulheres, com mais de dezesseis anos de idade, a dispor de local apropriado em que seja permitido às empregadas guardar, sob vigilância e assistência, os seus filhos no período de amamentação.

Em 1967 foi acrescido na mesma lei o artigo 396, que determina que até que seu filho complete seis meses de idade, a mulher tem o direito, a dois descansos especiais de meia hora cada um, durante a jornada de trabalho para amamentar. A lei prevê a possibilidade de as empresas estabelecerem convênios com outras creches para o atendimento dos filhos de suas funcionárias (Teles et al., 1989).

Sendo assim, as creches foram produto da revolução industrial. As mulheres se inseriram no mercado de trabalho e começaram a fazer reivindicações de um lugar para deixarem seus filhos. As creches preenchiam esta necessidade para a classe trabalhadora. Tendo o caráter prioritariamente assistencial como marca principal dessas instituições.

Segundo o pesquisador brasileiro Moysés Kuhlmann Jr., a primeira creche do país foi inaugurada em 1899 nas dependências da Fábrica de Tecidos Corcovado, no Rio de Janeiro. Nesse mesmo ano, o Instituto de Proteção e Assistência à Infância do Rio de Janeiro lançou uma rede assistencial que se espalhou pelo país. Como resultado dessa perspectiva angular, as instituições de Educação Infantil surgiram com um papel puramente assistencial. Didonet (2001, p.12) comenta que:

As referências históricas da creche são unânimes em afirmar que ela foi criada para cuidar das crianças pequenas, cujas mães saíam para o trabalho. Está, portanto, historicamente vinculada ao trabalho extradomiciliar da mulher. Sua origem, na sociedade ocidental, está no trinômio mulher-trabalho-criança. Até hoje a conexão desses três elementos determina grande parte da demanda, da organização administrativa e dos serviços da creche.

Devido aos estudos e as inúmeras pesquisas voltadas a Educação Infantil, hoje temos o entendimento e sabemos que as instituições de Educação Infantil devem oferecer simultaneamente as funções de cuidar e educar, pois são ações indissociáveis que proporcionam às crianças elementos que enriquecem seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais.

De acordo com as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil (2009, p.10), o educar inclui:

acolher, garantir a segurança, mas também alimentar a curiosidade, a ludicidade e a expressividade infantis. Educar de modo associado do cuidar é dar condições para as crianças explorarem o ambiente de diferentes maneiras (manipulando materiais da natureza ou objetos, observando, nomeando objetos, pessoas ou situações, fazendo perguntas etc.) e construir sentidos pessoais e significados coletivos, à medida que vão se constituindo como sujeitos e se apropriando de um modo singular das formas culturais de agir, sentir e pensar. Isso requer do professor ter sensibilidade e delicadeza no trato de cada criança, e assegurar atenção especial conforme as necessidades que identifica nas crianças.

O ato de cuidar e educar são indissociáveis. O educar implica reconhecer as necessidades das crianças e seu desenvolvimento. Portanto, o professor deve ter um olhar atento para todos os momentos da rotina, visando identificar as necessidades e desenvolvimento das crianças.

As primeiras creches no Brasil eram consideradas um lugar de crianças pequenas e pobres, eram precárias e visavam os cuidados básicos de higiene. Sobre essa visão Kuhlmann (2010, p. 78) diz que:

A creche, para as crianças de zero a três anos, foi vista como muito mais do que um aperfeiçoamento das Casas de Expostos, que recebiam as crianças abandonadas; pelo contrário, foi apresentada em substituição ou oposição a estas, para que as mães não abandonassem suas crianças. Além disso, não se pode considerar a creche como uma iniciativa independente das escolas maternas ou jardins de infância, para as crianças de três ou quatro a seis anos, em sua vertente assistencialista, pois as propostas de atendimento educacional à infância de zero a seis anos tratam em conjunto das duas iniciativas, mesmo que apresentando instituições diferenciadas por idades e classes sociais.

O primeiro jardim de infância privado no país foi criado no Rio de Janeiro, em 1875, idealizado e concebido em um dos melhores bairros da cidade, para atender exclusivamente as crianças do sexo masculino que pertenciam à elite. Segundo Bastos (2001, p. 32):

Em 1875 instala, juntamente com sua esposa, D. Carlota de Menezes Vieira, um jardim de crianças no Colégio Menezes Vieira, situado na rua dos Inválidos, nº. 26, em um dos melhores bairros da cidade do Rio de Janeiro, com ótimas instalações – um pavilhão hexagonal, especialmente construído no centro do jardim, com ar e luz por quatro janelas. O jardim tem por objetivo servir uma clientela de elite, atendendo a crianças do sexo masculino, de 3 a 6 anos, que se iniciam em atividades relacionadas à ginástica, à pintura, ao desenho, aos exercícios de linguagem e de cálculo, escrita, leitura, história, geografia e religião.

Inicialmente o papel destas instituições era questionado, ora visto com negatividade e falta de potencial para contribuir com a educação das crianças, ora visto com positividade e estimulantes para possíveis avanços.

Segundo Nunes et al. (2011) as creches eram relacionadas aos “cuidado físico, saúde, alimentação, formação de hábitos de higiene, comportamentos sociais [,,,]”. Já o jardim de infância, “de inspiração froebeliana, tinha outro olhar para a criança: seu desenvolvimento físico, social, afetivo e cognitivo, por meio das atividades lúdicas, do movimento e da autoexpressão” (NUNES; CORSINO; DIDONET, 2011).

O termo “creche” teve conotação pejorativa durante muito tempo. Ainda hoje, algumas instituições de Educação Infantil não gostam do termo “creche” as turmas de menores de quatro anos. De acordo com a redação atual da Constituição Federal de 1988 é definido que a creche é voltada às crianças de zero a três anos, e a pré-escola às de quatro a cinco anos.

Após isso, houve um crescimento das creches e jardim de infância em todo país atendendo meninos e meninas. De acordo com o Censo Escolar 2021, temos hoje cerca de 70 mil creches em funcionamento no Brasil.

2.3 EDUCAÇÃO INFANTIL E A LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

A Educação Básica no Brasil é constituída por três etapas: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Conforme a Lei das Diretrizes e

Bases da Educação Nacional que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB, lei nº 9394/96).

A Educação Infantil é a primeira etapa da Educação Básica. Nessa etapa temos crianças de 0 a 5 anos distribuídas em Creches (0 a 3 anos de idade) e Pré-escola (4 e 5 anos de idade). Ela tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até cinco anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (BRASIL, 1996). Apresento a seguir, alguns dados da Educação Infantil no Brasil.

Tabela 5 - Sinopse Estatística da Educação Infantil 2021 no Brasil

Região Geográfica	Total Geral	Número de Matrícula da Educação Infantil				
		Etapa de Ensino e Dependência Administrativa				
Brasil	8.319.399	Creche				
		Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
		3.417.210	912	2.822	2.396.032	1.017.444
		Pré-Escola				
		Total	Federal	Estadual	Municipal	Privada
		4.902.189	1.285	52.986	3.949.829	898.089

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (2021)

Nos últimos anos, o número de matrículas na Educação Infantil aumentou no Brasil devido à expansão da oferta na Educação Infantil. A rede pública de ensino concentra a maior parte das matrículas da Educação Infantil com 2.399.766 matrículas na creche, e 4.004.100 matrículas na pré-escola. Em seguida, vem a rede privada com 1.017.444 matrículas na creche e 898.089 matrículas na pré-escola.

2.3.1 LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL PÓS - 1988

Até o final dos anos setenta, pouco se fez em termos de legislação que garantisse a oferta dessa etapa da Educação Básica. Foi na década de oitenta que as políticas educacionais começaram a se beneficiar de enfoques teóricos

que pensavam a educação da criança pequena com outro olhar, como elucidado no trecho abaixo:

As políticas públicas estaduais e municipais implementadas na década de 1980 beneficiaram-se dos questionamentos provenientes de enfoques teóricos de diversas áreas do saber; de processos mais democráticos desencadeados na conjuntura política que estava em vias de se consolidar e que se concretizava, entre outras formas, pela volta às eleições para governos estaduais e municipais nos anos de 1980; da procura de alternativas para a política educacional que levasse em consideração os enfoques que denunciavam as consequências da diversidade cultural e linguística nas práticas educativas. (KRAMER, 2006, p. 799)

Na década de oitenta, a Constituição Federal de 1988 trouxe mudanças significativas em relação à concepção do que é e do que deve contemplar o atendimento educacional à criança pequena. Foi garantido o direito ao atendimento de Educação Infantil em creches e pré-escolas pela primeira vez na história do país através do artigo 208 (inciso IV) que cita o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: “Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade”. A partir de então, a Educação Infantil deixou de ser considerada assistencialista e foi acrescida o caráter educativo.

Em virtude da legislação da Constituição de 1988, a criança ficou legalmente reconhecida como sujeito de direitos, definindo-se que os pais, a sociedade e o poder público têm de respeitar e garantir esses direitos assegurados no artigo 227, que diz:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Antes as crianças pequenas eram consideradas invisíveis na legislação, mas devido a Constituição de 1988 elas passaram a ser vistas e ter seus direitos assegurados. Craidy (1998) cita que:

A Constituição Brasileira de 1988 inaugurou uma nova fase doutrinária em relação à criança e ao adolescente. Foi a primeira Constituição Brasileira que considerou explicitamente a criança como sujeito de direitos e também foi a primeira Constituição Brasileira que falou em creches e pré-escolas. Estas instituições aparecem como direito dos trabalhadores homens e mulheres, urbanos e rurais, que têm “direito à assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o nascimento até seis anos de idade em creches e pré-escolas. (inciso XXV – art.7º da Constituição 88)” (CRAIDY, 1998, p. 71).

No art. 24 estabelece que a responsabilidade sobre a educação “compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre educação, entre outros temas”.

Ainda, no art. 30 temos uma competência muito importante para esta pesquisa: “Art. 30. Compete aos Municípios: VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Infantil e de ensino fundamental” (BRASIL, 1988).

O art. 206 enumera os oito princípios aos quais o ensino deve ter como base:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (BRASIL, 1988)

Infelizmente não temos esses princípios garantidos na prática, apesar de termos essas garantias em nossa Constituição Federal. Na prática ainda não as vemos completamente concretizadas. Como exemplo a igualdade de condições para o acesso à escola, pois a oferta de vagas na Educação Infantil não corresponde à demanda, assim temos muitas crianças fora da escola. A garantia de padrão de qualidade, sendo que muitas escolas possuem estrutura física precária e enfrentam dificuldades como falta de materiais, professores e funcionários. A valorização dos profissionais da educação, que não possuem planos de carreira e salários dignos, sendo uma profissão muito desvalorizada em nosso país.

O Art. 208, inciso I menciona o dever do Estado de oferecer a “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria” (BRASIL,1988). E ainda no art. 208, inciso IV, cita que a Educação Infantil é dividida em creche e pré-escola, às crianças de até cinco anos de idade (BRASIL,1988). Sendo assim, muitos gestores entendem que devem priorizar o acesso e oferta da pré-escola e deixam de lado a educação das crianças pertencentes à creche fechando essas turmas a fim de atender a demanda de oferta da pré-escola.

O art. 211 define que “A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino”. No §2º do art. 211 “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na Educação Infantil”. Sendo assim, são definidas as atribuições dos municípios com relação à Educação Infantil.

Sobre a distribuição dos recursos públicos financeiros da educação (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.) o art. 212 estipula que:

A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. (BRASIL, 1988).

Esses recursos são distribuídos pelo Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento da Educação (FUNDEB), que foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, reunindo 80% dos recursos vinculados à educação para distribuir e assegurar as matrículas que cada município dos estados nas respectivas redes públicas (NUNES; CORSINO; DIDONET, 2011).

Dois anos após aprovação da Constituição Federal de 1988, foi aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) pela lei federal 8069/90, concretizando as conquistas dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Até esse período, a única lei voltada proteção de crianças e jovens era a Lei nº 6.697/1979, que tinha um problema; ela não protegia todas as crianças e adolescentes, apenas os considerados em situação irregular, como menores infratores e crianças abandonadas e considerava-os como

objetos de medidas judiciais (afastamento familiar e a colocação em instituição). Essa lei foi revogada pela lei 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

O ECA mudou a forma que as crianças e os adolescentes eram vistos, dispõe sobre todos os indivíduos de 0 a 18 anos de idade incompletos, distinguindo-os entre crianças (0 a 12 anos incompletos) e adolescentes (12 a 18 anos incompletos) que agora são vistos como cidadãos de direitos. Com o ECA, as crianças e jovens deixam de ser considerados objetos de medidas judiciais, passando a ser tratados como sujeitos que possuem “[...] todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana [...] a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (BRASIL, 1990, p.1).

O artigo 6º da lei considera a “[...] condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento [...]” (BRASIL, 1990, p. 2). Para Nunes et al. (2011),

O ECA é o estatuto jurídico da criança cidadã. Ele consagra uma nova visão da criança e do adolescente na sociedade brasileira, afastando o olhar autoritário, paternalista, assistencialista e repressivo do Código de Menores e coloca, no lugar dele, o da criança cidadã, sujeito de direitos, em processo de desenvolvimento e formação. (NUNES; CORSINO; DIDONET, 2011, p. 32)

O Estatuto, em seu artigo 4º, define como absoluta prioridade a garantia dos seguintes direitos previstos:

[...] a garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990, p. 1).

O Estatuto deu continuidade à visão de criança dada pela Constituição de 1988, a concepção de criança cidadã e de direitos. Até então praticamente invisíveis, as crianças pequenas possuem no ECA um forte instrumento de proteção jurídica.

Romão (2016, p. 89) destaca que o Estatuto da Criança e do Adolescente revolucionou a educação “ao sustentar a concepção de sujeitos de direitos e a afirmação da condição peculiar de pessoas em desenvolvimento”.

Sendo assim, o Estatuto da Criança e do Adolescente garante o direito à Educação Infantil e reafirma a visão de criança cidadã de direitos dada pela Constituição de 1988 que é essencial para que possam ter seus direitos garantidos e protegidos.

Outro documento importante a ser citado é o “Critérios para um atendimento em creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças” (BRASIL, 1995), que foi um dos primeiros documentos a sistematizar um rol de critérios de qualidade voltados a Educação Infantil, especificamente nas Creches.

A primeira versão do documento foi publicada em 1995 pelo MEC e atualizado em 2009. O Documento possui dois capítulos, o primeiro escrito pela pesquisadora Maria Malta Campos, intitulado “Esta Creche Respeita a Criança: Critérios para a unidade Creche”, contendo critérios que dizem respeito à organização e funcionamento das instituições, analisando as práticas aplicadas na atuação com as crianças. O segundo capítulo denominado “A Política de Creche Respeita a Criança: Critérios para políticas e programas de Creche”, escrito pela pesquisadora Fúlvia Rosemberg, aborda os critérios relacionados às diretrizes, políticas, diferentes programas e sistemas de financiamento dessas instituições.

Após isso, tivemos a publicação da LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9394/96) propiciou muitos avanços no que diz respeito à educação das crianças de 0 a 6 anos no Brasil, dela destaca-se a composição dos níveis escolares a qual inseriu a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica, tendo como finalidade o desenvolvimento integral da criança de 0 a 6 anos, definindo, no título V, capítulo II, seção II, art. 30, que a Educação Infantil será oferecida em: “I – creches, ou entidades equivalentes, para crianças de 4 a 6 anos de idade”. (LDB, 1996). A lei apresenta novas formas de conceber a educação de crianças pequenas garantindo o direito à educação de qualidade das mesmas.

A Lei de Diretrizes e Bases é a lei que regula a educação no país. Ela aborda todos os tópicos relacionados à educação, bem como as competências de cada sistema de ensino, define cada etapa da educação, entre outros pontos. De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases, em seu art. 3º, inciso I, o

ensino no Brasil será ministrado com base no princípio da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” (LDB, 1996, Art. 3º).

A LDB/1996 inclui a pré-escola entre as três etapas da Educação Básica obrigatória, portanto o Estado deve oferecer de forma gratuita. O art. 4º cita que a “I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, organizada da seguinte forma: a) pré-escola; b) ensino fundamental; c) ensino médio” (BRASIL,1996).

Os art. 29, 30 e 31 da LDB/1996 tratam especificamente sobre a educação das crianças pequenas. No art.29, aborda a finalidade da Educação Infantil:

Art.29. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (BRASIL, 1996).

No art. 30 apresenta divisão da Educação Infantil “A Educação Infantil será oferecida em: I - creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II - pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.” (Brasil, 1996).

No art. 31 apresenta como será organizada a Educação Infantil, de acordo com a lei 12796/13:

Art. 31. A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns: I - avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental; I - carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional; III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança (BRASIL, 1996).

As escolas de Educação Infantil devem seguir essas regras. Ressaltamos que a avaliação das crianças pequenas não pode ser quantitativa e nem ter a finalidade de promoção. Essa avaliação deve servir apenas para o acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança. Devemos respeitar o tempo de desenvolvimento de cada criança.

Em 1998 foi criado pelo Ministério da Educação e Cultura do Brasil o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (RCNEI), sendo organizada em três volumes: Introdução, Formação pessoal e social e Conhecimento de mundo.

No dia 7 de abril de 1999, foram instituídas as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI). Esse documento representa um grande avanço no debate sobre a oferta da Educação Infantil no Brasil. O conteúdo das diretrizes apresenta significativas proposições para o trabalho pedagógico nessa etapa, principalmente os incisos 4, 5 e 6.

No inciso 4 ilustra como devem ser elaboradas as propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil, ao reconhecer as crianças como seres íntegros,

“devem buscar a partir de atividades intencionais, em momentos de ações, ora estruturadas, ora espontâneas e livres, a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã, contribuindo assim com o provimento de conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores.” (BRASIL, 1999).

No inciso 5 apresenta como deve ser realizada a avaliação das crianças na Educação Infantil, os professores(as) “devem organizar suas estratégias de avaliação, através do acompanhamento e dos registros de etapas alcançadas nos cuidados e na educação para crianças de 0 a 6 anos, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental”. (BRASIL, 1999).

No inciso 6 apresenta a exigência da presença de professores, na equipe de direção e coordenação, com, pelo menos, o Curso Normal de Nível Médio (BRASIL, 1999).

Em 2006, o MEC publicou o documento “Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil” em dois volumes, porém passou por atualização e foi publicada em dezembro de 2018, com o objetivo de acompanhar as novas legislações criadas desde 2006.

como muitos dispositivos legais foram criados desde 2006, fez-se necessária a atualização das orientações e das referências de qualidade para a Educação Infantil, para que as Instituições que ofertam essa etapa da Educação Básica tenham parâmetros para implementação das Políticas Públicas de Educação Infantil, alinhados às legislações vigentes. Sendo assim, este documento contém princípios e práticas organizados em oito áreas focais a serem utilizadas pelas Instituições de Educação Infantil na garantia da oferta

de maneira inclusiva, equitativa e de qualidade, com eficiência e efetividade (BRASIL, 2018, p.8).

O documento Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil é diferente do documento Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil. O primeiro é considerado como referência e o segundo é definido como instrumento de quantificação para medir os Parâmetros, que são mais amplos e genéricos e aqueles são mais específicos e precisos.

Nos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil (BRASIL, 2006, p.14) volume 1, apresenta-se a concepção de criança “como um ser competente para interagir e produzir cultura no meio em que se encontra”.

É um ser em crescimento porque seu corpo está continuamente aumentando em peso e altura. É um ser em desenvolvimento porque essas características estão em permanente transformação. As mudanças que vão acontecendo são qualitativas e quantitativas – o recém-nascido é diferente do bebê que engatinha, que é diferente daquele que já anda, já fala, já tirou as fraldas. O crescimento e o desenvolvimento da criança pequena ocorrem tanto no plano físico quanto no psicológico, pois um depende do outro (BRASIL, 2006, p. 14).

A criança é um ser que está crescendo e está em constante aprendizagem e desenvolvimento físico quanto psicológico, ela age de acordo com o meio em que vive.

A Educação Infantil no Brasil possui algumas deficiências em relação à qualidade de atendimento, bem como a desvalorização dos professores, falta de materiais e infraestrutura precária das escolas. O tópico 2 dos Parâmetros de Qualidade para a Educação Infantil (2006) conceitua a qualidade na educação:

A partir do debate mais geral sobre a qualidade na educação e mais especificamente em relação ao atendimento na Educação Infantil, é possível extrair algumas conclusões: 1) a qualidade é um conceito socialmente construído, sujeito a constantes negociações; 2) depende do contexto; 3) baseia-se em direitos, necessidades, demandas, conhecimentos e possibilidades; 4) a definição de critérios de qualidade está constantemente tensionada por essas diferentes perspectivas (BRASIL, 2006, p. 24).

Dessa forma, o conceito de qualidade deve ser constantemente questionado na educação, visto que ele é socialmente construído, sujeito a constantes negociações. Para pensar esse conceito, é necessário considerar o

contexto que está sendo referido, os sujeitos, seus conhecimentos, suas necessidades e seus interesses. Portanto, apesar de haver os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (2006), o conceito de qualidade continua sendo contextual, pois para buscar parâmetros de qualidade de uma instituição é necessário contextualizar os espaços e os sujeitos que estão inseridos.

Após a publicação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (MEC, 2006), foram criados em 2009 os Indicadores de Qualidade para a Educação Infantil com o objetivo “traduzir e detalhar esses parâmetros em indicadores operacionais” (MEC, 2009, p.15). Esse documento é caracterizado por ser “um instrumento de autoavaliação da qualidade das instituições de Educação Infantil, por meio de um processo participativo e aberto a toda a comunidade” (MEC, 2009, p. 7).

O documento é composto por sete dimensões de autoavaliação escolar: planejamento institucional; multiplicidade de experiências e linguagens; interações; promoção da saúde; espaços, materiais e mobiliários; formação e condições de trabalho dos (as) professores (as) e demais profissionais; cooperação e troca com as famílias e participação na rede de proteção social.

A primeira dimensão é denominada “Planejamento Institucional”. A Educação Infantil deve promover o desenvolvimento integral das crianças até seis anos de idade, mas para que isso aconteça é necessário que a equipe da escola de Educação Infantil tenha uma proposta pedagógica em forma de documento constando a realidade daquela comunidade, os objetivos que se quer atingir com as crianças e os meios para alcançá-los. Para a elaboração da proposta pedagógica, a equipe de uma instituição de Educação Infantil deve:

[...] se atualizar sobre as orientações legais vigentes e sobre os conhecimentos já acumulados a respeito da Educação Infantil. Livros, revistas, materiais acessíveis pela internet, entre outros recursos, são importantes subsídios para fundamentar o planejamento do trabalho pedagógico, a formação em serviço e o relacionamento com as famílias (MEC, 2009, p. 37).

É importante ressaltar que a proposta pedagógica não deve ficar guardada por muito tempo, pois ela deve ser um instrumento de trabalho, revisto quando necessário, baseado nas experiências, avaliações do trabalho e nos novos desafios que surgem na instituição.

A segunda dimensão é denominada “Multiplicidade de Experiências e Linguagens”. Durante seu desenvolvimento, a criança vai construindo sua autonomia e idealizando muitas possibilidades de experiências e linguagens. Mas para que isso aconteça, as professoras devem planejar:

[...] atividades variadas, disponibilizando os espaços e os materiais necessários, de forma a sugerir diferentes possibilidades de expressão, de brincadeiras, de aprendizagens, de explorações, de conhecimentos, de interações. A observação e a escuta são importantes para sugerir novas atividades a serem propostas, assim como ajustes no planejamento e troca de experiências na equipe (MEC, 2009, p. 40).

Essas atividades irão promover e valorizar a autonomia das crianças, desenvolvendo e ampliando as diversas formas da criança conhecer o mundo e se expressar. A terceira dimensão é denominada “Interações”. As escolas de Educação Infantil são espaços coletivos frequentados por adultos e crianças.

As interações entre crianças devem ser observadas pelas professoras, que precisam interferir sempre que situações com maior grau de conflito ocorram. Os adultos não devem deixar de fazer uma intervenção segura e cuidadosa quando se deparam com expressões de racismo, de preconceito, agressões físicas e verbais entre crianças. Por outro lado, as relações de cooperação e amizade infantil devem ser incentivadas e valorizadas (MEC, 2009, p. 45).

É importante que os adultos estejam atentos a quaisquer práticas das crianças na escola que atrapalhem o desenvolvimento infantil e intervenham, favorecendo assim apenas as interações positivas e enriquecedoras na escola.

A quarta dimensão é denominada “Promoção da Saúde”.

A atenção à saúde das crianças é um aspecto muito importante do trabalho em instituições de Educação Infantil. As práticas cotidianas precisam assegurar a prevenção de acidentes, os cuidados com a higiene e uma alimentação saudável, condições para um bom desenvolvimento infantil nessa faixa etária até seis anos de idade (MEC, 2009, p. 48).

Portanto, é responsabilidade da instituição de Educação Infantil conhecer as condutas adequadas para cada grupo de idade, possua contato com os serviços de saúde mais próximos e possua um bom canal de comunicação com as famílias, a fim de informar sobre problemas de saúde e necessidades individuais das crianças.

A quinta dimensão é denominada “Espaços, Materiais e Mobiliários”. As professoras devem propor atividades nesses espaços que sejam:

[...] interessantes e diversificadas às crianças, as professoras precisam ter à disposição materiais, brinquedos e livros infantis em quantidade suficiente. É preciso atentar não só para a existência desses materiais na instituição, mas principalmente para o fato de eles estarem acessíveis às crianças e seu uso previsto nas atividades diárias. Além disso, a forma de apresentá-los às crianças, como são guardados e conservados, se podem ser substituídos quando danificados, são aspectos relevantes para demonstrar a qualidade do trabalho de cuidar e educar desenvolvido na instituição (MEC, 2009, p. 50).

Os ambientes físicos das escolas de Educação Infantil devem atender as necessidades das crianças e visar o desenvolvimento das mesmas, em todos seus aspectos: físico, afetivo, cognitivo, criativo.

A sexta dimensão é denominada “Formação e Condições de Trabalho dos (as) Professores (as) e Demais Profissionais”. Os profissionais da escola devem ser valorizados tanto pela instituição quanto pela comunidade para que possam desempenhar suas funções visando o desenvolvimento integral das crianças.

Um dos fatores que mais influem na qualidade da educação é a qualificação dos profissionais que trabalham com as crianças. Professoras bem formadas, com salários dignos, que contam com o apoio da direção, da coordenação pedagógica e dos demais profissionais – trabalhando em equipe, refletindo e procurando aprimorar constantemente suas práticas – são fundamentais na construção de instituições de Educação Infantil de qualidade (MEC, 2009, p. 54).

A sétima e última dimensão é denominada “Cooperação e Troca com as Famílias e Participação na Rede de Proteção Social”. Para garantir uma Educação Infantil de qualidade é preciso que as famílias e os profissionais da educação trabalhem juntos, afim de apoiar as crianças nas suas vivências, potencialidades, gostos e diminuir suas dificuldades.

Os responsáveis por garantir os direitos das crianças não são somente a instituição de Educação Infantil e a família, razão pela qual é muito importante que as instituições de Educação Infantil participem da chamada Rede de Proteção aos Direitos das Crianças. Trata-se de se articular aos demais serviços públicos, de saúde, de defesa dos direitos, etc., com a finalidade de contribuir para que a sociedade brasileira consiga fazer com que todas as crianças sejam, de fato, sujeitos de direitos, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (MEC, 2009, p. 57).

Isso facilita o processo de “cuidar e educar” da escola e contribuem para que a criança de fato seja reconhecida como sujeito de direitos.

2.3.2 EDUCAÇÃO INFANTIL NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE

O Plano Nacional de Educação - PNE é um plano que determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional, ele vai além do período de um governo (4 anos). Portanto ele funciona como uma política de estado e não de governo, permitindo assim que haja continuidade dos programas implementados.

O plano atual foi aprovado pela Lei nº 13.005/2014 e tem duração até o ano de 2024. A parte que fala especificamente sobre à Educação Infantil é a Meta 1, como mostra o trecho a seguir:

Meta 1: universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE (BRASIL, 2014).

Esta meta possui 17 estratégias de ação relacionadas à Educação Infantil. Essas estratégias apontam a possibilidade de se avançar na ampliação da garantia desse direito, bem como nas condições de permanência e de qualidade da oferta. Se essas estratégias forem cumpridas, será ampliado/aprimorado o atendimento de oferta da Educação Infantil no país.

Essa meta quase repetiu o texto do PNE 2001–2011:

Objetivos e Metas [...] 1.3.1. Ampliar a oferta de Educação Infantil de forma a atender, em cinco anos, a 30% da população de até 3 anos de idade e 60% da população de 4 e 6 anos (ou 4 e 5 anos) e, até o final da década, alcançar a meta de 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos (BRASIL, 2011).

O atual PNE propõe a universalização do atendimento da população de 4 e 5 anos até 2016 como previsto na Emenda Constitucional 59/2009, que determina a obrigatoriedade do ensino para a população com idade entre 4 e 17 anos. No PNE 2001-2011 projetava alcançar 80% de atendimento nessa faixa etária. Como os objetivos do PNE 2001– 2010 não foram cumpridos, no

atual PNE manteve-se assim como meta o atendimento de 0 a 3 anos para 50%.

Como podemos perceber a expansão da Educação Infantil ainda é um desafio a ser cumprido em nosso país. Os municípios sozinhos não conseguem atender a demanda de vagas nas creches e pré-escolas. Devido a isso, o PNE propõe uma parceria entre os entes federativos para que possam juntos criar medidas para sua realização e tornar real a expansão da Educação Infantil com qualidade em nosso país.

2.3.3 PROGRAMA NACIONAL DE GOVERNO: PROINFÂNCIA E BRASIL CARINHOSO

Como os municípios são responsáveis pela ampliação da oferta de creches e pré-escolas, na Educação Infantil e pela universalização do atendimento no ensino fundamental. Os gestores dos municípios começaram a se organizar para atender essa demanda de vagas através de alguns programas de governo, bem como o Programa PROINFÂNCIA e o Brasil Carinhoso.

O Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, foi criado em 2007 pelo Governo Federal e conduzido pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), teve por objetivo “garantir o acesso de crianças a creches e escolas de Educação Infantil públicas, especialmente em Regiões Metropolitanas, onde são registrados os maiores índices de população nesta faixa etária” (BRASIL, 2011). Sendo assim, o Programa destina recursos financeiros para os municípios com o intuito de financiar a construção, reforma, equipamentos e mobiliários para creches e pré-escolas.

Antes mesmo de haver a obrigatoriedade da oferta, com a alteração realizada pela emenda constitucional nº 59/2009, as políticas para a Educação Infantil começaram a ser implementadas. Devido a isso, foi lançado o programa PROINFÂNCIA em todo país.

Santa Maria/RS foi beneficiada com dez creches do programa PROINFÂNCIA que, juntas, somavam um investimento de R\$ 15 milhões e que possibilitariam um aumento no número de vagas ofertadas. Porém, apenas

duas escolas foram entregues até hoje, a EMEI Ivanise Jann de Jesus e a EMEI. Glaci Corrêa da Silva. Se todas as escolas tivessem sido entregues, Santa Maria/RS teria um acréscimo de mais de 2,5 mil vagas para crianças de zero a cinco anos, em turno parcial.

Com o base legal a Lei Nº 12.722, de 3 de outubro de 2012, que dispõe apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da Educação Infantil e outras providências, foi criado em 2012 o Programa Brasil Carinhoso (PBC).

O programa consistiu na transferência automática de recursos financeiros da União aos Municípios e Distrito Federal com a finalidade de custear gastos com manutenção, desenvolvimento da Educação Infantil e combater à desigualdade social. O PBC é um programa intersetorial, portanto influencia na educação, saúde e renda das famílias beneficiadas.

Na saúde, o programa visa o desenvolvimento saudável das crianças, principalmente na primeira infância. O programa previne doenças com a distribuição de doses de vitamina A e sulfato ferroso e trata alguns dos problemas que mais prejudicam o desenvolvimento na primeira infância.

Na educação, o programa visa à ampliação do acesso à creche, por meio do auxílio financeiro às prefeituras para a abertura de vagas da Educação Infantil.

2.3.4 DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL – DCNEI (2009)

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (DCNEI) foram aprovadas pelo Conselho Nacional de Educação - CNE em 17 de dezembro de 2009 e são um grande avanço no debate sobre a oferta da Educação Infantil no Brasil. Este documento foi elaborado para “orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil” (BRASIL, 2010).

As DCNEI trouxeram avanços para a Educação Infantil, pois consideram a criança como centro do planejamento e prevê que o currículo deve ser pensado a partir das diferentes linguagens da criança. Dessa forma, as DCNEI, conceitua a criança como:

Sujeito histórico e de direitos, que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentimentos sobre a natureza e sociedade, produzindo cultura (BRASIL, 2009, p.12).

Isso foi fundamental para que as crianças fossem cuidadas/educadas e tivessem seus direitos e condição de ser humano respeitados. Além de conceituar a criança e seus direitos, as DCNEI definem o que é Educação Infantil:

Primeira etapa da educação básica, oferecida em creches e pré-escolas, às quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social. É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção (BRASIL, 2009, p.12).

O documento define Educação Infantil como instituições de ensino fora do ambiente familiar, que irá compreender a criança como cidadã de direitos a partir de seu nascimento através do cuidar e educar. Estas instituições devem ser reguladas e supervisionadas por órgão competente para que ofereçam uma educação de qualidade para as crianças.

Um das mais importantes definições das DCNEI é o conceito de currículo, pois essas concepções fortalecem o significado de criança na sociedade e na família garantindo seus direitos como cidadã. Assim, o currículo da Educação Infantil é:

Conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças como os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de zero a 5 anos de idade (BRASIL, 2009, p.1).

Não é uma tarefa fácil para os profissionais que atuam nessa etapa da Educação construir um currículo que não seja focado em áreas de conhecimento e objetivos e que considere as necessidades das crianças e o que ela já traz como conhecimento de suas famílias.

Esse documento foi elaborado, com o intuito de “orientar as políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas

pedagógicas e curriculares de Educação Infantil” (BRASIL, 2010). Portanto, ele fortalece o significado de criança na sociedade e garante uma educação de qualidade durante a primeira infância.

2.3.5 BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC) – EDUCAÇÃO INFANTIL

No dia 20 de dezembro de 2017 a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi homologada pelo ministro da Educação, Mendonça Filho e passou a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. A Base Nacional Comum Curricular pode ser compreendida como:

Um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação (BRASIL, 2018, p. 7).

Sendo assim é um documento normativo, que estabelece uma base de aprendizagens a todos os alunos ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, por meio de uma organização de aprendizagens em um currículo unificado, sendo um conjunto de leis “que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica” (BRASIL, 2018, p. 7), de modo a que tenham assegurados seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, em conformidade com o que preceitua o Plano Nacional de Educação.

A Base Nacional Comum Curricular propõe o currículo da Educação Infantil organizado por cinco Campos de Experiências, a saber: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores, e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.

O documento aborda os campos de experiências e a aprendizagem como centro do planejamento, a criança como sujeito de direitos, entre eles o

direito de aprender e se desenvolver. Conforme a Base Nacional Comum Curricular – BNCC Brasil (2017, p. 35),

A interação durante o brincar caracteriza o cotidiano da infância, trazendo consigo muitas aprendizagens e potenciais para o desenvolvimento integral das crianças. Ao observar as interações a brincadeira entre as crianças e delas com os adultos, é possível identificar, por exemplo, a expressão dos afetos, a mediação das frustrações, a resolução de conflitos e a regulação das massas.

Sendo assim, os direitos de aprendizagem, são fundamentais para que as crianças possam se desenvolver de forma integral, construindo significados sobre si e os outros, utilizando diferentes linguagens no meio em que está inserida através dos campos de experiências. Dessa forma, acredita-se que as crianças vão construindo sua identidade pessoal, social e cultural, estabelecendo uma imagem de si e ampliando a interação com os grupos a qual pertence.

A BNCC elenca seis direitos de aprendizagem que devem ser assegurados a todas as crianças nas instituições de ensino: conviver, brincar, participar, explorar, comunicar e conhecer-se, articulando esses direitos aos princípios éticos, políticos e estéticos, de acordo com a BNCC “Está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN)”. (BRASIL, 2018, p. 7).

Embora a BNCC tenha nos beneficiado em alguns aspectos, bem como em relação aos campos de experiências e a brincadeira como principal atividade de interação. Ao fazer uma análise mais detalhada no conteúdo do documento, é possível identificar algumas contradições, como por exemplo, em relação aos direitos a serem garantidos a todas as crianças, adolescentes e jovens como evidencia Barbosa et al. (2019):

Observa-se um esvanecimento quanto à formulação de direitos constitucionais, sendo retirados/omitidos pressupostos importantes na segunda, terceira e quarta versões no documento. Se o pressuposto de uma visão empresarial já estava anunciado desde a primeira versão, mantendo-se um campo de disputas políticas, a terceira e quarta versões da BNCC assumem como eixo a noção de competência (BARBOSA; SILVEIRA; SOARES, 2019, p. 83).

O documento organiza não só o que a criança deverá aprender como também o trabalho docente e tira a autonomia do professor, pois os profissionais devem se adaptar à base estabelecida para a educação. A BNCC está diretamente relacionada com as políticas de controle do Estado do campo educacional, por meio da avaliação das crianças desde a Educação Infantil.

Nessa direção, a Base pressupõe uma visão de controle da formação e do trabalho dos professores e gestores, em que há uma visão de monitoramento das suas práticas pedagógicas; os seus fundamentos estão pautados em um viés pragmático, individual, segregador, distantes de uma visão pedagógica e política ampliadas. Essa compreensão, além de tirar a autonomia didático-pedagógica docente das instituições educacionais e da perspectiva crítica do processo de formação dos professores pela instituição de ensino superior, favorece o planejamento rígido, o apostilamento, com apoio em manuais e livros didáticos, muitos deles em versão ultrapassada e tradicional (BARBOSA; SILVEIRA; SOARES, 2019, p. 84).

Cabe ressaltar um aspecto contraditório da BNCC em relação à organização didática e a concepção de criança e a função social e política da educação da infância em instituições educacionais.

Trata-se de uma versão que, de um lado, delega às instituições, ou melhor, aos gestores e professores a determinação de todo conhecimento a ser posto à disposição das crianças. Por outro lado, de modo contraditório, acredita-se que estas tendem a “assimilar naturalmente” o que está indicado ou aparentemente potencializado na ação que a própria criança desenvolve, sendo considerada agente de seu próprio desenvolvimento (BARBOSA; SILVEIRA; SOARES, 2019, p. 85).

Estão prescritos no Art. 6º da Constituição Federal (BRASIL, 1988) os direitos sociais que visam garantir aos indivíduos que tenham uma vida digna. Entre eles estão o direito à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, a moradia, ao lazer, a segurança, a previdência social, proteção à maternidade e à infância e a assistência aos desamparados. Na BNCC os direitos sociais foram retirados dos fundamentos e foram substituídos por “direitos de aprendizagem”, que não correspondem aos direitos sociais.

As DCNEI para a Educação Infantil (BRASIL, 2009) “se mostram, nesse sentido, mais avançadas do que a BNCC-EI e devem ser elas as referências para pensarmos amplamente os direitos das crianças de zero até seis anos a uma educação de qualidade.” (BARBOSA et al., 2019, p. 9).

3. ASPECTOS METODOLÓGICOS DA PESQUISA

Neste capítulo, apresento os caminhos metodológicos da pesquisa relacionados a política de compra de vagas na Educação Infantil a fim de atender a demanda de vagas, bem como os instrumentos e procedimentos que foram adotados para a coleta e análise dos dados da pesquisa.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO SANTA MARIA/RS E DA REDE DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO: CONTEXTO DA PESQUISA

Santa Maria é um município do estado do Rio Grande do Sul, no Brasil e está localizado na região central do Estado. Com 285 159 habitantes em 2021, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é considerada uma cidade média e de grande influência na região. É a 5ª cidade mais populosa do Rio Grande do Sul e, isoladamente, a maior de sua região.

Em relação à população infantil (0 a 5 anos), Santa Maria possui um número considerável de crianças.

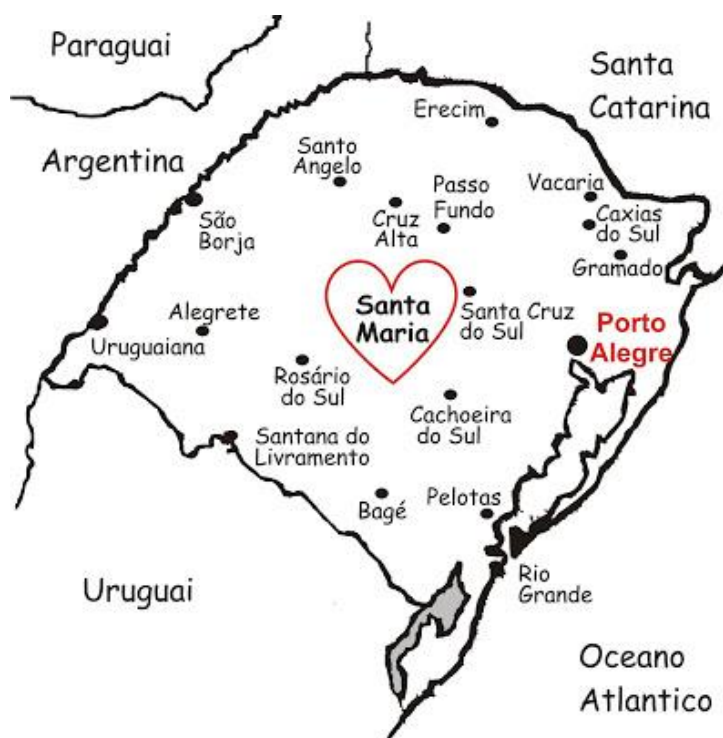
Tabela 6 - População de crianças de 0 a 5 anos estimadas por idade simples, Santa Maria, 2018

Ano/Idade	Menor um ano	Um ano	Dois anos	Três anos	Quatro anos	Cinco Anos
2018	3.576	3.418	3.614	3.524	3.319	3.340

Fonte: Radiografia do TCE RS.

A cidade que é conhecida como o Coração do Rio Grande do Sul é assim chamada por ficar situada bem no centro do mapa a 290 quilômetros de Porto Alegre, capital do Estado.

Figura 1- Mapa da localização de Santa Maria/RS



Fonte: Blog Explorando o Mundo Fantástico

Santa Maria é conhecida como cidade universitária, graças à Universidade Federal de Santa Maria, criada por José Mariano da Rocha Filho e é conhecida também como centro militar, pois possui 20 unidades militares, que é o segundo maior contingente das Forças Armadas no país, só perde para o Rio de Janeiro.

A rede mantenedora das escolas municipais, a Secretaria de Município da Educação (SMED) atua sob o amparo das disposições da Lei Municipal nº 5.332, de 1999, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, a Secretaria exerce as atribuições de órgão gestor, cabendo ao Conselho Municipal de Educação a atribuição de órgão normativo e fiscalizador. As escolas são responsáveis pelas atividades de ensino.

A rede municipal de educação de Santa Maria/RS possui 78 escolas públicas. Conforme a LDB/96, são escolas públicas aquelas criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público. Das 78 escolas da rede municipal de Santa Maria/RS, 22 são Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI), 54 são Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), além da Escola Municipal de Artes Eduardo Trevisan e da Escola Municipal de

Aprendizagem Industrial, totalizando aproximadamente 20.000 estudantes matriculados.

Das 78 escolas rede municipal de educação de Santa Maria/RS, 66 escolas atendem a etapa da Educação Infantil. Por conseguinte, 66 escolas atendem a pré-escolas, 15 delas atendem a partir do nível do berçário e 32 delas atendem a partir do nível do maternal.

Tabela 7 – Escolas da Rede Pública Municipal que Atendem a Etapa da Educação Infantil

ESCOLA	NÍVEIS DE ATENDIMENTO
REGIÃO CENTRO-LESTE	
EMEI Ady Schneider Beck	Maternal I ao Pré B
EMEI João Franciscatto	Maternal II ao Pré B
EMEF Maria de Lourdes Ramos Castro	Maternal II ao Pré B
EMEF Miguel Beltrame	Pré A e Pré B
REGIÃO CENTRO-OESTE	
EMEI Aracy Trindade Cáurio	Maternal I ao Pré B
EMEI Casa da Criança	Berçário II ao Pré B
EMEI Nosso Lar	Berçário II ao Pré B
EMEF Duque De Caxias	Pré A e Pré B
EMEF Edy Maia Bertóia	Maternal I ao Pré B
EMEF Francisca Weinmann	Pré A e Pré B
EMEF Fontoura Ilha	Pré A e Pré B
CENTRO URBANO	
EMEI Darcy Vargas	Berçário II ao Pré B
EMEF Dom Antônio Reis	Pré A e Pré B
EMEF Dom Luiz Victor Sartori	Pré A e Pré B
REGIÃO NORTE	
EMEI Borges de Medeiros	Berçário II ao Pré B
EMEI Glaci Corrêa da Silva	Berçário I ao Pré B
EEI Ida Berteotti	Berçário II ao Pré B
EMEI Ida Fiori Druck	Maternal I ao Pré B
EMEI Luiza Ungaretti	Berçário I ao Pré B
EEI Vila Vitória	Berçário II ao Pré B
EMEI Zahie Bered Farret	Maternal I ao Pré B
EMEF Chácara Das Flores	Pré A e Pré B
EMEF Nossa Senhora Da Conceição	Maternal II ao Pré B
REGIÃO OESTE	
EMEI Ivanise Jann de Jesus	Berçário I ao Pré B

EMEI Luizinho De Grandi	Berçário I ao Pré B
EMEI Sinos De Belém	Maternal I ao Pré B
EMEI Zulânia de F. Simionato Salamoni	Berçário II ao Pré B
EMEF Adelmo Simas Genro	Maternal I ao Pré B
EMEF Erlinda Minoggio Vinadé	Pré A e Pré B
EMEF Irmão Quintino	Pré A e Pré B
EMEF Leduvina da Rosa Rossi	Pré A e Pré B
EMEF Martinho Lutero	Pré A e Pré B
EMEF Pinheiro Machado	Pré A e Pré B
EMEF Sérgio Lopes	Berçário I ao Pré B
REGIÃO NORDESTE	
EMEI Montanha Russa	Berçário I ao Pré B
EEI Santa Rita	Maternal I ao Pré B
EMEF Aracy Barreto Sacchis	Maternal II ao Pré B
EMEF Hylida Vasconcellos	Pré A e Pré B
EMEF Lourenço Dalla Corte	Pré A e Pré B
EMEF Oscar Grau	Pré A e Pré B
EMEF Padre Nóbrega	Pré A e Pré B
REGIÃO LESTE	
EMEI Vila Jardim	Maternal II ao Pré B
EMEF Antônio Gonçalves do Amaral	Pré B
EMEF Júlio do Canto	Pré A e Pré B
EMEF Lívia Menna Barreto	Pré A e Pré B
EMEF Padre Gabriel Bolzan	Pré A e Pré B
EMEF Renato Nocchi Zimmermann	Berçário I ao Pré B
EMEF Vicente Farencena	Pré A e Pré B
REGIÃO SUL	
EMEI Ângela Tomazetti	Maternal I ao Pré B
EMEI Eufrázia Pengo Lorensi	Maternal I ao Pré B
EMEI Núcleo de Educação Infantil	Maternal I ao Pré B
EMEF CAIC	Pré A e Pré B
EMEF Alfredo Winderlich	Pré A e Pré B
EMEF Rejane Garcia Gervini	Pré A e Pré B
EMEF São Carlos	Pré A e Pré B
ESCOLAS DO CAMPO	
EMEI Boca Do Monte	Berçário II ao Pré B
EMEF Bernardino Fernandes	Pré A e Pré B
EMEF Intendente Manoel Ribas	Pré A e Pré B
EMEF Irineo Antolini	Pré A e Pré B

EMEF João Da Maia Braga	Maternal II ao Pré B
EMEF João Hundertmark	Pré A e Pré B
EMEF José Paim De Oliveira	Pré A e Pré B
EMEF José Paim De Oliveira	Pré A e Pré B
EMEF Major Tancredo Penna De Moraes	Pré A e Pré B
EMEF Santa Flora	Pré A e Pré B

Fonte: Prefeitura de Santa Maria/RS (2022)

Em relação à Educação Infantil, nas tabelas 8 e 9 é possível observar que somando as matrículas do Ensino Regular e Educação Especial no ano de 2021, 1.922 crianças foram matriculadas na creche na rede municipal da zona urbana e 3.442 crianças foram matriculadas da pré-escola na rede municipal da zona urbana, e na rede municipal da zona rural 60 crianças foram matriculadas na creche, e 267 crianças foram matriculadas na pré-escola na rede municipal da zona rural.

É notória a diferença entre os números de atendimento da rede urbana e rural, mesmo considerando que na área urbana temos mais habitantes do que na área rural, percebe-se que a rede rural não atendeu no ano de 2021 nenhuma criança no turno parcial da creche, e nenhuma criança foi atendida na creche na modalidade da Educação Especial, no turno parcial ou no turno integral.

Tabela 8 - Nº de matrícula do Ensino Regular de Santa Maria/RS (2021)

Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial											
	Ensino Regular										EJA	
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial	
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamenta l	Médio
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
Municipal Urbana	1.049	832	3.319	18	6.894	0	4.438	39	0	0	660	0
Municipal Rural	0	60	150	111	308	313	192	238	0	0	39	0

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Nacionais Anísio Teixeira (INEP, 2021).

Tabela 9 - Nº de matrícula da Educação Especial de Santa Maria/RS (2021)

Unidades da Federação Municípios Dependência Administrativa	Matrícula inicial											
	Educação Especial (Alunos de Escolas Especiais, Classes Especiais e Incluídos)										EJA	
	Educação Infantil				Ensino Fundamental				Médio		EJA Presencial	
	Creche		Pré-escola		Anos Iniciais		Anos Finais				Fundamental	Médio
	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral	Parcial	Integral		
Municipal Urbana	27	14	105	0	358	0	262	2	0	0	41	0
Municipal Rural	0	0	4	2	14	25	17	19	0	0	2	0

Fonte: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Nacionais Anísio Teixeira (INEP, 2021).

De acordo com os dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Nacionais Anísio Teixeira (INEP, 2020), no ano de 2020, o número de matrículas na Educação Infantil no Brasil era de 2.443.303 na creche, e 4.057.575 na pré-escola na Rede Pública. E na Rede Privada eram 1.208.686 crianças matriculadas na creche, e 1.120.231 crianças na pré-escola. Portanto, houve uma queda no número de matrículas entre os anos de 2019 e 2021 devido à pandemia mundial da COVID-19.

O INEP revelou números preocupantes na Educação Infantil no Brasil. Um deles mostra que 653.499 crianças de até 5 anos saíram da escola entre os anos 2019 e 2021. O dado representa queda de 7,3% na quantidade de matrículas. Também houve queda de 9%, de acordo com o estudo, no número de crianças matriculadas em creches. Por fim, outro dado mostrou que, enquanto as matrículas de crianças da rede pública registraram diminuição de 2,3%, as da rede privada alcançaram a marca de menos 21,6% matrículas.

Após a pandemia muitas famílias foram afetadas com a crise econômica que atingiu milhares de pessoas devidos às demissões ou acordos trabalhistas com as empresas, reduzindo a carga horária de trabalho e conseqüentemente reduzindo o salário. Sendo assim, as famílias começaram a se organizar com novas rotinas. Devido à crise econômica do Brasil e a queda da rede privada de ensino, as escolas das redes públicas (municipal, estadual e federal) terão que atender mais demandas de matrículas.

No que diz respeito ao corpo docente da Educação Infantil da rede municipal é possível observar nas tabelas 10 e 11 o aumento de docentes da creche e pré-escola no município de Santa Maria/RS. Sendo, que no ano de

2010, tinham 86 docentes na creche da rede pública e em 2019 progrediu para 128 docentes. Portanto, aumentou 42 docentes entre os anos de 2010 a 2019 na creche da rede pública. Já na creche da rede privada o crescimento foi mais expressivo, aumentou 136 docentes de 2010 a 2019.

Em relação à pré-escola, no ano de 2010, tinham 114 docentes na pré-escola da rede pública e em 2019 progrediu para 185 docentes. Portanto, aumentou 41 docentes entre os anos de 2010 a 2019 na pré-escola da rede pública. Já na rede privada o crescimento foi mais expressivo, aumentou 84 docentes de 2010 a 2019.

Tabela 10 - Nº de docentes na creche, Santa Maria/RS

Ano	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular	Comunitária	Confessional	Filantrópica
2010	138			86	8	20	2	27
2011	145	3		74	33	18	1	20
2012	183	9		94	30	9	9	32
2013	183	11		82	36	10	5	39
2014	240	7		87	81	9	15	42
2015	261	6		91	95	4	1	67
2016	265	1		94	105	5		68
2017	286	2		107	104	7		74
2018	303	4		114	124			68
2019	317	2		126	111			82

Fonte: Censo Escolar. Radiografia do TCE RS. (2021)

Tabela 11 - Nº de docentes na pré-escola, Santa Maria/RS

Ano	Total	Federal	Estadual	Municipal	Particular	Comunitária	Confessional	Filantrópica
2010	216		14	100	28	17	8	55
2011	232	6	10	114	41	17	4	49
2012	241	7	8	121	32	11	10	55
2013	234	5	7	119	33	8	13	55
2014	280	11	10	115	78	6	19	49
2015	292	8	9	124	81	4	4	65
2016	326		11	147	92	3	10	70
2017	330		11	159	80	1	12	79
2018	339		9	171	82		10	72
2019	371		7	178	110		10	72

Fonte: Censo Escolar. Radiografia do TCE RS. (2021)

Um dado que chama atenção nas tabelas acima é o aumento expressivo de docentes nas instituições filantrópicas. Em relação a creche, no ano de 2010, tinham 27 docentes na rede pública e em 2019 progrediu para 82 docentes. Portanto, aumentou em 55 docentes entre os anos de 2010 a 2019

na creche das instituições filantrópicas. Na pré-escola esse aumento foi menor, no ano de 2010, tinham 55 docentes na pré-escola da rede pública e em 2019 progrediu para 72 docentes. Portanto, aumentou 17 docentes entre os anos de 2010 a 2019 na pré-escola das instituições filantrópicas.

O aumento no número de docentes é uma vitória para a qualidade das ações e propostas educativas oferecidas a bebês e crianças nesta etapa que estabelece formação específica para trabalhar nessa etapa visando o desenvolvimento integral das crianças.

Um fator que possibilitou esse avanço dos docentes qualificados na Educação Infantil foi sua inclusão no Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), em 2007. O PDE foi incluído devido a análise do PNE 10.172/2001, que verificou as condições precárias das instituições infantis.

A maioria dos ambientes não conta com profissionais qualificados, não desenvolve programa educacional, não dispõe de mobiliário, brinquedos e outros materiais pedagógicos adequados, mas deve-se registrar, também, que existem creches de boa qualidade, com profissionais com formação e experiência no cuidado e educação de crianças, que desenvolvem proposta pedagógica de alta qualidade e uma respeitável literatura sobre organização e funcionamento das instituições, para esse segmento etário vem sendo produzidas nos últimos anos no país (BRASIL, 2001).

Com a inclusão no PDE (2007) aumentaram os recursos financeiros para a Educação Infantil, conforme apresenta a tabela 10:

Tabela 12 - Recursos aplicados na Educação Infantil por natureza da despesa, Santa Maria, 2009-2019

Ano	Total Ed. Infantil	Pessoal e Encargos Sociais	Juros Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida
2009	930.661,08			754.261,08	176.400,00		
2010	1.610.008,72			1.366.694,72	243.314,00		
2011	2.451.392,27			2.029.236,67	422.155,60		
2012	4.987.747,72	211.083,39		3.950.240,11	826.424,22		
2013	8.550.363,15	1.793.900,14		5.837.608,75	918.854,26		
2014	15.102.831,70	7.212.146,02		6.364.106,44	1.526.579,24		
2015	22.184.293,93	13.413.165,50		8.293.116,09	478.012,34		
2016	27.729.465,08	17.117.913,20		10.165.691,73	445.860,15		
2017	31.609.595,20	19.684.776,32		10.270.497,36	1.654.321,52		
2018	32.733.984,75	21.588.326,52		9.893.315,69	1.252.342,54		
2019	38.338.887,35	26.154.701,94		11.781.189,24	402.996,17		

Fonte: Censo Escolar. Radiografia do TCE RS. (2021)

Na tabela acima é possível perceber o aumento dos recursos aplicados na Educação Infantil ao longo dos anos em Santa Maria/RS, sendo que em 2009 era aplicado R\$ 930.661,08 e em 2019 foram aplicados R\$ 38.338.887,35. Esses recursos foram utilizados para aumentar o número de ofertas de vagas, contratação de profissionais qualificados e infraestrutura das escolas.

Através da Emenda Constitucional nº53 de 2006, foi aprovado e implementado o Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB/2006). O FUNDEB atual e vigente foi instituído pela Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, ao qual instituiu o FUNDEB como instrumento permanente de financiamento da educação pública.

A Tabela 12 mostra que a Prefeitura de Santa Maria/RS recebeu do FUNDEB em 2019 o valor de R\$ 101.441.535,07. A oferta de matrículas na rede municipal e através de parcerias com instituições educacionais privadas possibilita ao município o acesso aos recursos do FUNDEB. No período analisado houve aumento de 1.263 matrículas computadas para fim de retorno do FUNDEB, passando de 19.313 em 2017 para 20.576 matrículas em 2019.

Tabela 13 – Nº de matrículas e valores recebidos do FUNDEB, Santa Maria, 2017-2019

FUNDEB - Etapas	Matrículas FUNDEB			Valor Retorno/Recebido do FUNDEB R\$ 1,00		
	2017	2018	2019	2017	2018	2019
Educação Infantil – Rede Municipal	4.800	5.391	5.473	20.453.751,26	25.215.167,89	27.983.378,20
Educação Infantil - Conveniadas	902	923	755	4.017.589,54	4.435.316,95	3.776.634,99
Ensino Fundamental	11.683	11.966	12.338	49.810.438,96	57.849.441,82	59.809.667,69
Educação Especial	655	641	730	3.162.885,61	3.384.904,36	4.013.991,95
Educação Especial - Conveniadas	142	144	136	685.694,29	760.415,33	747.812,20
Atendimento Ed. Especializado	429	438	500	2.071.569,36	2.312.929,97	2.749.309,56
Educação de Jovens e Adultos	702	657	644	2.259.893,84	2.312.925,20	2.360.740,47
Indígena/Quilombola						
Total	19.313	20.160	20.576	82.461.822,86	96.271.012,62	101.441.535,07

Fonte: MEC. Radiografia do TCE RS. (2021)

Com o aumento da oferta de vagas a Educação Infantil passou a ter mais investimento no orçamento municipal. No retorno do FUNDEB a Educação Infantil foi de R\$ 20.453.751,26 em 2017 passando para R\$ 27.983.378,20 em 2019. O retorno do FUNDEB vindo para as entidades

credenciadas passou em 2017 de R\$ 4.017.589,54 para R\$ 3.776.634,99 em 2019, o que se justifica pela diminuição de matrícula nas escolas credenciadas para venda de vagas e ampliação de matrícula na rede pública municipal.

Em 2022, o município gastou R\$ 625 mil por mês com a compra de vagas para educação infantil na rede credenciada, dado que cada dia letivo custa em média R\$ 45,46 por criança.

De acordo com os dados acima, identifica-se o quanto o município de Santa Maria recebe para investir na educação. A última aquisição de grande porte com a Educação Infantil que tivemos no município foi no ano de 2019, que foram duas creches PROINFÂNCIA que estavam há bastante tempo aguardando a finalização das obras, a EMEI Ivanise Jann de Jesus e E.M.E.I. Glaci Corrêa da Silva. Essas escolas foram um ganho para as comunidades com serviços educacionais adequados para as crianças.

A E.M.E.I. Glaci Corrêa da Silva possui a capacidade de ofertar aproximadamente 102 vagas que atendem crianças do nível do Berçário I ao Pré B. A escola possui sala de direção, sala de coordenação, sala de professores, sala multiuso, sala de lactário, sala de fraldário, cozinha, lavanderia, vestiário funcionários, banheiros masculinos, femininos e para funcionários, além de 4 salas de aulas. No total, foi investido um investimento aproximadamente R\$ 1,9 milhão.

Figura 2 - EMEI Glaci Corrêa da Silva (mar, 2020)



Fonte: Jornal Santa Maria 24 horas (2020)

A EMEI Ivanise Jann de Jesus possui a capacidade de ofertar aproximadamente 180 vagas que atendem crianças do nível do Berçário I ao Pré B. A escola possui 8 salas de aula, banheiros adaptados, cozinha, vestiário para funcionários, lavanderia, sala multifuncional, sala de informática, sala de professores, secretaria, sala de direção, almoxarifado, banheiro para professores e pátio interno e externo para recreação. No total, foi investido aproximadamente R\$ 2,3 milhões, com recursos municipais e federais na construção da escola.

Figura 3 - EMEI Ivanise Jann de Jesus (jul, 2022)



Fonte: Jornal Diário de Santa Maria (2022)

A população da cidade de Santa Maria/RS aguarda a construção e planejamento de outras 5 novas creches que devem, individualmente, ofertar cerca de 112 vagas de turno integral e 224 de dois turnos. Essas creches deverão suprir as demandas de vagas das regiões do bairro Medianeira, Camobi, Diácono João Luiz Pozzobon, Pinheiro Machado e Santa Marta.

3.2 ABORDAGEM QUALITATIVA

Conforme Gil (2008, p. 26), o método pode ser entendido como o curso percorrido para se chegar a um fim, sendo o método científico entendido como “o conjunto de procedimentos intelectuais e técnicos adotados para se atingir o conhecimento.”

Neste sentido, descrevo o caminho que foi cursado para o desenvolvimento da pesquisa aqui apresentada. Para contemplar a problemática da pesquisa, bem como os objetivos decorrentes a ela, foi adotada a pesquisa qualitativa. Em relação à pesquisa qualitativa, Minayo diz que:

A pesquisa qualitativa responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2004, p. 23).

Cabe enfatizar que para Minayo (2004), a pesquisa qualitativa, trabalha com uma realidade que não pode ser apenas quantificada, porque essa realidade possui um universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes. Tudo isso corresponde a relações, processos e fenômenos que não podem ser reduzidos apenas a operações variáveis.

A diferença entre qualitativo-quantitativo é de natureza. Enquanto cientistas sociais que trabalham com estatística apreendem dos fenômenos apenas a região “visível, ecológica, morfológica e concreta”, a abordagem qualitativa aprofunda-se no mundo dos significados das ações e relações humanas, um lado não perceptível e não captável em equações, médias e estatísticas (MINAYO, 2003, p. 22).

Portanto, segundo a autora, o conjunto de dados quantitativos e qualitativos não se opõe, pois esses dados se complementam. Do ponto de vista dessa concepção, pode-se perceber que a pesquisa qualitativa não exclui a utilização de dados quantitativos, que podem complementá-la.

Atualmente, na área da educação do Brasil, existem poucos estudos que utilizam a metodologia quantitativa. Uma das únicas pesquisas que fazem uso

dessa metodologia são as voltadas às avaliações de rendimento escolar realizadas no sistema educacional do Brasil.

No entanto, há problemas educacionais que para sua contextualização e compreensão necessitam ser qualificados através de dados quantitativos. Por exemplo, o presente estudo, que buscou compreender de que forma ocorre a parceria público-privada na compra de vagas na Educação Infantil no município de Santa Maria, e a percepção das gestoras e professoras das escolas credenciadas sobre a qualidade da oferta. Devido a isso, foi necessário fazer uso dos números de matrículas, ofertas de vagas, escolas, docentes, valores recebidos e investidos na educação.

Falcão e Régnier (2000, p. 232) apontam o papel da quantificação na pesquisa educacional. Os autores citam que a análise de dados quantitativos constitui-se em um trabalho que propicia que “a informação que não pode ser diretamente visualizada a partir de uma massa de dados poderá sê-lo se tais dados sofrerem algum tipo de transformação que permita uma observação de um outro ponto de vista”. Devido a isso, o presente estudo adota a pesquisa qualitativa, mas conta com apoio de abordagem quantitativa, devido o uso dos índices de cobertura no atendimento, organizações de vagas, matrícula e demanda na Educação Infantil do município.

3.3 INSTRUMENTO DE COLETA E PRODUÇÃO DE DADOS

Em relação à coleta de dados, Flick (2013) destaca que a coleta de dados conduz o estudo e a pesquisa. É preciso deixar espaço para aquilo que é espontâneo ou inesperado de forma ética, demonstrando respeito aos sujeitos que estão participando e contribuindo com a pesquisa.

A coleta de dados é concebida de uma maneira muito mais aberta e tem como objetivo um quadro abrangente possibilitado pela reconstrução do caso que está sendo estudado. Por isso, menos questões e respostas são definidas antecipadamente; havendo um uso maior de questões abertas. Espera-se que os participantes respondam a essas questões espontaneamente e com suas próprias palavras (FLICK, 2013, p. 23).

Essa é uma pesquisa participante, uma vez que esteve ancorada no envolvimento e na ação do pesquisador junto aos grupos interessados,

determinada pela dinâmica das situações pesquisadas (GIL, 2010). A pesquisa participante

[...] envolve a distinção entre ciência popular e ciência dominante. Esta última tende a ser vista como uma atividade que privilegia a manutenção do sistema vigente e a primeira como o próprio conhecimento derivado do senso comum, que permitiu ao homem criar, trabalhar e interpretar a realidade, sobretudo a partir dos recursos que a natureza lhe oferece. [...] a pesquisa participante mostra-se bastante comprometida com a minimização da relação entre dirigentes e dirigidos e por essa razão tem-se voltado sobretudo para a investigação junto a grupos desfavorecidos, tais como os constituídos por operários, camponeses, índios. etc. (GIL, 2010, p. 57).

Esta pesquisa participante se ateve ao contexto de um Sistema Municipal de Educação, mais especificamente com os órgãos envolvidos com o processo de compra de vagas da Educação Infantil nas escolas privadas de Educação Infantil de Santa Maria/RS com a atuação da Secretaria de Município da Educação.

Como instrumento de coleta e produção de dados, foi realizada uma entrevista semiestruturada com a gestão da SMED (Secretaria de Município da Educação), a fim de mapear as escolas credenciadas para venda de vagas e demais escolas que atendem à Educação Infantil no Município de Santa Maria/RS e identificar os mecanismos utilizados pela Gestão de Educação do Município com as instituições privadas para suprir a demanda de vagas na Educação Infantil.

Em relação à entrevista como instrumento de produção de dados, Brandão (2000) apud Duarte (2002) considera esse instrumento trabalhoso, pois tal “reclama uma atenção permanente do pesquisador aos seus objetivos, obrigando-o a colocar-se intensamente à escuta do que é dito, a refletir sobre a forma e conteúdos da fala do entrevistado” (p. 8). Isso exige tempo e esforço, por isso é um processo bastante trabalhoso, mas que traz grandes resultados.

Segundo Flick (2004), as entrevistas semiestruturadas têm despertado muito interesse nos pesquisadores e têm sido utilizadas frequentemente. Este interesse está relacionado com a expectativa de que “é mais provável que os sujeitos entrevistados expressem os seus pontos de vista numa situação de entrevista desenhada de forma proporcionalmente aberta do que numa entrevista padronizada ou num questionário” (FLICK, 2004, p. 89).

Para Flick (2004) as vantagens da entrevista semiestruturada é que ela não limita o ponto de vista do sujeito ao determinar quando, em que sucessão e como tratar os assuntos. Sendo assim, a entrevista semiestruturada não segue uma ordem pré-estabelecida das perguntas, deixando maior flexibilidade para colocar essas perguntas no momento mais apropriado, conforme as respostas do entrevistado.

Também foi utilizado como instrumento de coleta e produção de dados a aplicação de questionário com a gestão e uma professora de cada escola credenciada de Santa Maria/RS, tendo como critérios para a seleção das professoras: uma professora por escola credenciada para venda de vagas, e que tenha atuado há mais tempo nesse modelo de escola.

O questionário, segundo Gil (1999, p.128) pode ser definido “como a técnica de investigação composta por um número mais ou menos elevado de questões apresentadas por escrito às pessoas, tendo por objetivo o conhecimento de opiniões, crenças, sentimentos, interesses, expectativas, situações vivenciadas etc”.

Gil (1999) apresenta as vantagens do questionário sobre as demais técnicas de coleta de dados:

a) possibilita atingir grande número de pessoas, mesmo que estejam dispersas numa área geográfica muito extensa, já que o questionário pode ser enviado pelo correio; b) implica menores gastos com pessoal, posto que o questionário não exige o treinamento dos pesquisadores; c) garante o anonimato das respostas; d) permite que as pessoas o respondam no momento em que julgarem mais conveniente; e) não expõe os pesquisadores à influência das opiniões e do aspecto pessoal do entrevistado. (GIL, 1999, p.128-129)

Os procedimentos metodológicos acima foram apoiados na pesquisa bibliográfica, a fim de analisar os documentos legais que orientam a Educação Infantil em contexto nacional e local, bem como o Plano Municipal de Educação de Santa Maria/RS e a Emenda Constitucional nº59/2009 que garantem a oferta de vagas da Educação Infantil e também será pautado definir a concepção de gestão e Educação Infantil. Gonsalves (2005) caracteriza a pesquisa bibliográfica pelo estudo de documentos com a finalidade de “colocar o investigador em contato com o que já se produziu a respeito do seu tema de pesquisa” (GONSALVES, 2005, p. 34).

A pesquisa bibliográfica, segundo Marconi; Lakatos (1999, p. 73) "não é a mera repetição do que já foi dito ou escrito sobre certo assunto, mas propicia o exame de um tema sob novo enfoque ou abordagem, chegando a conclusões inovadoras".

A partir dos dados coletados, foi possível realizar a construção de um documento orientador com indicadores de qualidade, que será entregue para a Secretaria de Município da Educação de Santa Maria e as instituições da parceria público-privada de vagas de Santa Maria/RS com o intuito de dar visibilidade às questões e discussões que foram suscitadas nessa produção científica. As categorias de análise foram: A percepção da secretaria de município da educação de Santa Maria/RS sobre a compra de vagas na Educação Infantil; a visão das gestoras das escolas credenciadas sobre a qualidade da oferta da Educação Infantil; a visão das professoras das escolas credenciadas para venda de vagas sobre a qualidade da oferta. Portanto, a expectativa é que este documento possibilite que as gestões das instituições credenciadas para venda de vagas de Santa Maria/RS façam uma autoavaliação da qualidade da oferta.

Dessa forma, acredito que esta pesquisa cumpriu com os objetivos propostos possibilitando que o conhecimento gerado por ela seja disseminado e utilizado por outros profissionais, pois o produto final, pautado nas reflexões e diálogos dos sujeitos da pesquisa, é um instrumento capaz de orientar e organizar as ações das práticas educativas nas escolas credenciadas para venda de vagas de Santa Maria/RS.

3.4. PRODUTO DA PESQUISA DO MESTRADO PROFISSIONAL

O objetivo principal do curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional é:

[...] qualificar a formação dos profissionais da educação básica para a atuação em processos de gestão das redes/sistemas e contextos educativos das instituições de ensino, considerando a articulação das políticas públicas para a educação básica e educação superior (UFMS, 2015, p. 14).

O mestrado profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional é destinado especialmente a profissionais que estejam vinculados a instituições de ensino. De acordo com as regulamentações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, os mestrandos profissionais precisam “[...] gerar um produto educacional para uso nas escolas do país, além de dissertações e artigos derivados do relato descritivo e analítico das experiências” (LEITE, 2018, p. 331). Assim o produto educacional torna-se uma das partes mais importantes da pesquisa.

Com o produto da pesquisa, espera-se dar visibilidade a algumas questões importantes, bem como as questões a seguir: A política de parceria público-privada é a melhor alternativa para suprir a demanda com qualidade na Educação Infantil? Garantir o acesso a Educação Infantil é o mesmo que garantir uma Educação de qualidade? O que é Educação Infantil de qualidade?

Acredito que esses questionamentos precisam ser feitos, no sentido de se visibilizar quais caminhos a gestão do município tem escolhido para colocar em prática as políticas públicas educacionais que garantem o acesso à educação de qualidade para Educação Infantil.

O produto educacional, que é um documento orientador com indicadores de qualidade para as instituições da parceria público-privada, é o resultado da presente pesquisa de mestrado desenvolvida na Linha de Pesquisa Políticas e Gestão da Educação Básica e Superior, do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional, da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM.

Nesse documento foram organizadas as diretrizes para a qualidade da Educação Infantil e os principais dados trabalhados no decorrer da pesquisa e será entregue para a Secretaria de Município da Educação de Santa Maria e as instituições da parceria público-privada de Santa Maria/RS e servirá como apoio possibilitando alternativas de mudança na forma como as dinâmicas pedagógicas e curriculares estão dispostas e sejam ressignificadas as práticas educativas com vistas a uma Educação Infantil de qualidade nas escolas credenciadas para venda de vagas do município.

A base para a construção do documento orientador foram os diálogos e reflexões dos sujeitos da pesquisa nas entrevistas e questionários realizados, bem como o estudo dos marcos legais e políticas públicas para a Educação

Infantil. O documento orientador auxiliará na autoavaliação da qualidade da oferta das escolas credenciadas para venda de vagas. Este documento será entregue para a Secretaria de Município da Educação de Santa Maria/RS e aos gestores das escolas credenciadas para venda de vagas do município. O documento encontra-se no Apêndice A desse estudo.

4 PROCESSO DE COMPRA DE VAGAS NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS

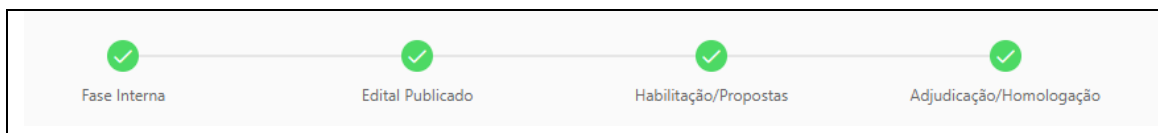
Neste capítulo é dialogado sobre como é realizada a seleção das escolas credenciadas para venda de vagas no município de Santa Maria/RS, bem como, discorrer brevemente sobre as condições para as escolas realizarem a prestação de serviço.

4.1 MOVIMENTOS PRECURSORES NO PROCESSO DE COMPRA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA MARIA/RS

Para ser uma escola credenciada para venda de vagas em Santa Maria/RS, as escolas privadas que desejam participar, devem atender aos critérios estabelecidos em edital de licitação publicado pela prefeitura anualmente.

O edital é constituído por quatro fases:

Figura 4- Fases do edital de licitação



Fonte: Radiografia do TCE RS.

O edital tem por finalidade credenciar todas as escolas de Educação Infantil do Município de Santa Maria/RS interessadas e capacitadas à prestação dos serviços. Essas escolas devem apresentar toda a documentação exigida no edital e elaborar uma proposta financeira referente ao valor por aluno.

Tenciono aqui a meta 1 do PME que refere ao acesso das crianças à Educação Infantil:

Meta 1: Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches para as crianças de até 3 anos, de modo a contribuir para o alcance da meta nacional de 50% (cinquenta por cento) até o final da vigência do PME e oferta de Educação Infantil pública em tempo integral com garantia de qualidade no atendimento as crianças (SANTA MARIA, 2015).

Para efetivação dessa meta foram traçadas 32 estratégias, sendo a 10ª estratégia:

1.10) diminuir gradativamente a oferta de matrículas gratuitas na Educação Infantil através de Convênio entre o Poder Público e Instituições Confessionais e/ou Filantrópicas que atendam a previsão legal, durante a vigência deste Plano. (SANTA MARIA, 2015)

Essa estratégia refere-se às creches autorizadas para venda de vagas (filantrópicas e ou assistenciais), pois o município utiliza esse modelo como alternativa para oferecer a Educação Infantil. Em contraponto para que tenhamos a qualidade que as metas do PME buscam, devem-se repensar as estratégias utilizadas pela gestão do município como são apresentadas no edital de licitação.

Conforme o edital de licitação (2022) a motivação para a criação do mesmo é a falta de vagas nas escolas de Educação Infantil da Rede Municipal.

As 21 Escolas de Educação Infantil, em funcionamento nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, não foram suficientes para atender a grande demanda de crianças inscritas na Central de Matrículas, tornando necessária e indispensável a aquisição direta, por meio de INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO (SANTA MARIA, 2022, p. 13).

O Município quer garantir vagas para todas crianças em idade de Educação Infantil, atendendo a meta do Plano Nacional de Educação, que prevê atendimento de 100% de crianças de 4 a 5 anos, e 50% de crianças de 0 a 3 anos.

A Compra de vagas nas escolas tem sido uma prática recorrente nos últimos anos aqui no município. No ano de 2021 foram compradas aproximadamente 1040 vagas para atender a demanda em lista de espera.

Salientamos que no ano de 2021 foram compradas *em torno* de 530 vagas na Educação Infantil, para atender a demanda em lista de espera nas regiões Centro-Oeste e Centro Urbano, além da região do Camobi, sendo adquiridas 80 vagas para atender demanda da região Leste e aproximadamente 430 vagas na Região Administrativa Centro Urbano e Norte (SANTA MARIA, 2022, p. 21).

Mesmo com a compra de vagas, muitas crianças não foram contempladas com vaga nas EMEIs. No total 300 crianças ficaram na lista de espera por vaga em berçário e 400 para as vagas de maternal.

No ano de 2021 conforme, relatório do núcleo de matrículas da Educação Infantil, teve em sua lista de espera com cerca de 300 crianças para vagas em berçário e 400 para vagas em maternal as quais não puderam ser atendidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino (SANTA MARIA, 2022, p. 21).

Para o ano de 2022 estimou-se a compra de 635 vagas, sendo 350 vagas de pré-escola, 200 vagas para maternal e 85 vagas de berçário.

Para o exercício de 2022, o núcleo de matrículas está estimando um quantitativo de onde se destina 350 vagas de pré-escola, 200 vagas para maternal e 85 vagas de berçário, nas regiões Leste, Centro-Oeste, Centro Urbano e na Região Administrativa Norte (SANTA MARIA, 2022, p. 21).

As despesas decorrentes das compras de vagas correram por conta do orçamento da Secretaria Municipal da Educação que disponibilizou R\$ 5.752.590,00 para a compra de vagas.

Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o pagamento total máximo de R\$ 5.752.590,00 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais), referente a 635 (seiscentos de trinta e cinco) vagas (SANTA MARIA, 2022, p. 26).

As escolas credenciadas devem prestar serviços educacionais de Educação Infantil, durante o ano letivo. Ou seja, ofertar vagas para Educação Infantil, sendo distribuídas para Berçário II (1 a 2 anos) em atendimento em período integral; Maternal I e II (2 a 3 anos) em atendimento integral, e vagas para Pré-Escola (4 a 5 anos) em atendimento em período parcial.

A seleção das escolas eleitas consiste na avaliação feita pela Comissão Permanente de Materiais e Serviços referente ao cumprimento de todas as condições estabelecidas pelo edital de licitação e aprovação do cadastro. Para realizar a prestação do serviço as escolas selecionadas deverão observar as regras do Termo de Referência, as normas da Constituição Federal, as Diretrizes do Ministério da Educação, e todas as normas que regulamentam os serviços de educação e as normas sanitárias: Federal e Estadual e garantir atendimento integral e de qualidade, respeitando as orientações das Diretrizes Municipais.

Em relação às condições de prestação de serviço das escolas credenciadas, é responsabilidade dessas instituições, conforme o Edital o edital de licitação (2022):

Atender crianças oriundas da listagem dos alunos excedentes da Rede Municipal de Ensino; Garantir atendimento integral e de qualidade, respeitando as orientações das Diretrizes Municipais; Possibilitar o desenvolvimento integral da criança no aspecto físico, psicológico, intelectual e social; Cumprir duas funções indissociáveis: educar e cuidar, como complementaridade à ação da família, visando o bem estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento da criança; Promover atenção às múltiplas dimensões humanas e a diferentes linguagens da criança (SANTA MARIA, 2022, p. 7).

De acordo com o edital de licitação (2022, p. 32), constitui obrigação do contratante: “adotar procedimentos de fiscalização e controle, com intuito de detectar falhas ou irregularidades e avaliar a prestação do serviço objeto do contrato, inclusive o relatório”.

Em relação à avaliação da qualidade da oferta nas escolas de Educação Infantil as estratégias 1.8 e 1.9 do PME elucidam como deve ser realizada a avaliação do trabalho das instituições públicas e privadas de Educação Infantil:

- 1.8) realizar a cada dois anos a avaliação da Educação Infantil sob responsabilidade das escolas com assessoria e supervisão da SMED, a partir da utilização do instrumento - Indicadores de Qualidade da Educação Infantil (MEC, 2009) nas instituições de educação públicas e privadas que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino;
- 1.9) elaborar, até o final do primeiro triênio de vigência do PME, instrumentos de avaliação da Educação Infantil, construídos pelas instituições públicas e privadas de Educação Infantil e Instituições de Ensino Superior - IES, coordenados pela SMED e CME, que contemplem as especificidades da realidade local (SANTA MARIA, 2015).

Sendo assim, a qualidade da oferta da Educação Infantil é de responsabilidade da SMED tanto nas escolas municipais quanto nas escolas credenciadas para venda de vagas (filantrópicas e ou assistenciais). É de suma importância que essas escolas credenciadas para venda de vagas sejam avaliadas para garantir o direito a Educação Infantil e com qualidade para as crianças de zero a cinco anos de idade.

No ano de 2022 oito escolas participaram do processo de licitação e em março/2022 foi autorizada a compra de 754 vagas, sendo 135 vagas para o

nível de Berçário II, 309 vagas para os níveis de Maternal e 310 vagas para os níveis de Pré-Escola, conforme mostra a tabela abaixo:

Tabela 14 – Nomes das Escolas Licitantes 2022

Escolas Licitantes		
Nome das Escolas	Nível	Nº de Vagas Compradas
Escola Ceduca - Pedacinho do Céu	Berçário	-
	Maternal	31
	Pré-Escola	50
Escola de Educação Infantil Bafinho de Leite	Berçário	14
	Maternal	33
	Pré-Escola	-
Centro Educacional Meimei	Berçário	15
	Maternal	35
	Pré-Escola	20
Escola de Educação Infantil Papo de Anjo	Berçário	-
	Maternal	12
	Pré-Escola	24
Escola de Educação Infantil Recanto da Alegria	Berçário	47
	Maternal	29
	Pré-Escola	30
Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Providência	Berçário	45
	Maternal	116
	Pré-Escola	121
Escola de Educação Infantil Mickey House	Berçário	-
	Maternal	-
	Pré-Escola	15
Escola de Educação Infantil Pão dos Pobres de Santo Antonio	Berçário	14
	Maternal	53
	Pré-Escola	60

Fonte: Quadro produzido pela autora, baseado nos dados fornecidos por uma profissional da gestão da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria/RS

Através dos dados apresentados acima, podemos perceber que o atendimento nas escolas credenciadas é maior para crianças da creche (0 a 3 anos), visto que foram compradas 444 vagas para esse nível da Educação Infantil, enquanto para a pré-escola (4-5 anos) foram compradas 320 vagas.

Apesar do aumento significativo de matrículas após a EC 59/2009 e a Lei n. 12.796/2013 que determina a obrigatoriedade de matrícula das crianças de 4 a 5 anos na pré-escola, ainda são compradas muitas vagas para contemplar a etapa creche para as crianças de 0 a 3 anos, que ficam muito tempo aguardando a disponibilidade de vagas.

Existe uma diferença socioeconômica de acesso a Educação Infantil em Santa Maria/RS como ilustra a tabela acima. As crianças com famílias de menor ou nenhum poder aquisitivo é que mais têm ficado à margem de seu direito. Devido a isso, as regiões mais carentes da cidade são as regiões onde mais faltam vagas nas escolas públicas e, portanto, são nessas regiões que mais são compradas vagas nas escolas credenciadas. Além de garantir o acesso à vaga e a permanência da criança na educação, existe o desafio de diminuir as disparidades do acesso, por razões socioeconômicas.

Todas as escolas licitantes da tabela 14 foram selecionadas para compra de vagas e prestaram serviço para Educação Infantil do município de Santa Maria/RS durante o ano de 2022.

5 RESULTADOS E DISCUSSÃO SOBRE A COMPRA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA MARIA/RS

Neste capítulo são apresentados os dados e análise da pesquisa, com o intuito de responder o objetivo geral e objetivos específicos da pesquisa que são:

O objetivo geral do estudo é: Compreender de que forma ocorre a parceria público-privada na compra de vagas na Educação Infantil no município de Santa Maria, e a percepção das gestoras e professoras das escolas credenciadas sobre a qualidade da oferta. Sobre os objetivos específicos, eles são assim constituídos:

- Mapear a oferta da EI na rede municipal de Santa Maria/RS nas escolas credenciadas para venda de vagas e demais escolas que atendem à Educação Infantil no Município;

- Analisar a legislação pertinente, e a Emenda Constitucional nº59/2009 que garante a ampliação da oferta de vagas da Educação Infantil no Município de Santa Maria/RS;

- Identificar os mecanismos utilizados pela Gestão de Educação do Município de Santa Maria/RS para suprir a demanda de vagas na Educação Infantil;

- Elaborar um documento orientador para que as escolas credenciadas com a rede municipal de Santa Maria/RS façam uma auto-avaliação da qualidade da oferta.

Aqui também são apresentados os dados que respondem a nossa problemática de pesquisa que é a seguinte questão: Como se dá a parceria público-privada na compra de vagas na Educação Infantil, e qual a percepção das gestoras e professoras das escolas credenciadas sobre a qualidade da oferta? E por fim, neste capítulo apresenta a temática do estudo de acordo com a metodologia utilizada.

5.1 A PERCEPÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA/RS SOBRE A COMPRA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Nessa seção são apresentados os resultados da entrevista realizada com uma das professoras da Secretaria de Município da Educação (SMED) de Santa Maria/RS representante do Núcleo de Matrículas da Educação Infantil. Um dado importante que foi coletado através da entrevista e que merece cuidado refere-se aos termos “convênio” e “política de conveniamento”.

Foi informado pela professora que a SMED não utiliza o termo “convênio” para compra de vagas. O termo correto a ser utilizado no lugar de “escolas conveniadas” é “escolas credenciadas para venda de vagas”. Identificamos então, nesse estudo que existe uma parceria público-privada na compra de vagas na Educação Infantil, e identificamos essas instituições como escolas credenciadas por edital. Segundo a professora da SMED, os convênios são contratos que a prefeitura faz com a igreja Católica, através dos quais a igreja Católica empresta o espaço físico para que esses espaços sejam utilizados pela prefeitura como escolas.

Farias (2005); Coutinho, Silva e Paes (2018); Silva (2019) apontam que as primeiras escolas do Brasil foram fundadas por meio da filantropia com o grupo dos Jesuítas, no período colonial brasileiro. A prefeitura de Santa Maria/RS ainda faz uso da filantropia exercida pelas igrejas, as quais cedem prédios para o funcionamento de escolas de Educação Infantil.

Atualmente, Santa Maria/RS possui três escolas conveniadas, a EMEI Vila Vitória, a EMEI Santa Rita e a EMEI Ida Berteotti. Essas três escolas estão no processo de municipalização, pois irão receber um prédio (espaço físico) da prefeitura e não irão mais precisar utilizar o espaço físico cedido pela igreja Católica.

Do ponto de vista jurídico, a municipalização é “um mecanismo de distribuição de competências que atribui aos Municípios, a administração e o gerenciamento da rede de ensino, o controle, a distribuição e os repasses de recursos orçamentários e financeiros” (Casarin, 1992; Davies, 1992; Luce, 1992).

Assim, a redistribuição de competências e responsabilidades, no que se refere à administração e manutenção da estrutura física dessas escolas, caberá à gestão do município.

Com referência à temática da pesquisa, o primeiro questionamento acerca da compra de vagas, foi quais são as escolas credenciadas para venda

de vagas em Santa Maria/RS? Os dados demonstram que atualmente a prefeitura compra vagas da Educação Infantil em oito escolas da rede privada, conforme tabela 15, logo abaixo:

Tabela 15 – Escolas da Rede Privada que Vendem Vagas da Educação Infantil para a Prefeitura

ESCOLA	NÍVEIS DE ATENDIMENTO
Escola de Educação Infantil Pão dos Pobres de Santo Antônio	Berçário I ao Pré B
Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Providência	Berçário I ao 9º Ano
Centro Educacional Meimei	Berçário I ao Pré B
Escola de Educação Infantil Mickey House	Berçário I ao Pré B
Escola de Educação Infantil Recanto da Alegria	Berçário I ao Pré B
Escola de Educação Infantil Papo de Anjo	Berçário I ao Pré B
Escola de Educação Infantil Pedacinho de Céu/CEDUCA	Berçário I ao Pré B
Escola de Educação Infantil Bafinho de Leite	Berçário I ao Pré B

Fonte: Quadro produzido pela autora, baseado nos dados fornecidos por uma profissional da gestão da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria/RS

Para receber uma vaga em uma das escolas descritas acima, a família deve fazer a inscrição da criança no site da prefeitura no período de matrículas. Após isso, o núcleo de matrículas da SMED fará um mapeamento de um raio de 2km do endereço da criança, se tiver vagas nas escolas municipais ao entorno desse endereço, ela receberá uma vaga em uma escola do município. Caso não haja vaga disponível, será comprada uma vaga em uma das escolas credenciadas para venda de vagas que esteja dentro do raio de 2km do endereço da criança.

Após a publicação da Constituição Federal de 1988, a Educação Infantil foi definida como direito das crianças de 0 a 6 anos (BRASIL, 1988), passou a ser considerada primeira etapa da Educação Básica (BRASIL, 1996) e a receber investimentos vinculados para o seu atendimento, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do

Magistério - FUNDEB (BRASIL, 2007). Hoje ela é estabelecida de forma obrigatória a sua oferta para as crianças da pré-escola (4 e 5 anos) (BRASIL, 2013).

Toda criança tem direito ao acesso à Educação Infantil como está expresso na legislação educacional e os mecanismos jurídicos que se prestam à garantia tal direito. Kramer (2006) evidencia que:

As crianças têm o direito de estar numa escola estruturada de acordo com uma das muitas possibilidades de organização curricular que favoreçam a sua inserção crítica na cultura. Elas têm direito a condições oferecidas pelo Estado e pela sociedade que garantam o atendimento de suas necessidades básicas em outras esferas da vida econômica e social, favorecendo, mais que uma escola digna, uma vida digna. (KRAMER, 2006, p. 811 - 812)

Os dados da entrevista demonstram que a parceria público-privada com a prefeitura de Santa Maria/RS iniciou em 2016. A tabela abaixo evidencia a ampliação da oferta de vagas, por meio da compra realizada através da parceira público-privada. Em 2016, que foi o ano que iniciou a compra de vagas no município, foram compradas 838 vagas na Educação Infantil e em 2022, esse número progrediu para 1001 vagas compradas na Educação Infantil. Portanto, aumentou 163 vagas compradas entre o ano de 2016 a 2022 através da parceria público-privada.

Tabela 16 - Número de vagas da Educação Infantil compradas por ano em Santa Maria/RS

Ano	Nº de vagas compradas
2016	838 vagas
2017	890 vagas
2018	821 vagas
2019	613 vagas
2020	558 vagas
2021	550 vagas
2022	1001 vagas

Fonte: Quadro produzido pela autora, baseado nos dados fornecidos por uma profissional da gestão da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria/RS

Através desses dados, é possível perceber o aumento de vagas compradas com o passar dos anos, potencializando ainda mais a parceria público-privado. Dessa forma, o município deixa de investir em novas EMEI e é cada vez mais naturalizado a compra de vagas como única estratégia para atender a grande demanda de vagas, visto que as escolas municipais não estão dando conta da demanda de matrículas de crianças na Educação Infantil.

Outro item importante para efeito de análise refere-se ao fato de que em 2022 o ministério público começou a fazer um acompanhamento pessoal todos os meses com a SMED para atender a demanda da lista de espera da Educação Infantil. Portanto, todos os meses o Ministério Público entra em contato com a SMED e cobra que todas as crianças tenham o direito de estar matriculados na escola, independente da etapa (creche ou pré-escola) que a criança faça parte. Dessa forma, o ministério público quer zerar a lista de espera da Educação Infantil em Santa Maria/RS.

Em março de 2022 foram feitas 4.495 inscrições na Educação Infantil de Santa Maria/RS. Dessas 4.495 inscrições, apenas 3.080 crianças foram designadas para as escolas municipais de Educação Infantil (EMEI) e com isso 1.415 crianças ficaram sem vaga. Então, com o intuito de atender a demanda e garantir o acesso dessas crianças à escola, em março foram compradas 694 vagas pela secretaria de educação. Após março, com a cobrança do ministério público foi feito um aditivo de compra de vagas e esse número aumentou para 1.001 vagas compradas (novembro de 2022), portanto, mesmo com a compra de vagas 414 crianças ficaram sem vaga no ano de 2022:

Tabela 17 – Nº de Vagas Ofertadas na Educação Infantil de Santa Maria/RS em 2022

Nº de inscrições na Educação Infantil	4.495
Nº de crianças designadas para as EMEI	3.080
Nº de crianças designadas para escolas credenciadas para venda de vagas	1.001
Nº crianças sem vaga	414

Fonte: Quadro produzido pela autora, baseado nos dados fornecidos por uma profissional da gestão da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria/RS

Os critérios para que a escola seja selecionada para a parceira público-privada com a prefeitura municipal é estar em dia com toda documentação, e possuir alvará dos bombeiros para funcionamento. Sendo assim, a escola

estará na lista do Conselho Municipal, citada abaixo de escolas privadas de Educação Infantil autorizadas a funcionar:

Tabela 18 - Lista de Escolas Privadas de Educação Infantil Autorizadas a Funcionar em 2022 em Santa Maria/RS

Nome da Escola	Nº do parecer
Escola de Educação Infantil Mickey House	(Parecer 082/2018)
Escola de Educação Infantil Carinha de Anjo	(Parecer 81/2018)
Escola de Educação Infantil Papo de Anjo	(Parecer 97/2018)
Escola de Educação Infantil Bafinho de Leite	(Parecer 006/2019)
Escola de Educação Infantil Mundo Encantado	(Parecer 009/2020)
Escola do Parque, Escola de Educação Infantil	(Parecer 008/2020)
Escola de Educação Infantil Eu Adoto Montessori	(Parecer 010/2020)
Escola de Educação Infantil Raio de Sol	(Parecer 012/2020)
Escola de Educação Infantil Pedacinho de Céu	(Parecer 024/2020)
Escola de Educação Infantil Recanto da Alegria	(Parecer 014/2020)
Centro de Educação Infantil Piaget	(Parecer 95/2018)
Centro de Educação Infantil Imaginare	(Parecer 96/2018)
Escola de Educação Infantil Balão Mágico	(Parecer 100/2018)
Berçário Sant'Anna	(Parecer 002/2020)
Escola de Educação Infantil Lápis de Cor	(Parecer 004/2020)
Escola de Educação Infantil Lua de Cristal	(Parecer 005/2020)
Escola de Educação Infantil Aconchego	(Parecer 006/2020)
Escola de Educação Infantil Criança Legal	(Parecer 021/2020)
Escola de Educação Infantil Girassol Encantado	(Parecer 19/2020)
Escola de Educação Infantil Arte e Manha	(Parecer 015/2020)
Escola de Educação Infantil Mundo da Criança	(Parecer 018/2020)
Escola de Educação Infantil Sesquinho - SESC Santa Maria	(Parecer 003/2021)
Escola de Educação Infantil Espaço Kids	(Parecer 005/2021)
Escolinha Peter Pan	(Parecer 94/2018)
Escola de Educação Infantil Jardim de Maria	(Parecer 98/2018)

Escola de Educação Infantil Abelhinhas	(Parecer 005/2019)
Escola de Educação Infantil Estrela da Manhã	(Parecer 83/2018)
Escola de Educação Infantil Educarte	(Parecer 99/2018)
Escola de Educação Infantil Criança & Cia	(Parecer 016/2020)
Escola de Educação Infantil Mamãe Coruja	(Parecer 93/2018)
Escola de Educação Infantil Estrelinhas	Não foi divulgado
Escola de Educação Infantil Trenzinho da Alegria	(Parecer 007/2020)
Escola de Educação Infantil SESI Educação	(Parecer 80/2018)
Escola de Educação Infantil Leãozinho de Judá	(Parecer 022/2020)
Escola Sítio Educari - Centro Educacional Infantil	(Parecer 107/2018)
Escola de Educação Infantil Pimpolho	(Parecer 025/2020)
Escola de Educação Infantil Baby Fox	(Parecer 001/2020)
Escola de Educação Infantil Criança Sapeca	(Parecer 013/2020)
Centro Educacional MeiMei	(Parecer 001/2020)
Escola de Educação Infantil Estrelinha Brilhante	(Parecer 011/2020)
Escola de Educação Infantil 1 2 3 e JÁ	(Parecer 020/2020)
Escola de Educação Infantil Espaço Infantil do Saber	(Parecer 017/2020)
Escola de Educação Infantil Gente Miúda	(Parecer 023/2020)

Fonte: Quadro produzido pela autora, baseado nos dados fornecidos por uma profissional da gestão da Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria/RS

Outro dado muito importante coletado na entrevista é que a Secretaria de Município da Educação de Santa Maria/RS espera que as crianças sejam tratadas da melhor forma possível nas escolas credenciadas para venda de vagas. E devido a isso, o Conselho Municipal avalia e inspeciona todas as escolas privadas do município por meio de visitas. Em relação à compra de vagas, a coordenadora do núcleo de matrículas da SMED fiscaliza os contratos de venda de vagas com as escolas, a lista de presença, o calendário escolar com o intuito de saber quando inicia e quando termina o ano letivo para ter a garantia dos 200 dias letivos, assim como temos a garantia dos 200 dias letivos e 800 horas no município. A SMED também avalia os planos de aula, o projeto político-pedagógico (PPP) das escolas e realiza visitas periódicas para avaliar se as condições físicas estão adequadas para atender as crianças. Todo esse

monitoramento é feito para que essas crianças tenham acesso com qualidade na Educação Infantil.

Em relação às expectativas da SMED com a compra de vagas para o próximo ano é importante pontuar que a professora da SMED respondeu na entrevista que:

O ideal seria que tivéssemos uma escola pública de qualidade para atender todas as crianças, mas essa não é nossa realidade atual, então provavelmente será comprado novas vagas em 2023. Em algumas regiões da cidade, ainda não temos escolas que comporte a demanda de vagas.

5.2 A VISÃO DAS GESTORAS DAS ESCOLAS CREDENCIADAS SOBRE A QUALIDADE DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Conforme já descrito, a coleta de dados com as escolas foi feita através de um questionário que foi entregue para as oito escolas que vendem vagas da Educação Infantil para a prefeitura. As oito escolas foram previamente convidadas a participar do estudo, em caráter voluntário e, também, esclarecidas do seu conteúdo e da sua finalidade para que pudessem atuar de forma voluntária. Porém, apenas três escolas credenciadas para venda de vagas aceitaram participar da pesquisa.

Na análise dos questionários, foram mantidas as falas originais das gestoras das escolas, sem alterações e correções, porém utilizaram-se nomes fictícios como forma de preservar a identidade dos envolvidos no fornecimento dos dados que compuseram a pesquisa, atendendo aos princípios éticos que regem a pesquisa na área da Educação. Para tanto, optou-se por utilizar nomes das cores primárias no lugar do nome real das escolas participantes da pesquisa. Seguem os nomes codificados: Escola Vermelha, Escola Amarela e Escola Azul.

As gestoras das escolas Vermelha, Amarela e Azul são diretoras das escolas credenciadas participantes da pesquisa. Em relação a sua formação, ambas possuem graduação em Pedagogia e especialização em nível de pós-graduação. Sobre o tempo de docência na Educação Infantil, a diretora da escola Vermelha possui 34 anos de experiência na direção da escola e 10 anos de experiência como professora. A diretora da escola Amarela possui entre 11

a 15 anos de experiência como professora e a diretora da escola Azul possui 25 anos de experiência como professora. Em relação ao tempo de experiência na escola credenciada para venda de vagas, a diretora da escola Vermelha, possui 34 anos trabalhando na escola credenciada, a diretora da escola Amarela, possui entre 1 a 5 anos trabalhando na escola credenciada e a diretora da escola Azul, possui 25 anos trabalhando na escola credenciada como ilustra a tabela abaixo:

Tabela 19 – Dados das Gestoras das Escolas Credenciadas Participantes da Pesquisa

Nome da Escola	Formação da Diretora	Tempo de Experiência de Docência	Tempo de Experiência na Escola Credenciada para Venda de Vagas
Escola Vermelha	Pedagogia e especialização	10 anos	34 anos
Escola Amarela	Pedagogia e especialização	Entre 11 a 15 anos	Entre 1 a 5 anos
Escola Azul	Pedagogia e especialização	25 anos	25 anos

Fonte: Quadro produzido pela autora, baseado nos dados fornecidos pelas gestoras das escolas credenciadas participantes da pesquisa de Santa Maria/RS

Ao analisar as respostas dos questionários respondidos pela gestão das escolas participantes da pesquisa, percebem-se algumas diferenças no atendimento das crianças nas escolas que vendem vagas em relação às escolas municipais. As escolas municipais de Educação Infantil possuem autonomia para organizar o atendimentos das crianças. Portanto, as famílias podem optar pelo turno de atendimento da criança, o que não acontece nas escolas da parceria público-privada. As escolas Vermelha, Amarela e Azul responderam no questionário que quem escolhe o turno de atendimento das crianças é a escola e não a família. Isso pode acabar dificultando o acesso dessas crianças na escola, pois dependendo do turno de atendimento que a escola escolhe algumas famílias podem ter dificuldade em levar as crianças devido ao horário de trabalho dos pais ou responsáveis, dentre outros motivos.

Um dos motivos que podem estar sendo levado em conta para que as famílias não possam optar pelo turno de atendimento nas escolas credenciadas é o fator econômico. Em 2009, os valores repassados pelo FUNDEB por aluno matriculado na Educação Infantil, foram (BRASIL, MEC; SEB, 2009, p.22):

- I – creche em tempo integral:
 - a) Pública: 1,10;
 - b) Conveniada: 0,95;
- II – pré-escola em tempo integral: 1,20;
- III – creche em tempo parcial:
 - a) Pública: 0,80;
 - b) Conveniada: 0,80;
- IV – pré-escola em tempo parcial: 1,00

Os recursos repassados pelo FUNDEB no turno parcial são maiores do que os recursos repassados no turno integral. Esse pode ser um dos motivos pelos quais as famílias das crianças nas escolas credenciadas não podem optar pelo turno de atendimento ofertado. Portanto, a oferta de vagas na Educação Infantil pode estar regida por questões econômicas e não pela qualidade do atendimento ofertado.

Outra diferença no atendimento dessas escolas que vendem vagas em relação às escolas do município é o fato dessas escolas fazerem uso de uniforme escolar. A escola Amarela informou que não faz uso de uniforme, já a escola Vermelha e Azul responderam que fazem uso de uniforme e recomendam as crianças a usarem o uniforme da escola que deve ser fornecidos pela família da criança.

Ao questionar a professora da Secretaria de Município da Educação de Santa Maria/RS durante a entrevista sobre essa cobrança que algumas escolas que vendem vaga fazem em relação à compra de materiais, livros didáticos e uniformes. A professora respondeu que essas escolas estão fazendo essas cobranças indevidamente, pois o contrato de compra de vaga garante as essas crianças que não será cobrado nada delas, no contrato já está previsto alimentação e materiais necessário para as crianças estudarem.

O edital de compra de vagas (2021, p. 8), evidencia que as escolas credenciadas “não poderão cobrar nenhum tipo de taxa ou mensalidade suplementar dos pais que matriculem seus filhos através desse processo de compra de vagas”.

Outro item importante para efeito de análise refere-se à alimentação das crianças nas escolas que vendem vagas. Enquanto nas escolas municipais é ofertado lanche e almoço para as crianças. A escola Amarela informou que fornece lanche e almoço, a escola vermelha informou que fornece apenas o almoço e a escola Azul informou que não fornece nenhuma alimentação para as crianças.

A fome e a desnutrição ainda são uma realidade no Brasil, dessa forma, as instituições escolares têm um papel fundamental neste processo, fornecendo refeições baseadas nas recomendações nutricionais de cada criança, considerando o tempo em que elas passam nesse espaço. Além de promover momentos para experimentação de alimentos e fazer com que as crianças conheçam, manipulem e mastiguem novos alimentos.

Nas escolas municipais é garantida a merenda escolar graças a programas do governo como o PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) que oferta alimentação escolar através do repasse de verba do governo federal para estados, municípios e escolas (instituições) federais. Os valores contemplam os 200 dias letivos e são repassados conforme o número de matrículas em cada instituição de ensino.

Outra diferença no atendimento das escolas que vendem vagas em relação às escolas do município é o ensino religioso. Enquanto as escolas do município possuem uma educação laica, algumas escolas que vendem vagas são vinculadas/pertencem a uma igreja e assim, as crianças realizam atividades de caráter religioso. A gestão da escola Amarela informou que é vinculada a uma igreja e as crianças realizam atividades de caráter religioso, indo contra os direitos garantidos na Lei de Diretrizes e Bases (LDB).

A lei 9.475 (BRASIL, 1997) é o resultado da modificação do artigo 33 da LDB:

“Art. 33 - O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

§ 1º - Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para a definição dos conteúdos do ensino religioso e estabelecerão as normas para a habilitação e admissão dos professores.

§ 2º - Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas, para a definição dos conteúdos do ensino religioso.” (BRASIL, 1997).

A lei 9.475/97 não deixa claro como deve ser ministrado o Ensino Religioso nas escolas e devido a isso, ele é abordado de diferentes formas nas instituições de ensino. E a educação que deveria ser oferecida de forma laica, acaba possuindo um caráter religioso. Existe hoje a necessidade da oferta de educação pública, gratuita, laica e de qualidade para todas as crianças de zero a seis anos de idade, oferta que deve ocorrer dentro de parâmetros de qualidade que respeitem a criança e os seus direitos.

Sobre a formação docente dos profissionais das escolas participantes da pesquisa, foi coletado o dado de que as escolas Amarela, Azul e Vermelha possuem professoras formadas em Pedagogia e auxiliares cursando o nível superior, conforma cita a legislação vigente. A LDB, em seu artigo 62 de que é “[...] admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nas quatro primeiras séries do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade Normal” (LDB, art. 62, 1996). Assim, os professores estarão qualificados para garantir o bem-estar, assegurar o crescimento, promover o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças da Educação Infantil.

Sobre os espaços físicos das escolas participantes da pesquisa, foi coletado o dado de que as escolas Amarela, Azul e Vermelha possuem bons espaços físicos favorecendo a interação e aprendizagem das crianças como biblioteca, fraldário, refeitório, pracinha, pátio, salas limpas e ventiladas e brinquedos adequados à idade e ao alcance das crianças. Esses espaço/ambiente da Educação Infantil devem proporcionar aventuras, descobertas, criatividade, desafios, aprendizagem e facilitar a interação crianças entre ela, os adultos e com o meio.

Nessa pesquisa, não foi possível avaliar os espaços e infraestrutura das escolas in loco. Em virtude de que na semana que foram entregues os questionários nas escolas, estavam sendo realizadas as atividades da semana farroupilha e devido a isso, não foi permitido avaliar os espaços e infraestrutura das escolas.

5.3 A VISÃO DAS PROFESSORAS DAS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS SOBRE A QUALIDADE DA OFERTA

Em relação à formação das professoras das escolas credenciadas Vermelha, Amarela e Azul participantes da pesquisa, todas possuem graduação em Pedagogia e especialização em nível de pós-graduação. Sobre o tempo de docência na Educação Infantil, as professoras das escolas Vermelha e Amarela possuem entre 6 a 10 anos de experiência como professora e a professora da escola Azul possui entre 1 a 5 anos de experiência como professora. Em relação ao tempo de experiência na escola credenciada para venda de vagas, as professoras das escolas Vermelho, Amarela e Azul possuem entre 1 a 5 anos trabalhando nas escolas credenciadas. E por fim, em relação à carga horária das professoras nas escolas credenciadas para venda de vagas, a professora da escola Vermelha, trabalha 40 horas semanais na escola, a professora da escola Amarela, trabalha 20 horas semanais na escola e a professora da escola Azul, trabalha 30 horas semanais na escola como ilustra a tabela abaixo:

Tabela 20 – Dados das Professoras das Escolas Credenciadas Participantes da Pesquisa

Nome da Escola	Formação da Professora	Tempo de Docência na Educação Infantil	Tempo de Experiência na Escola Credenciada para Venda de Vagas	Carga Horária na escola Credenciada para Venda de Vagas
Escola Vermelha	Pedagogia e especialização	Entre 6 a 10 anos	Entre 1 a 5 anos	40 horas
Escola Amarela	Pedagogia e especialização	Entre 6 a 10 anos	Entre 1 a 5 anos	20 horas
Escola Azul	Pedagogia e especialização	Entre 1 a 5 anos	Entre 1 a 5 anos	30 horas

Fonte: Quadro produzido pela autora, baseado nos dados fornecidos pelas professoras das escolas credenciadas participantes da pesquisa de Santa Maria/RS

Ao analisar as respostas dos questionários respondidos pelas professoras das escolas participantes da pesquisa, abordo a importância da formação continuada na Educação Infantil, com intuito de oportunizar aos profissionais espaços de avaliação e discussão entre as demais atividades desenvolvidas nas instituições e a construção de novos saberes. A formação continuada na escola é um direito de todos os professores para que tenhamos uma educação de qualidade.

A formação continuada vai além de um treinamento, ela deve:

[...] providenciar aos professores "oportunidades para aprender" está no coração dos esforços para melhorar a qualidade da educação. Mas providenciar estas oportunidades implica providenciar "oportunidades para ensinar". É nas diferentes interpretações do que é providenciar "oportunidades para ensinar" que se situam as diferentes perspectivas que descrevem. (OLIVEIRA-FORMOSINHO, 2009, p. 227)

A autora Oliveira-Formosinho (2009) relata que o conceito de desenvolvimento profissional dos professores não pode ser visto separado do conceito de formação contínua e aponta três perspectivas do desenvolvimento profissional docente: 1) desenvolvimento do professor como desenvolvimento de conhecimento(s) e de competência(s) – refere-se ao conhecimento sobre os conteúdos as técnicas e estratégias de ensino. 2) desenvolvimento do professor como mudança ecológica – refere-se as condições de trabalho docente, bem como carga horária, espaços e materiais disponíveis para qualificar o trabalho do professor e por último, 3) desenvolvimento do professor como (desenvolvimento da) compreensão pessoal – refere-se a pessoa que o professor é, ou seja, à sua história de vida, e suas crenças. Para a autora:

[...] o desenvolvimento do professor envolve muito mais do que mudar os seus comportamentos - envolve toda a pessoa que o professor é. Nesse todo estão incluídos, naturalmente, os comportamentos, mas o desenvolvimento envolve mudanças mais profundas. (OLIVEIRA-FORMOSINHO, 2009, p. 231)

Nas escolas municipais de Educação Infantil, os professores participam de formação continuada dentro das escolas e também em formações organizadas pela Secretaria de Município da Educação. Porém, esse direito

não é garantido aos professores nas escolas que vendem vagas. As professoras das escolas Azul e Amarela informaram no questionário que a escola realiza formação continuada aos professores. Já a escola Vermelha informou que a escola não realiza formação continuada aos professores, mesmo sendo direito dos professores participar de formações continuada dentro da escola para poder expor as necessidades específicas das demandas dos professores, promovendo momentos de trocas, partilhas de experiências das práticas e apresentações dos trabalhos realizados em sala de aula.

Nesse sentido NÓVOA (1991) afirma que:

A formação continuada deve estar articulada com o desempenho profissional dos professores, tomando as escolas como, lugares de referência. Trata-se de um objetivo que só adquire credibilidade se os programas de formação se estruturarem em torno de problemas e de projetos de ação e não em torno de conteúdos acadêmicos (p. 144).

Sendo assim, a formação continuada dos professores deve acontecer nas escolas de forma frequente e devem ser voltadas as atividades da rotina da escola e da sala de aula envolvendo todos os profissionais que atuam na escola.

Outro item importante para efeito de análise refere-se à valorização salarial dos professores. Os professores da Educação Infantil devem receber um salário capaz de atender às necessidades vitais básicas do trabalhador e de sua família como alimentação, moradia, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social. Essa valorização salarial implica na qualidade do trabalho docente.

Nesse sentido KRAMER (2007) evidencia a urgência de:

políticas públicas de formação – direito de todos os profissionais – que assegurem condições dignas para o trabalho com as crianças e sejam formuladas e executadas por diferentes instâncias do Estado (federal, estadual e municípios), incluindo diretrizes e estratégias de formação (prévia ou continuada), formas de ingresso no sistema de ensino e planos de carreira que incorporem, nos salários, os níveis crescentes de escolaridade dos profissionais. É indefensável que o piso salarial dos professores oscile de dois a três salários mínimos e que seja definido pelo grau de escolaridade em que atuam (p. 429).

Em 2008 foi criada a Lei nº 11.738/2008 que instituiu o Piso Salarial Profissional Nacional (PSPN) para os profissionais do magistério público da

educação básica. Essa lei definiu o piso salarial para uma jornada de até quarenta horas semanais, devendo ser cumprida de modo que, no máximo, dois terços fossem realizados em atividades de interação com os estudantes e, no mínimo, um terço em atividades extraclasse (BRASIL, 2008).

Nas escolas municipais de Educação Infantil, os professores recebem um salário de acordo com o piso salarial estabelecido por lei. Nas escolas da parceira público-privada esse direito não é garantido aos professores. As professoras das escolas Azul e Amarela informaram nos questionários, que são remuneradas, no mínimo, de acordo com o piso salarial nacional do magistério. Já na escola Vermelha, foi informado pela professora que ela não recebe de acordo com o piso salarial nacional do magistério. Essa desvalorização salarial por vezes desestimula os docentes, baixando assim a qualidade da oferta da educação.

Por fim, foi perguntado nos questionários para as professoras quais elementos elas consideram indispensáveis no cotidiano das crianças para que seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento sejam garantidos com qualidade.

Na reflexão realizada pela professora da escola Vermelha, fica evidente a importância do brincar e da interação das crianças entre elas, os adultos e o meio que elas estão inseridas.

Brincar, interagir, explorar movimentos e novos ambientes, ampliando seus saberes. Bem como sua expressão como sujeito dialógico, criativo e sensível. (Escola Vermelha)

Na reflexão realizada pela professora da escola Amarela ela cita a importância de materiais e brinquedos adequados à faixa etária das crianças, visando o desenvolvimento integral das mesmas:

É fundamental para todas as crianças ter uma escola com materiais e brinquedos de acordo com sua idade, onde elas possam desenvolver suas habilidades motoras, cognitivas para que nós educadoras possamos avaliá-las enquanto crianças. (Escola Amarela)

Na reflexão realizada pela professora da escola Azul, ela cita a importância da formação docente e ambientes pensados para as crianças:

Profissionais qualificados, ambiente apropriado, organização, respeito, higiene. (Escola Azul)

A Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) define seis direitos de aprendizagem para as crianças durante a educação infantil: conviver, brincar, participar, explorar, comunicar e conhecer-se. Todos esses seis direitos de aprendizagens são elementos indispensáveis no cotidiano das crianças para que seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento sejam garantidos com qualidade.

“O conviver” na Educação Infantil permite que as crianças interajam com outras crianças e adultos, ampliando assim o conhecimento de si e do outro e diferentes culturas. “O brincar” auxilia no desenvolvimento da imaginação, criatividade, experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais. “O participar” permite que a criança participe ativamente de todas atividades propostas na escola desenvolvendo diferentes linguagens, decidindo e se posicionando no meio escolar. “O explorar” permite a criança conhecer novos movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras e emoções. “O expressar” permite que a criança expresse suas necessidades, emoções e opiniões. E por fim, “o conhecer-se” permite a criança construir sua identidade pessoal, social e cultural. (BRASIL, 2018).

Esses direitos de aprendizagem asseguram as condições para que as crianças aprendam e se desenvolvam de forma integral na Educação Infantil.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao concluir esta pesquisa, percebo quanto o Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional (UFSM) oportunizou meu crescimento através dos estudos e reflexões a respeito do tema a que me propus pesquisar.

Ao concluir essa pesquisa, percebo o quanto cresci como pessoa, como profissional, como pesquisadora e, principalmente, como educadora.

Esta dissertação de mestrado assumiu como objetivo principal de compreender de que forma ocorre a parceria público-privada na compra de vagas na Educação Infantil no município de Santa Maria, e a percepção das gestoras e professoras das escolas credenciadas sobre a qualidade da oferta e a construção de um documento orientador visando uma melhoria na qualidade da oferta de vagas da Educação Infantil nas escolas credenciadas para venda de vagas. Para tal, foi realizada uma entrevista semiestruturada com uma professora da Secretaria de Município da Educação (SMED), a fim de mapear as escolas credenciadas para venda de vagas e demais escolas que atendem à Educação Infantil no Município de Santa Maria/RS e identificar os mecanismos utilizados pela Gestão de Educação do Município com as instituições privadas para suprir a demanda de vagas na Educação Infantil.

Inicialmente realizou-se uma revisão de literatura, a fim de analisar a legislação pertinente, e a Emenda Constitucional nº59/2009 que garante a ampliação da oferta de vagas da Educação Infantil no Município de Santa Maria/RS. A partir do que foi tratado ao longo do texto, muitas ideias foram discutidas e construídas com base no referencial teórico trabalhado e do que se observou na pesquisa. Assim, chega-se a alguns entendimentos na perspectiva daquilo a que se propôs investigar, cuja intenção é contribuir para a qualidade da oferta de vagas nas escolas que vendem vagas da Educação Infantil para a prefeitura.

Inicialmente, as hipóteses levantadas apresentavam a ideia de que as Escolas Municipais de Educação Infantil em funcionamento, não são o suficiente para atender a grande demanda de crianças inscritas na Central de Matrículas, tornando necessária a compra de vagas na rede privada de ensino.

Através da entrevista com a gestora da Secretaria de Município da Educação de Santa Maria (SMED) retiraram-se alguns resultados. Verificou-se

que no ano de 2022, houve uma grande demanda de crianças inscritas na Central de Matrículas para o acesso a Educação Infantil. Em março de 2022 eram 4495 crianças inscritas e devido a isso, a Secretaria de Município da Educação de Santa Maria designou 3080 crianças para as escolas do município.

Diante disso, no início do ano a prefeitura abriu um edital de licitação para compra de vagas na Educação Infantil e oito escolas privadas participaram da seleção. Todas as escolas licitantes foram aceitas, são elas: Escola de Educação Infantil Pão dos Pobres de Santo Antônio, Escola de Ensino Fundamental Nossa Senhora da Providência, Centro Educacional Meimei, Escola de Educação Infantil Mickey House, Escola de Educação Infantil Recanto da Alegria, Escola de Educação Infantil Papo de Anjo, Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedacinho de Céu/CEDUCA e Escola de Educação Infantil Bafinho de Leite. Após a contratação das escolas privadas, a SMED comprou 1001 vagas na rede privada de ensino e mesmo com essas compras, 414 crianças ficaram sem acesso a Educação Infantil.

Importante ressaltar as obras inacabadas das unidades do PROINFÂNCIA que se todas essas unidades tivessem sido entregues, Santa Maria/RS teria um acréscimo de mais de 2,5 mil vagas para crianças de zero a cinco anos e talvez não fosse mais preciso fazer uso da compra de vagas para atender a demanda de matrículas na Educação Infantil.

Através dos questionários respondidos pela gestão e professoras das escolas participantes da pesquisa, verificaram-se algumas diferenças no atendimento das crianças nas escolas que vendem vagas em relação ao atendimento das crianças nas escolas municipais de Educação Infantil. Nas escolas que vendem vagas as famílias não podem optar pelo turno de atendimento das crianças. Existe também a cobrança indevida de uso de uniformes, compra de materiais e livros didáticos. Em algumas dessas escolas, apesar de constar no contrato de compra de vagas, não é fornecido alimentação para as crianças. Nas escolas que são vinculadas/pertencem a uma igreja, as crianças realizam atividades de caráter religioso. Mesmo tendo garantido na legislação que o ensino no Brasil deve ser ministrado de forma laica. Algumas dessas escolas, não fornecem formação continuada para os

professores e não pagam os professores de acordo com o piso salarial estabelecido por lei.

Essas diferenças no atendimento das crianças das escolas da parceria público-privada da educação infantil acontecem quando o Estado que deve ser mais o executor direto das políticas sociais, repassa para a sociedade civil, as suas responsabilidades. A política de compra de vagas, retira do poder público o dever da oferta pública às crianças pequenas, delegando à sociedade o atendimento das suas necessidades. Acontecendo assim, a teoria neoliberal de Estado mínimo.

A educação infantil no Brasil, desde o seu início possui um histórico de baixos investimentos, espaços inapropriados e práticas assistenciais que não asseguram direito às crianças pequenas. A oferta de educação infantil com a qualidade que é assegurada por direito a toda criança pequena, deve acontecer por meio de uma educação pública e gratuita. Se não, irá continuar acontecendo o que já acontece hoje, muitas crianças só tem acesso a esse direito, quando podem arcar com seus custos. O direito à educação, constitucionalmente previsto, deve ser para todos. Sendo assim, o direito ao acesso e qualidade não podem ser tratador separadamente.

Embora Santa Maria/RS tenha ampliado as vagas na oferta da Educação Infantil via parceria público-privado. Esse serviço tem apresentado distinções e baixa qualidade no atendimento prestado a toda comunidade.

Conclui-se que o acesso a Educação Infantil é direito de todas as crianças, porém esse acesso realizado através da compra de vagas nas escolas privadas não tem garantido todos os direitos das crianças estabelecidos por lei e no contrato de compra de vagas. Constatou-se que a política de compra de vaga garante o acesso das crianças a Educação Infantil, mas não tem garantido o acesso com qualidade a essa etapa da educação básica.

Portanto, no estudo foi realizado um diálogo através da entrevista com a Secretaria de Município da Educação de Santa Maria e assim, foi mapeada a oferta da Educação Infantil na rede municipal de Santa Maria/RS nas escolas credenciadas para venda de vagas e demais escolas do município. Por conseguinte, foi construído um documento orientador para que as escolas credenciadas para venda de vagas realizem uma autoavaliação da qualidade

da oferta de vagas da Educação Infantil, visando uma melhoria na qualidade dessas vagas.

REFERÊNCIAS

ADRIÃO, T. (coord.) **Estratégias municipais para a oferta da educação básica: as parcerias público-privadas**. Relatório de pesquisa: Fapesp. 2009.

ALVARADO PRADA, L. E. **Dever e direito à formação continuada de professores**, Uberaba-MG, 2007. Disponível em [DEVER E DIREITO À FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES | Revista Profissão Docente \(uniube.br\)](#). Acesso em: 20 dez. 2022.

ARIÉS, P. **História social da criança e da família**. Trad. Dora Flaksman. 2. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1981.

AQUINO, L. As políticas sociais para a infância a partir de um olhar sobre a história da criança no Brasil. *In*: ROMAM, E. D.; STEYER, V. E. **A criança de 0 a 6 anos e a Educação Infantil: um retrato multifacetado**. Ulbra, 2001.

BARBOSA, I. G.; SILVEIRA, T. A. T. M.; SOARES, M. A. A BNCC da Educação Infantil e suas contradições: regulação versus autonomia. *In*: **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 13, n. 25, p. 77-90, jan./mai. 2019. Disponível em: <[Vista do A BNCC da Educação Infantil e suas contradições: regulação versus autonomia \(emnuvens.com.br\)](#)>. Acesso em: 15 dez. 2022.

BESSA, B. **A Corrida da Vida**. 2018. Disponível em: <<https://www.brauliobessa.com/post/a-corrída-da-vida>>. Acesso em: 11 jan. 2021.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei Federal 8069/90.

_____. Ministério da Educação e Cultura. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. Dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF: MEC, 1996.

_____. Ministério da Educação. **Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Resolução CNE/CEB nº 1 de 17/04/1999. Brasília: MEC, 1999.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP). **Plano Nacional de Educação: subsídios para a elaboração dos planos estaduais e municipais de educação**. Brasília, DF: MEC/INEP, 2001.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a Educação Infantil**. Brasília, 2006.

_____. **Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008**. Regulamenta a alínea “e” do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais

Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 2008.

_____. Constituição (1998). **Emenda Constitucional nº 59**, de 11 de novembro de 2009. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc59.htm>. Acesso em: 07 mar. 2022.

_____. **Indicadores da qualidade na Educação Infantil**. Brasília: Ministério da educação, Secretaria de Educação Básica, 2009.

_____. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil**. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. Brasília, DF: MEC/CNE/SEB, 2009b.

_____. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria da Educação Básica. **Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças**. Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg. – 6.ed. Brasília : MEC, SEB, 2009.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília - DF, 2018. Disponível em: Acesso em: 14 abr. 2022.

_____. **Lei nº 12.796 de 04 de abril de 2013**. Altera a Lei 9.394 [...] para dispor sobre a formação de profissionais da educação e dar outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/l12796.htm>. Acesso em: 24 mar. 2022.

CASARIN, A. (1992). **A municipalização do ensino na visão dos municípios**. In: Contexto & Educação n. 25, Ijuí - RS: Editora Unijui, Jan/mar.

CRAIDY, C. **A Educação Infantil e as novas definições da legislação**. In: CRAIDY, C.; KAERCHER, G. (Orgs.). Educação Infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed Editora, 2001. Disponível em: < [Educação Infantil: Pra que te quero? PDF \(skoob.com.br\)](#)>. Acesso em: 14 dez. 2022.

DIDONET, V. Creche: a que veio, para onde vai. In: ABERTO - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais. **Educação Infantil: a creche, um bom começo**. v. 18, n. 73. Brasília, 2001. p.11-28. Disponível em: < [Creche: a que veio... para onde vai... | Em Aberto \(inep.gov.br\)](#)>. Acesso em: 15 dez. 2022.

DI PIETRO. M. S. Z. **Direito Administrativo**. 12a edição. São Paulo: Atlas, 2000.

DUARTE, R. Pesquisa qualitativa: reflexões sobre o trabalho de campo. *In: Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, n. 115, p. 139-154, 2002. Disponível em: <[\(PDF\) Pesquisa qualitativa: Reflexões sobre o trabalho de campo \(researchgate.net\)](#)>. Acesso em: 01 dez. 2022.

FARIAS, M. **Infância e educação no Brasil nascente**. *In: VASCONCELOS, V. M. R. de (Org.). Educação da infância: história e política*. Rio de Janeiro: DP&A, 2005. p. 33-49.

FERREIRA, A. B. H. **Novo dicionário Aurélio da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1987.

FLICK, U. **Uma introdução à pesquisa qualitativa**. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2004.

_____. **Introdução a Metodologia de Pesquisa: Um guia para iniciantes**. Tradução: Magda Lopes, Porto Alegre: Penso, 2013.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

_____. **Como Elaborar Projetos de pesquisa**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GHIRALDELLI Junior, P. Infância, Escola e Filosofias da educação. São Paulo: Cortez, 2008. cap.1, p.17-23 *In: História da educação brasileira*. Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1981.

GONSALVES, E. P. **Iniciação à pesquisa científica**. 4. Ed. Campinas: Alínea, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Estimativas populacionais para os municípios e para as Unidades da Federação brasileiros em 01.07.2015**. Brasília: INEP, 2015. Disponível em: <[https://www. ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015](https://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2015)>. Acesso em: 11 jan. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP). **Dados do Censo Escolar 2021**. Brasília: INEP, 2016. Disponível em: <<https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/censo-escolar/resultados>>. Acesso em: 2 mar. 2022.

LEITE, P. de S. C. **Produtos Educacionais em Mestrados Profissionais na Área de Ensino: uma proposta de avaliação coletiva de materiais educativos**. Atas CIAIQ 2018- Investigação qualitativa em educação, v.1, p.330-339. 2018.

KUHMANN JR. M. **Infância e Educação Infantil: uma abordagem histórica**. Porto Alegre: Mediação, 1998.

KRAMER, Sonia (org.) **Profissionais da educação infantil: gestão e formação**. São Paulo: Ática, 2005.

KRAMER, Sônia. **As crianças de 0 a 6 anos nas políticas educacionais no Brasil: Educação Infantil e/é fundamental**. In: Educação e Sociedade, v. 27, n. 96 - Especial, p. 797-818, out, 2006.

KRAMER, Sonia. NUNES, F. Maria. **Gestão Pública, Formação e Identidade de Profissionais de Educação Infantil**. Cadernos de Pesquisa, v. 37, n. 131, p. 423-454, maio/ago. 2007

MARCONI, M. A; LAKATOS, E. M. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 1999.

MEC/SASE, Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino. **Planejando a Próxima Década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação, 2014**. Disponível em: < [Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino – SASE - Ministério da Educação \(mec.gov.br\)](http://Secretaria.de.Articulacao.com.os.Sistemas.de.Ensino-SASE-Ministerio.da.Educacao(mec.gov.br))>. Acesso em: 25 mar de 2022.

MINAYO, M. C. de S. **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. 23. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

MONTAÑO, C. **Terceiro setor e a questão social: crítica ao padrão emergencial de intervenção social**. 3ª ed. São Paulo: Cortez Editora, 2005, 288 p.

NÓVOA, Antônio (org.) **Profissão Professor**. Porto: Porto Editora, 1991.

NÓVOA, A. **A Formação de professores e profissão docente**. IN: NÓVOA, A. (Org). Os professores e sua formação. Lisboa: Dom Quixote, 1997.

NUNES, M. F. R.; CORSINO, P.; DIDONET, V. **Educação Infantil no Brasil: primeira etapa da educação básica**. Brasília: UNESCO, Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica, Fundação Orsa, 2011.

OLIVEIRA-FORMOSINHO, J. **Desenvolvimento profissional dos professores**. In: FORMOSINHO, J. (Coord.). **Formação de professores: aprendizagem profissional e acção docente**. Portugal: Porto Editora, 2009. p. 221-284.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS. **Edital de Chamamento Público ao Credenciamento de Escolas de Educação Infantil Nº 084/2021**. Pregão Nº 618/2022. Santa Maria, 2022.

RIO GRANDE DO SUL. **Tribunal de Contas, Radiografia da Educação Infantil no Rio Grande do Sul**. 2010/2019.

ROMÃO, L. F. de F. **A Constitucionalização dos Direitos da Criança e do Adolescente**. São Paulo: Almedina, 2016.

SANTA MARIA. Lei nº 6001, de 18 de agosto de 2015. **Estabelece o Plano Municipal de Educação e dá outras providências**. Disponível em: <https://www.santamaria.rs.gov.br/inc/view_doc_api.php?arquivo=D15-289.pdf&opcao=gc_documento> . Acesso em: 08 set. 2022.

TELES, A. X. **Psicologia moderna**. 14. ed. São Paulo: Ática, 1975.

Tribunal de Contas do Estado (TCE) – RS. **Radiografia da Educação Infantil no Rio Grande do Sul**. 2010 – 2019. Disponível em: <https://tcers.tc.br/repo/misc/estudos_pesquisas/educacao_infantil/2021/4316907.pdf>. Acesso em: 28 mar. 2023.

TELES, M. A. A.; MEDRADO, M. A.; GRAGNANI, A. M. C. **Creches e berçários em empresas privadas paulistas**. In: ROSEMBERG, F. (org). *Creches*. São Paulo: Cortez; Fundação Carlos Chagas, 1989. P. 104 – 34.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA. **Projeto Pedagógico de Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional (2015)**. Disponível em: www.ufsm.com.br. Acesso em: 20 abr. 2022.

**APÊNDICE A – DOCUMENTO ORIENTADOR PARA AS ESCOLAS
CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO
EDUCACIONAL
MESTRADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO
EDUCACIONAL**

**DOCUMENTO ORIENTADOR PARA AS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA
VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS**

Lisandra Amorim Guerra Pithan

Santa Maria, RS, Brasil

2022

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	98
1 A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	103
2 SUGESTÕES DE MELHORIAS PARA QUALIDADE DA OFERTA DAS VAGAS OFERTADAS NAS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS.....	105
2.1 COMO UTILIZAR O DOCUMENTO ORIENTADOR PARA AS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS FAZEREM UMA AUTOAVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA OFERTA.....	105

APRESENTAÇÃO

Este documento integra a pesquisa “Parceria Público-Privada na Educação: O Atendimento a Demanda de Vagas na Educação Infantil no Município de Santa Maria/RS”, elaborada pela pesquisadora Lisandra Amorim Guerra Pithan com orientação da Professora Dra. Débora Teixeira de Mello, como trabalho final do Mestrado Profissional em Políticas Públicas e Gestão Educacional, do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional (PPPG) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

Esta pesquisa surgiu a partir do desejo da pesquisadora em contribuir para a qualidade da oferta das vagas ofertadas na Educação Infantil das escolas credenciadas para venda de vagas de Santa Maria/RS e busca refletir sobre o desafio da implementação do direito constitucionalmente previsto do acesso para todas as crianças da Educação Infantil por meio de uma educação pública e gratuita de qualidade.

A pesquisa desenvolveu-se através de uma análise bibliográfica voltada à Educação Infantil, sua concepção, sua gestão, uma análise documental dos marcos legais da Educação Infantil, abrangendo a legislação e políticas públicas nas esferas federal, estadual e municipal. Assim, a base para a construção deste documento foram os dados advindos da entrevista realizada com uma professora da Secretaria de Município da Educação de Santa Maria (SMED) e questionários respondidos pela gestão e professoras das escolas credenciadas para venda de vagas.

O documento orientador aqui apresentado busca assegurar a qualidade da oferta de vagas na Educação Infantil das escolas credenciadas para venda de vagas de Santa Maria/RS, focando nos direitos das crianças em relação ao acesso a Educação Infantil comprometida com a aprendizagem e desenvolvimento integral das crianças (0 – 5 anos e 11 meses).

Assim, este documento tem como objetivo auxiliar as escolas credenciadas para venda de vagas de Santa Maria/RS. Pois, esta pesquisa pode levar o conhecimento por ela gerado a ser compartilhado e utilizado pelos

profissionais das escolas credenciadas, pois o produto final do estudo, baseado na reflexão e no diálogo dos sujeitos, é uma ferramenta de autoavaliação da qualidade da oferta de vagas da Educação Infantil, visando uma melhoria na qualidade dessas vagas ofertadas.

Pretende, assim, ser um instrumento que ajude a gestão, professores, funcionários e comunidade das instituições credenciadas para venda de vagas de Educação Infantil a encontrar os melhores caminhos para ofertar uma educação de qualidade para essas crianças respeitando os direitos fundamentais das mesmas.

Santa Maria/RS, Dezembro de 2022.

Lisandra Amorim Guerra Pithan

1 A QUALIDADE NA EDUCAÇÃO INFANTIL

A educação infantil no Brasil deu passos significativos nos últimos anos graças a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 que definiram a Educação Infantil como primeira etapa da educação básica. Essa foi uma grande conquista para garantir o acesso das crianças pequenas à educação.

Contudo, para que as creches e as pré-escolas garantam um atendimento de qualidade para as crianças de 0 – 6 anos da Educação Infantil é necessário que essas instituições conheçam e coloquem em prática a legislação vigente que garantem os direitos humanos fundamentais que são assegurados na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ao referir-se ao conceito de Qualidade, as autoras Campos e Cruz (2011, p.15) definem qualidade da educação da seguinte forma:

A qualidade é um conceito socialmente construído, sujeito a constantes negociações; depende do contexto, baseia-se em direitos, necessidades, demanda, conhecimentos e possibilidades, a definição de critérios de qualidade está constantemente tensionada por essas diferentes perspectivas (CAMPOS; CRUZ, 2011, p.15).

Dessa forma, a qualidade na educação pode ser compreendida de diversas formas, de acordo com o momento histórico, o contexto cultural e as condições locais. Dessa maneira, o processo de autoavaliação da qualidade da educação das instituições de Educação Infantil é muito importante, pois possibilita a reflexão e a definição dos melhores caminhos para desenvolver o trabalho pedagógico nessas instituições.

Em 1995 o Ministério da Educação lançou um documento intitulado “Critérios para o atendimento em creches que respeitem os direitos fundamentais da criança” (BRASIL, 1995) que tinha por objetivo estabelecer parâmetros de qualidade na educação infantil, após isso as instituições de Educação Infantil passaram a se preocupar com a qualidade dos serviços prestados ao público infantil, tendo a criança como foco principal na educação.

Dessa forma, com a expansão da oferta pública nas instituições de ensino iniciou-se o processo de regulamentação. Em 2006 o Ministério da Educação apresentou o documento Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (Volume 1 e 2), tendo como objetivo principal:

propiciar o cumprimento do preceito constitucional da descentralização administrativa e de cumprir a meta do MEC que preconiza a construção coletiva das políticas públicas para a educação, este documento foi elaborado com a contribuição efetiva e competente de secretários, conselheiros, técnicos, especialistas, professores e outros profissionais (BRASIL, 2006, p.3).

Esse documento ilustra como deve ser ofertada a Educação Infantil com qualidade para a serem utilizadas pelas instituições de ensino, promovendo assim à igualdade de acesso a educação.

Após a implementação desse documento, outros documentos foram lançados com o intuito de garantir os direitos e o acesso das crianças à Educação Infantil. Bem como o novo inciso do art. 4º da LDB, a Lei nº 11.700 de 2008 onde passa a ser dever do Estado a garantia de “vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade.” (BRASIL, 2008).

A Emenda Constitucional nº 59, de novembro de 2009 foi considerada um marco na educação no Brasil, pois ela determina o acesso à educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.

O documento “Indicadores da Qualidade na Educação Infantil” de 2009 tem objetivo de “contribuir com as instituições de educação infantil no sentido de que encontrem seu próprio caminho na direção de práticas educativas que respeitem os direitos fundamentais das crianças e ajudem a construir uma sociedade mais democrática.” (BRASIL, 2009b). Portanto, esse documento auxilia e pode ser usado como um instrumento para autoavaliação das escolas de Educação Infantil.

Todos esses marcos legais e políticas educacionais são de extrema importância para educação, pois corrigiram distorções sociais e permitiram o avanço dos direitos e acessos das crianças a Educação Infantil com qualidade.

2 SUGESTÕES DE MELHORIAS PARA QUALIDADE DA OFERTA DAS VAGAS OFERTADAS NAS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS

2.1 DOCUMENTO ORIENTADOR PARA RS AUTOAVALIAÇÃO DA QUALIDADE DA OFERTA DAS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS

Esse documento orientador é um instrumento é flexível, portanto pode ser usado de diversas formas de acordo com a criatividade e a experiência de cada escola credenciada para venda de vagas de Santa Maria/RS. A seguir, apresentamos algumas sugestões:

Recomendamos que a gestão das escolas credenciadas para venda de vagas mobilize e organize o grupo de professores, a gestão da escola e a comunidade (crianças e famílias) para participar dessa avaliação da qualidade da oferta.

Este instrumento foi elaborado com base em três dimensões de autoavaliação: proposta e prática pedagógica, formação e condições de trabalho das professoras e demais profissionais e infraestrutura (espaços, materiais e mobiliários).

Cada participante da avaliação receberá uma cópia do documento orientador. Após isso, cada participante irá ler atentamente as questões e marcar um X nas questões que entende que a instituição atende.

Após todos os participantes concluírem sua avaliação. A mesma será entregue a um representante da gestão da escola para observar as respostas e ver quais aspectos a escola pode melhorar em relação à qualidade da oferta. Nesse momento, também pode haver um momento de debate e troca de experiências sobre as questões do documento orientador entre os professores e gestão da escola.

É importante salientar que as questões que não foram marcadas com X, sinalizam prioridades de ação. Portanto, a gestão das escolas credenciadas

devem ficar atentas a essas questões e realizar mudanças/melhorias na escola visando a qualidade da oferta na escola.

A seguir, apresentamos sugestões dos elementos que podem ser considerados pelas escolas credenciadas para venda de vagas de Santa Maria/RS realizarem uma autoavaliação da qualidade da oferta de vagas ofertadas:

2.2 No que se refere à proposta e prática pedagógica da escola credenciada para venda de vagas na Educação Infantil de Santa Maria/RS:

() A proposta pedagógica da escola credenciada para venda de vagas na Educação Infantil de Santa Maria/RS promove autonomia, responsabilidade, respeito, criatividade, ludicidade e incentivam o exercício dos direitos e a ordem democrática, visando a atender as características e necessidades das crianças.

() A proposta pedagógica da escola credenciada para venda de vagas na Educação Infantil de Santa Maria/RS promove o educar e cuidar compreendendo os aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivos e sociais visando a atender as características e necessidades das crianças.

() A proposta pedagógica da escola credenciada para venda de vagas na Educação Infantil de Santa Maria/RS integra a família no desenvolvimento do trabalho desenvolvido na escola. Ou seja, as famílias podem opinar e fazer sugestões sobre o desenvolvimento da proposta pedagógica e a gestão da escola.

() A proposta pedagógica da escola credenciada para venda de vagas na Educação Infantil de Santa Maria/RS é laica e apolítica, ou seja, não professa credo religioso e político-partidário.

() A proposta pedagógica da escola credenciada para venda de vagas na Educação Infantil de Santa Maria/RS respeita o estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEIs, 2009).

() Os professores(as) da instituição organizam intencionalmente as atividades para as crianças ora estruturadas, ora espontâneas e livres.

2.3 No que se refere à gestão, formação e condições de trabalho dos professores(as) da escola credenciada para venda de vagas na Educação Infantil de Santa Maria/RS:

() Os horários de entrada e saída das crianças com vagas compradas pela

prefeitura é o mesmo das crianças do atendimento privado da escola e esses horários são flexíveis, a fim de atender às necessidades de organização das famílias.

() As famílias podem optar pelo turno de atendimento da criança de acordo com às necessidades de organização das famílias.

() A instituição cumpri o calendário escolar e ano letivo com a carga horária (800 horas anuais) no período dos 200 dias letivos previstos na legislação.

() Há no mínimo uma professora para cada agrupamento de:

- 6 a 8 crianças até 2 anos.
- 15 crianças até 3 anos.
- 20 crianças de 4 até 6 anos.

() A gestão da escola incentiva à educação e à formação regular e realiza formação continuada que possibilita que as professores(as) planejem, avaliem, aprimorem seus registros e reorientem suas práticas.

() As mães, pais e familiares e/ou responsáveis podem visitar as instalações da instituição credenciada para venda de vagas, acompanhar as vivências e produções das crianças e conhecer os profissionais que lá trabalham.

() A instituição cumpre o compromisso com a ética profissional e realiza o mesmo tratamento tanto com as famílias e crianças com vagas compradas pela prefeitura.

() Os professores(as) possuem habilitação exigida para atuar na Educação Infantil em nível superior (pedagogia) ou modalidade normal (nível Médio).

() Os professores(as) da instituição são remunerados(as), no mínimo, de acordo com o piso salarial nacional do magistério.

() Os professores(as) da instituição possuem condições de trabalho adequadas para exercerem suas funções.

2.4 No que se refere à infraestrutura (espaços, materiais e mobiliários) da escola credenciada para venda de vagas na Educação Infantil de Santa Maria/RS:

() Os espaços, materiais e equipamentos das Instituições credenciadas são construídos e organizados para atender às necessidades de saúde, alimentação, proteção, descanso, interação, conforto, higiene e aconchego das crianças matriculadas.

() Os espaços, materiais e equipamentos das Instituições credenciadas são adequados, variados e acessíveis às crianças.

() Os espaços, materiais e equipamentos das Instituições credenciadas ficam na altura das crianças, favorecendo a construção de novas experiências para as mesmas.

() Os espaços, materiais e equipamentos das Instituições credenciadas são

ANEXO A – CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A GESTÃO DAS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
GESTÃO EDUCACIONAL – MESTRADO PROFISSIONAL**

Prezado(a),

Eu, LISANDRA AMORIM GUERRA PITHAN, acadêmica do programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Mestrado Profissional da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, tendo como Orientadora a Prof. Dr^a. DEBORA TEIXEIRA DE MELLO. Por meio desta apresento a minha dissertação: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA EDUCAÇÃO: O ATENDIMENTO A DEMANDA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS. Venho através desta, solicitar a sua colaboração para responder um questionário sobre como funciona uma escola autorizada para venda de vagas de Santa Maria/RS.

Agradeço vossa compreensão e colaboração.

Comprometo-me que tais recursos serão utilizados como subsídios para a escrita da dissertação, bem como dos trabalhos dela advindos e terão a aprovação e orientação da Prof^a Dr^a Débora Teixeira de Mello.

Santa Maria, 24 de agosto de 2022.

A handwritten signature in blue ink that reads "Lisandra A.G. Pithan".

Lisandra Amorim Guerra Pithan
Mello(Mestranda)

A handwritten signature in black ink that reads "Debora Teixeira de Mello".

Debora Teixeira de
(Orientadora)

ANEXO B – CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A GESTÃO DAS ESCOLAS CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E
GESTÃO EDUCACIONAL – MESTRADO PROFISSIONAL**

Prezada Professora,

Eu, LISANDRA AMORIM GUERRA PITHAN, acadêmica do programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Mestrado Profissional da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, tendo como Orientadora a Prof. Dr^a. DEBORA TEIXEIRA DE MELLO. Por meio desta apresento a minha dissertação: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA EDUCAÇÃO: O ATENDIMENTO A DEMANDA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS. Venho através desta, solicitar a sua colaboração para responder um questionário sobre sua atuação como professora de uma escola autorizada para venda de Santa Maria/RS.

Agradeço vossa compreensão e colaboração.

Comprometo-me que tais recursos serão utilizados como subsídios para a escrita da dissertação, bem como dos trabalhos dela advindos e terão a aprovação e orientação da Prof^a Dr^a Debora Teixeira de Mello.

Santa Maria, 24 de agosto 2022.

Lisandra Amorim Guerra Pithan
Mello(Mestranda)

Debora Teixeira de
(Orientadora)

ANEXO C – CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL – MESTRADO PROFISSIONAL

Prezado(a),

Eu, LISANDRA AMORIM GUERRA PITHAN, acadêmica do programa de Pós-graduação em Políticas Públicas e Gestão Educacional – Mestrado Profissional da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, tendo como Orientadora a Prof. Dr^a. DEBORA TEIXEIRA DE MELLO. Por meio desta apresento a minha dissertação: PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA NA EDUCAÇÃO: O ATENDIMENTO A DEMANDA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RS. Venho através desta, solicitar a sua colaboração o para uma entrevista semi-estruturada sobre de que forma o município de Santa Maria/RS organiza o processo de compra de vaga para Educação Infantil.

Agradeço vossa compreensão e colaboração.

Comprometo-me que tais recursos serão utilizados como subsídios para a escrita da dissertação, bem como dos trabalhos dela advindos e terão a aprovação e orientação da Prof^a Dr^a Débora Teixeira de Mello.

Santa Maria, 24 de agosto de 2022.

A handwritten signature in blue ink that reads "Lisandra A.g. Pithan".

Lisandra Amorim Guerra Pithan
Mello(Mestranda)

A handwritten signature in black ink that reads "Debora Teixeira de Mello".

Debora Teixeira de
(Orientadora)

**ANEXO D – QUESTIONÁRIO PARA A GESTÃO DAS ESCOLAS
CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO
EDUCACIONAL – MESTRADO PROFISSIONAL**

1. Nome da escola:

2. Atuação na escola:

Professor(a) Diretor(a) Coordenador(a) Pedagógico(a)

3. Formação Acadêmica:

Magistério
 Graduação Curso _____

4. Pós-graduação

Especialização
 Mestrado Doutorado Pós-Doutorado
 Outro _____

5. Tempo de experiência de docência na Educação Infantil (em anos):

Entre 1 e 5 Entre 6 e 10 Entre 11 e 15
 Entre 16 e 20 Outro _____

6. Tempo de trabalho na escola (em anos):

Entre 1 e 5 Entre 6 e 10 Entre 11 e 15
 Entre 16 e 20 Outro _____

7. Quem escolhe o horário de atendimento das crianças é a família ou a escola?

8. As crianças são recomendadas a usar o uniforme da escola?

Sim Não

9. Se a resposta anterior for sim, quem fornece os uniformes?

Escola Família Outro _____

10. A escola faz uso de livro didático/material apostilado?

Sim Não

11. Se a resposta anterior for sim, quem fornece os livros didáticos/material apostilado?

Escola Família Outro _____

12. A escola fornece refeições (lanche/almoço)?

Sim Não

13. Se a resposta anterior for sim, essa comida é a mesma distribuída para o restante da escola?

Sim Não

14. A escola é vinculada ou pertencente a uma igreja?

Sim Não

15. Se a resposta anterior for sim, as crianças realizam as atividades de caráter religioso?

Sim Não

16. A escola possui auxiliares?

Sim Não

17. Se a resposta anterior for sim. Qual a formação do(a) auxiliar de turma?

Ensino Médio Ensino Superior Outro _____

18. Todas as professoras são formadas em Pedagogia?

Sim Não

19. O Projeto Político Pedagógico da escola foi elaborado e é periodicamente atualizado com a participação das professoras, demais profissionais e famílias, considerando os interesses das crianças?

Sim Não

20. Há no mínimo uma professora para cada agrupamento de:

- 6 a 8 crianças até 2 anos.
- 15 crianças até 3 anos.
- 20 crianças de 4 até 6 anos.

Sim Não

21. Em relação aos espaços físicos, marque um X nos itens que escola possui:

Biblioteca ou cantinho de leitura.

Fraldário/mesa/bancada para troca de fraldas dos bebês e crianças pequenas.

Refeitório.

Lactário.

Dormitório.

Pracinha para os bebês e crianças maiores.

Sala de atendimento educacional especializado (AEE).

Sala de vídeo.

Sala de Informática.

- () Área para prática de esportes.
- () Pátio para as crianças poderem tomar banho de sol e participar de atividades ao ar livre.
- () Sala de aula limpas, ventiladas e com acústica que permite uma boa comunicação.
- () Brinquedos adequados à idade e ao seu alcance das crianças.

22. Observações:

**ANEXO E - QUESTIONÁRIO PARA AS PROFESSORAS DAS ESCOLAS
CREDENCIADAS PARA VENDA DE VAGAS DE SANTA MARIA/RS**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO
EDUCACIONAL – MESTRADO PROFISSIONAL**

1. Nome da escola:

2. Atuação na escola:

Professor(a) Diretor(a) Coordenador(a) Pedagógico(a)

3. Formação Acadêmica:

Magistério Graduação Curso _____

4. Pós-graduação

Especialização Mestrado
 Doutorado Pós-Doutorado
 Outro _____

5. Tempo de experiência na Educação Infantil (em anos):

Entre 1 e 5 Entre 6 e 10 Entre 11 e 15
 Entre 16 e 20 Outro _____

6. Tempo de trabalho na escola (em anos):

Entre 1 e 5 Entre 6 e 10 Entre 11 e 15
 Entre 16 e 20 Outro _____

7. Carga horária semanal de trabalho na escola:

20h 40h Dedicção Exclusiva
 Outro _____

8. Em relação às condições de trabalho. Os espaços, materiais e mobiliários da escola são adequados para a Educação Infantil?

Sim Não Em parte

9. Você possui auxiliar na turma?

Sim Não

10. Se a resposta anterior for sim. Qual a formação do(a) auxiliar de turma?

Ensino Médio Ensino Superior Outro _____

11. A sua escola realiza reuniões de estudo, discussões e formação pedagógica?

Sim Não Em parte

12. As professoras da escola são remuneradas, no mínimo, de acordo com o piso salarial nacional do magistério?

Sim Não

13. O grau de satisfação com o seu ambiente de trabalho pode ser considerado:

Ótimo Muito Bom Bom
 Regular Péssimo

14. Quais elementos são indispensáveis no cotidiano das crianças para que seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento sejam garantidos com qualidade?

15. Observações:

ANEXO F - ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA COM A SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO (SMED) DE SANTA MARIA/RS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO EDUCACIONAL – MESTRADO PROFISSIONAL

1. Quais são as escolas que vendem vagas em Santa Maria/RS?
2. Quando iniciou a política de compra de vagas em Santa Maria/RS? Qual a motivação para compra de vagas nas escolas credenciadas para venda de vagas?
3. Quais os critérios de seleção das escolas credenciadas para venda de vagas?
4. Quais os critérios para a escola poder se tornar uma escola autorizada para venda de vagas?
5. Como a SMED espera que seja realizado o atendimento para as crianças nas escolas credenciadas para venda de vagas?
6. Como a SMED avalia a qualidade da estrutura e oferta das vagas nas escolas credenciadas para venda de vagas? Quem faz e como é feito o acompanhamento, controle e fiscalização do trabalho que é desenvolvido nas escolas credenciadas para venda de vagas?
7. A SMED conhece e analisa os PPP das escolas credenciadas para venda de vagas?
8. O que é uma escola municipalizada? Como ocorre o processo de municipalização de uma escola? E quais são as escolas municipalizadas de Santa Maria/RS?
9. Quais as expectativas da SMED em relação a compra de vagas para o próximo ano?



ANEXO G – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
MARIASECRETARIA DE MUNICÍPIO DE
FINANÇAS
Superintendência de Compras e
Licitações

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AO
CREDENCIAMENTO DE ESCOLAS DE
EDUCAÇÃO INFANTILINEXIGIBILIDADE Nº
084/2021
PROCESSO
Nº 618/2021**

DATA DE ABERTURA: 21/01/2022 HORÁRIO: 10h00

LOCAL: Sala de Licitações - 2.º Andar da Prefeitura
Municipal de Santa Maria, Rua Venâncio Aires, n.º 2277,
Bairro Centro, CEP 97.010-005.

O Edital estará disponível no site
www.santamaria.rs.gov.br. Informações:
Fone: (55) 3921.7062 das 7h30min às
13h
E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, nomeada através da Portaria n.º 005, de 10 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicado, que realizará **sessão pública no dia 21 de janeiro de 2022, às 10h00**, na Sala de Licitações - 2.º Andar da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro, CEP 97.010-005, que **terá por objeto o CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, para a prestação de serviços educacionais de educação infantil, durante o ano letivo de 2022, para atendimento do

excedente de alunos, da rede Municipal de Ensino, no Município de Santa Maria/RS, conforme Termo de Referência.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de Escolas de Educação Infantil, no Município de Santa Maria, para a prestação de serviços educacionais de educação infantil, durante o ano letivo de 2022, conforme Edital e seus anexos.

1.2. O presente edital tem por finalidade credenciar todos os interessados e capacitados à prestação dos serviços objeto deste edital, em observância não apenas à legalidade, mas também aos princípios da publicidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, além da economicidade, de forma a promover o atendimento da necessidade pública.

2 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

Também constituem este Edital de Licitação:

Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

Anexo II – Modelo de Minuta de Contrato;

Anexo III - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação

Anexo IV – Declarações

Anexo V – Proposta Financeira

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto acima, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que satisfaçam as condições deste Edital, inclusive quanto à documentação.

3.2. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do correto ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.3. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

3.4. A participação neste Credenciamento importa à participante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

3.5. O participante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a sua participação, independentemente do resultado do presente processo.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Materiais e Serviços por um representante que, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento de Chamamento Público para Credenciamento de Escolas de Educação Infantil, para atendimento do excedente de alunos da Rede Municipal de Ensino, no Município de Santa Maria/RS, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope, identificar-se exibindo a **Carteira de Identidade** ou outro documento equivalente.

4.2. Os cadastramentos e credenciamentos junto ao Município de Santa Maria, representado pela Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços, se darão após declaração de que cumprirá todas as condições estabelecidas por este edital e aprovação do cadastro.

4.3. Após o horário fixado para a entrega da documentação, não mais serão admitidos no- vos proponentes para fins de credenciamento.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Documentos, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste edital, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO
PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE
Nº 084/2021 PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA
MARIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES RAZÃO SOCIAL DO
PROONENTE
CNPJ
EMAIL E FONE/FAX**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
CREDENCIAMENTO PÚBLICO –
INEXIGIBILIDADE Nº 084/2021 PREFEITURA
MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E
LICITAÇÕES**

**RAZÃO SOCIAL DO
PROPONENTE CNPJ
EMAIL E FONE/FAX**

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO.

- 6.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.2. Contrato Social, com comprovação de arquivamento na junta comercial;
- 6.3. Alvará sanitário expedido pelo Município ou pelo Estado. Para o interessado que esteja em fase de instalação, o protocolo de solicitação do alvará sanitário;
- 6.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (*... que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.*)
- 6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 6.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 6.7. Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- 6.8. Prova de Regularidade para com o FGTS;
- 6.9. Prova de Regularidade Trabalhista CNDT;
- 6.10. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
- 6.11. Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física do Responsável pela empresa;
- 6.12. Cópia do Alvará de Proteção e Prevenção Contra Incêndio;
- 6.13. Autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação;
- 6.14. Comprovação de disponibilidade de professor habilitado em pedagogia e/ou áreas específicas (Inglês, Educação Física e Artes), através de Cópia do Diploma e do contrato de prestação de serviços;
- 6.15. Declaração de que possui os auxiliares de turma conforme a legislação vigente
- 6.16. Declaração de possuir as instalações e condições exigidas no item 5 do TR;
- 6.17. Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão.
- 6.18. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. Na **Proposta de Preços** deverá:
 - 7.1.1. Constar 01(uma) via original, impressa em papel, digitalizada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras,

acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.

7.1.2. Ter validade **não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

7.1.3. Constar na proposta o preço **unitário por vaga**, e **total** do item cotado, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), conforme relação de itens especificados no objeto

– **Proposta de Preço.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.1.4. O preço total proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte (frete), seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita entrega do objeto licitado, mesmo que não especificado neste Edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.5. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.1.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO.

8.1. LOCAL: na Sala de Licitações - 2.º Andar da Prefeitura Municipal de Santa Maria, Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro, CEP 97.010-005.

8.2. Na sessão de credenciamento os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito, com firmareconhecida, firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

8.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

8.4. Será credenciado o proponente que apresentar a documentação descrita no item 6.

9. DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente processo, caberão recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

10. REGIME DE EXECUÇÃO.

10.1. A realização dos serviços será realizada após o encaminhamento dos

candidatos às vagas pela Central de Matrículas, sendo encaminhadas em conformidade com a necessidade da Secretaria de Município de Educação, em empreitada por preço unitário, em regime de execução indireta.

11. DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta da seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Secretaria de Município de Educação
Solicitações nº 1314 e 1613/2021
Projeto/Atividade 2021: 2094 e 2095 Projeto/Atividade 2022: 2117 e 2118
Elemento de Despesa: 33.90.39.65
Recurso: 20

11.2. Os recursos serão da Fonte do MDE – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

12.1. Os valores mensal e anual são meramente estimativos e referem-se à possível demanda de vagas para o ano letivo de 2022.

12.2. A Administração Pública não dá garantia de execução individual mínima para o fornecimento das vagas, sendo que as vagas serão solicitadas conforme as necessidades do Município, levando em consideração o local de residência dos alunos.

12.3. No valor mencionado neste item estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da prestação de serviços.

12.4. O pagamento mensal à contratada será efetuado pela Secretaria de Município de Finanças, a partir da data em que a criança efetivamente começou a frequentar a Escola, o que se comprovará por meio de declaração assinada pelo Representante Legal da contratada e pelo responsável legal da criança, visada pela fiscalização, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

12.5. O pagamento será feito mensalmente em 10 (dez) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal junto à fiscalização do serviço. Para tanto, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, a referida fatura deverá ser encaminhada à Secretaria de Município de Finanças, acompanhada dos documentos de comprovação, e estar devidamente visada e aceita pelo responsável pela fiscalização do serviço.

12.6. O pagamento será realizado, sempre que houver, de acordo com o cronograma de desembolso.

12.7. O prazo de pagamento será contado da data de recebimento da

documentação de cobrança pelo fiscal dos serviços, desde que os documentos estejam corretos.

12.8. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura (ou equivalente) deverá a CONTRATADA apresentar, mensalmente, cópia da(s):

- a) guias de recolhimento e pagamento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei;
- b) certidão de regularidade com o FGTS;
- c) certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;
- d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) relatório mensal comprovando:
 - e.1) número de vagas atendidas no mês anterior, de acordo com o Diário de Classe;
 - e.2) metas pactuadas e atingidas, conforme Termo de Referência;
 - e.3) ações realizadas, conforme Termo de Referência.
- f) diário de classe com a relação nominal e a frequência diária dos alunos, bem como a movimentação dos mesmos.

12.9. O pagamento será creditado em conta corrente do proponente, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

12.10. O pagamento será concretizado em moeda vigente do país.

12.11. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência relacionada ao objeto do Contrato.

12.12. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo proponente e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

12.13. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento dos serviços que forem prestados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

12.14. No caso de atraso no pagamento, por parte da CONTRATANTE, caberá a multa diária de 0,3% do valor do pagamento à CONTRATADA.

12.15. Na hipótese de atraso no pagamento cuja prestação dos serviços tenha sido devidamente aprovada pelo Município, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado por decorrência do presente chamamento será da data de assinatura do contrato até o final do ano letivo de 2021.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa credenciada para, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do empenho, assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

14.2. Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, decairá o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

14.3. No Contrato a ser assinado com os credenciados constará às cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do mesmo, na forma determinada nos art. 77,78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93

15 - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

15.1. Para a realização dos serviços, os estabelecimentos deverão observar as regras do Termo de Referência, as normas da Constituição Federal, as Diretrizes do Ministério da Educação, e todas as normas que regulamentam os serviços de educação e as normas sanitárias: Federal e Estadual.

15.2. Atender crianças oriundas da listagem dos alunos excedentes da Rede Municipal de Ensino;

15.3. Garantir atendimento integral e de qualidade, respeitando as orientações das Diretrizes Municipais;

15.4. Possibilitar o desenvolvimento integral da criança no aspecto físico, psicológico, intelectual e social;

15.5. Cumprir duas funções indissociáveis: educar e cuidar, como complementaridade à ação da família, visando o bem estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento da criança;

15.6. Promover atenção às múltiplas dimensões humanas e a diferentes linguagens da criança.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1. Oferecer ao aluno toda a capacidade instalada ofertada previamente;

16.2. Oferecer ao aluno todo recurso ao seu atendimento (área física, equipamentos, recursos humanos e horários de atendimento – durante todo o ano letivo de 2022;

16.3. Manter atualizado o cadastro e demais registros dos alunos;

16.4. Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Educação e da secretaria de município de Educação

16.5. Apresentar proposta pedagógica de acordo com as diretrizes nacional e municipal da Educação Infantil;

16.6. Desenvolver carga horária diária em período integral para Creche, em horário parcial para Pré-Escola, durante o ano letivo de 2022;

16.7. Desenvolver atividades pedagógicas e de recreação, com salas de brinquedos, com jogos pedagógicos, biblioteca, pracinha, pátio para lazer, área para prática de esportes;

16.8. Adequar e adaptar as dependências, banheiros, refeitórios, mobiliários e

utensílios em conformidade com a faixa etária dos alunos;

16.9. Manter equipe de professores e demais profissionais habilitados com direção e coordenação pedagógica exclusiva para o atendimento aos alunos do **MUNICÍPIO**;

16.10. Elaborar, através de nutricionista, um cardápio composto de lanche matinal, almoço e lanche da tarde, e encaminhar à Secretaria de Município da Educação para que seja adequado e aprovado pela profissional responsável;

16.11. Fornecer aos pais ou aos responsáveis um meio de registro diário para as anotações das atividades escolares e postura do aluno, com a finalidade de acompanhamento por parte dos responsáveis;

16.12. Fornecer material pedagógico básico de acordo com a faixa etária, tais como: lápis de cor, giz de cera, massa de modelar, tinta guache, papel ofício e cola;

16.13. Comunicar qualquer anormalidade mensalmente, através de relatório por escrito, ao fiscal do contrato;

16.14. Entregar, até o 3º dia útil do mês subsequente, relatório mensal, contendo cópia do diário de classe com a relação nominal e a frequência diária dos alunos, bem como a movimentação dos mesmos para análise e pagamento da despesa;

16.15. Permitir o acesso aos fiscais do presente termo nas dependências da escola, em qualquer período do mês; e

16.16. Exigir dos pais e responsáveis esclarecimentos quanto as razões de possíveis ausências dos alunos a partir do 2º dia de ausência em sala de aula.

16.17. Não poderá ser cobrado nenhum tipo de taxa ou mensalidade suplementar dos pais que matricularem seus filhos através desse processo.

16.18. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.19. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

16.20. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;

16.21. Atender todas as exigências referentes à Segurança do Trabalho

16.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;

16.23. Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação na internet.

16.24. Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o CONTRATANTE.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. Constituem obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Receber o objeto do contrato, desde que atendias as exigências e condições deste edital e seus anexos;
- d) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços prestados.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se o credenciado recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, sujeita-se às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

18.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo credenciado das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na prestação dos serviços, sujeitará a Contratada ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a Contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a Contratada e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a Contratada, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - **Multa** de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em retirar o pedido de compra ou documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no contrato acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às

características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste contrato ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase;

19.2. Reserva-se ao Município o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, podendo a Comissão Permanente de Licitações, verificar a autenticidade de documentos apresentados ou instruir o processo com informações e outros documentos mediante consulta em páginas eletrônicas oficiais e/ou outros meios, visando o atendimento da legislação quanto aos princípios constitucionais da Administração Pública;

19.3. Não se permitirá a qualquer das credenciadas, abster-se de prestar os serviços credenciados, sob pena das sanções do item 17;

19.4. Fica assegurado ao Município o direito de suspender as sessões no interesse da Administração, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização, bem como de anular ou revogar o presente processo administrativo, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, fundamentados conforme prescrição contida no Art. 49, da Lei nº 8.666/93, dando ciência aos interessados mediante a divulgação no site www.santamaria.rs.gov.br, sendo dever do interessado em participar deste credenciamento a consulta neste site antes de se fazer presente nas sessões;

19.5. O prestador de serviços que desejar interromper a prestação dos mesmos, deverá comunicar formalmente a Secretaria de Município de Educação expondo os motivos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

19.6. O credenciamento implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

19.7. Não será permitida a subcontratação parcial e/ou global desta licitação;

19.8. É permitida a impugnação ao presente edital no prazo de até 02 (dois) dias antes da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, sendo que o credenciamento presume a aceitação de todas as suas cláusulas;

19.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que

decidirá com base na legislação em vigor.

19.10. Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

19.11. É facultado à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.12. Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do pregoeiro.

19.13. Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

19.14. Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações de Santa Maria, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que possam ser conferidas com os originais na sessão pública.

19.14.1. Os documentos serão autenticados pela Superintendência de Compras e Licitações de Santa Maria, a partir do original, preferencialmente, até às 13hs do dia anterior que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes;

19.14.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

19.14.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

19.14.4. A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.14.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

19.14.6. Datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

19.14.7. Não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

19.15. O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão vier a exigir.

19.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

impeça a realização da sessão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

19.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

19.18. As **decisões da Comissão** serão comunicadas mediante publicação de aviso na página web, no endereço www.santamaria.rs.gov.br, opção "Licitações", ofício, fac-símile, e-mail ou outro similar.

19.19. Em caso de **dúvidas, informações ou esclarecimentos**, o interessado deverá contatar por escrito, a Comissão, no 2º andar do Centro Administrativo do Município de Santa Maria, ou pelo telefone: (055) 3921-7062, e-mail licitacaosm@yahoo.com.br, no horário das 7h30 às 13h:

19.19.1. A resposta da Comissão ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no endereço www.santamaria.rs.gov.br, opção "Licitações", cabendo aos interessados acessá-la; ou ainda, por e-mail, cabendo ao interessado confirmar o recebimento do mesmo.

19.19.2. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail: licitacaosm@yahoo.com.br

19.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.21. As normas que disciplinam este Processo de Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.22. As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Maria, 24 de dezembro de 2021.

Solange Medina Cunha

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO H - TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

Credenciamento de empresa para prestação de serviços educacionais de educação infantil, durante o ano letivo de 2022, em empresas com fins lucrativos, ou entidades sem fins lucrativos, localizadas no município de Santa Maria - RS.

2- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Cadastramento de vagas para educação infantil, sendo distribuídas para Berçário II (1 a 2 anos) em atendimento em período integral; Maternal I e II (2 a 3 anos) em atendimento integral, e vagas para Pré – Escola (4 a 5 anos) em atendimento em período parcial.

Observação: A Administração Pública firma um compromisso por meio de uma ATA DE CREDENCIAMENTO, onde, caso precisar da prestação de serviço registrada, o Licitante cadastrado estará apto a fornecer o serviço dentro do prazo de validade da referida ATA e nas especificações constantes no edital, não obrigando a administração pública a contratação compulsória dos fornecedores credenciados.

3- MOTIVAÇÃO:

Em decorrência da legislação vigente, visto que o atendimento em creche e pré-escola para crianças de zero a cinco anos de idade é definido na Constituição Federal de 1988, como dever do Estado, oferecido em regime de colaboração com o Município, União e Distrito Federal.

O Município quer garantir vagas a todas crianças em idade de Educação Infantil, atendendo a meta do Plano Nacional de Educação, que prevê atendimento de 100% de crianças de 4 a 5 anos, e 50% de crianças de 0 a 3 anos.

As 21 Escolas de Educação Infantil, em funcionamento nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal, não foram suficientes para atender a grande demanda de crianças inscritas na Central de Matrículas, tornando necessária e indispensável a aquisição direta, por meio de **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para credenciamento através de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com objetivo de

credenciamento de prestação de serviços educacionais em instituição privada diante da inviabilidade de competição, conforme possibilita o disposto no Art. 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Conselho Municipal de Educação disponibilizou uma relação de escolas privadas de Educação Infantil autorizada a funcionar, sendo elas:

- Escola de Educação Infantil Mickey House (Parecer 082/2018) – Rua Vicente do Prado Limanº 36 – bairro Camobi. 3226.4633

- Escola de Educação Infantil Carinha de Anjo (Parecer 81/2018) Rua José Manhago, 194 –bairro Camobi. Telefone: 3221.1158 e 3027.5636

- Escola de Educação Infantil Papo de Anjo (Parecer 97/2018) – Rua Um nº170 Camobi.Telefone: 3226.2802

- Escola de Educação Infantil Bafinho de Leite (Parecer 006/2019) – Avenida Rodolfo Behr,781 - bairro Camobi Telefone: 3026.5057.

- Escola de Educação Infantil Mundo Encantado (Parecer 009/2020), Rua Santa Lúcia, Nº 115

– Bairro Camobi – Telefones: 3026.62.47 e 98168.8047

- Escola do Parque, Escola de Educação Infantil (Parecer 008/2020), Rua Fernando Binato, Nº98 – Bairro Camobi – Telefones: 3347.8449 e 98102.7649

- Escola de Educação Infantil Eu Adoto Montessori (Parecer 010/2020), Rodovia RST 287, Km240, Nº 6020 – Bairro Camobi – Telefone: 3219.4167

- Escola de Educação Infantil Raio de Sol (Parecer 012/2020), Rua Frederico Varaschin, 412 –CAMOBI, Telefones: 3347.4897 e 99183.3246

- Escola de Educação Infantil Pedacinho de Céu (Parecer 024/2020) Rua Silvino Zimmermann,621. Telefone: 3226.2979 e 99619.3809

- Escola de Educação Infantil Recanto da Alegria (Parecer 014/2020) Rua Mal Rondon, 225 –bairro Carolina Telefones: 3221.7045 e 99922.3512

- Centro de Educação Infantil Piaget (Parecer 95/2018) - Rua Pinheiro Machado nº 2847 –bairro Centro. Telefone: 3027.4444

- Centro de Educação Infantil Imaginare (Parecer 96/2018) – Rua dos Andradas nº 1368 –Centro. Telefone: 3028.4242

- Escola de Educação Infantil Balão Mágico (Parecer 100/2018) – Rua Benjamin Constant nº1065 - bairro Centro. Telefone: 3027.5777

- Berçário Sant'Anna (Parecer 002/2020), Rua Marquês do Herval, 78 – Telefone:

3222.4511

- Escola de Educação Infantil Lápis de Cor (Parecer 004/2020), Rua Dr. Bozzano, 560 –Telefones: 3027.6602 e 99134.5920

- Escola de Educação Infantil Lua de Cristal (Parecer 005/2020), Rua dos Andradas, 1245 –Telefone: 3025.2025

- Escola de Educação Infantil Aconchego (Parecer 006/2020), Rua Cel. Niederauer, 804Telefone: 3223.1899

- Escola de Educação Infantil Criança Legal (Parecer 021/2020) Rua Cel. Niederauer, 592.Telefones: 3219.3728 e 9.9977.5885

- Escola de Educação Infantil Girassol Encantado (Parecer 19/2020) Rua Benjamin Constant, 1.027. Telefone: 9.9933-6613

- Escola de Educação Infantil Arte e Manha (Parecer 015/2020) Rua General Neto, 50.Telefones: 3212.4096 e 9.9958-7414

- Escola de Educação Infantil Mundo da Criança (Parecer 018/2020) Rua Tuiuti,1.026. Telefones: 3223.2733 e 99157.1399

- Escola de Educação Infantil Sesquinho - SESC Santa Maria (Parecer 003/2021) Avenida Itaimbé, 66 - Bairro Nossa Senhora das Dores. Telefone: 3223.2288 e 3222.0783

- Escola de Educação Infantil Espaço Kids (Parecer 005/2021) Rua Frederico Treptow, 155 - Bairro Noal. Telefone: 3307.0067

- Escolinha Peter Pan (Parecer 94/2018) – Rua Coronel Anibal Garcia Barão nº 87, bairro N. Sra. das Dores. Telefone: 3223.2137

- Escola de Educação Infantil Jardim de Maria (Parecer 98/2018) – Rua Padre Kentenich nº 160 - bairro Dores. Telefone: 3222.5373

- Escola de Educação Infantil Abelhinhas (Parecer 005/2019) – Avenida Nossa Senhora das Dores, 667 - bairro N. Sra. das Dores Telefone: 3021.5470.

- Escola de Educação Infantil Estrela da Manhã (Parecer 83/2018) - Avenida Presidente Vargas nº 1741 – bairro N. Sra. de Fátima. Telefone: 3027.6792

- Escola de Educação Infantil Educarte (Parecer 99/2018) – Avenida Presidente Vargas nº 1925 – bairro Nossa Senhora de Fátima. Telefone: 3217.6095

- Escola de Educação Infantil Criança & Cia (Parecer 016/2020) Rua Tuiuti, 905. Telefones: 3222.6606 e 99976.7245

- Escola de Educação Infantil Mamãe Coruja (Parecer 93/2018) – Avenida Deputado Fernando Ferrari nº 1161 – bairro Nossa Senhora de Lourdes. Telefone: 3222.0793 e 3027.2432

- Escola de Educação Infantil Estrelinhas, Rua Francisco Crossetti, 36 Bairro N. Sra. de Lourdes – Telefones: 3347.8805 e 98135.0002

- Escola de Educação Infantil Trenzinho da Alegria (Parecer 007/2020), Rua Padre Azevedo, nº 123 – Telefone: 3028.6956

- Escola de Educação Infantil SESI Educação (Parecer 80/2018) – Avenida Maestro Roberto Barbosa Ribas nº 424 – bairro Patronato. Telefone: 3220.5100

- Escola de Educação Infantil Leãozinho de Judá (Parecer 022/2020), Rua Av. Presidente Vargas, 538. Telefone: 3223-7595 e 9.9982-1920

- Escola Sítio Educari - Centro Educacional Infantil. (Parecer 107/2018) - Avenida Oy Pavão da Silva, nº 226 - Pé de Plátano. Telefone: 3307.6444

- Escola de Educação Infantil Pimpolho (Parecer 025/2020) Rua Piauí, 202, bairro PinheiroMachado. Telefones: 3026-4858 e 9.9129-0199

- Escola de Educação Infantil Baby Fox (Parecer 001/2020), Rua Manaus, Nº 90 - bairro SãoJoão – Telefones: 3027.3582 e 99677.9254

- Escola de Educação Infantil Criança Sapeca (Parecer 013/2020), Av. Bispo César da CorsoFilho, 14 SQ3 Q6 COHAB Santa Marta

- Centro Educacional MeiMei (Parecer 001/2020) Rua Auta do Souza,10, Nova Santa Marta -Vila Pôr do Sol. Telefones: 3211-8176 e 3212-1800

- Escola de Educação Infantil Estrelinha Brilhante (Parecer 011/2020) Rua Delicardêncio Alvesde Lima, nº 37 – Telefones: 3032.0101 e 99961.8006

- Escola de Educação Infantil 1 2 3 e JÁ (Parecer 020/2020) Rua José Marciano Caetano, 500
– bairro Tancredo Neves. Telefones: 9.9154.7988

- Escola de Educação Infantil Espaço Infantil do Saber (Parecer 017/2020), Rua José MarcianoCaetano, 400, Quadra 29, Casa1 – bairro Tancredo Neves.
Telefone: 9.9127.4881

- Escola de Educação Infantil Gente Miúda (Parecer 023/2020) Rua Júlio Dias de Souza, 3, Quadra 44 – bairro Tancredo Neves. Telefones: 3212.9396 e 9.9147.6658.

4 - NECESSIDADES DE VAGAS

As vagas dispostas neste Termo atenderão, prioritariamente, à Pré-Escola, e serão distribuídas após o processo de matrículas e rematrículas informado pelo Núcleo de Matrículas.

O processo de inscrição de vagas da rede municipal para 2022 iniciou em 10 de novembro e encerrará em 30 de novembro de 2021.

Salientamos que no ano de 2021 foram compradas *em torno* de 530 vagas na educação infantil, para atender a demanda em lista de espera nas regiões Centro-Oeste e Centro Urbano, além da região do Camobi, sendo adquiridas 80 vagas para atender demanda da região Leste e aproximadamente 430 vagas na Região Administrativa Centro Urbano e Norte.

No ano de 2021 conforme, relatório do núcleo de matrículas da Educação Infantil, teve em sua lista de espera com cerca de 300 crianças para vagas em berçário e 400 para vagas em maternal as quais não puderam ser atendidas nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Para o exercício de 2022, o núcleo de matrículas está estimando um quantitativo de onde se destina 350 vagas de pré-escola, 200 vagas para maternal e 85 vagas de berçário, nas regiões Leste, Centro-Oeste, Centro Urbano e na Região Administrativa Norte.

5 - CONDIÇÕES DO PREENCHIMENTO DA VAGA

I- O período compreendido como ano letivo será de fevereiro a dezembro de 2022, com uma carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e 200 (duzentos) dias letivos, observando as resoluções do Conselho Municipal de Educação (CME) e as orientações da Secretaria

de Município da Educação (SMEd). O cálculo para o pagamento da prestação de serviços educacionais será realizado em conformidade com o Relatório de cumprimento de objeto, apresentado à (ao) fiscal do contrato até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A organização da sociedade civil/empresas privadas, devidamente habilitada, deverá oferecer as seguintes **condições mínimas**:

- I Parecer de autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Educação para as escolas Privadas de Educação Infantil;
- II Parecer de autorização de funcionamento emitido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) para as escolas privadas de ensino fundamental que oferecem Educação Infantil;
- III Parecer favorável do Plano de Contingência pelo COE Municipal;
- IV Professor com formação em Pedagogia ou pós graduação em Educação Infantil todo tempo que a criança permanecer na instituição escolar;
- V Auxiliares de turma com formação em nível médio e, de preferência, na modalidade normal, podendo acontecer na forma de estágio remunerado;
- VI Monitores para acompanhamento das crianças público-alvo da Educação Especial;
- VII Salas de referência com mobiliário próprio para a faixa etária da etapa da Educação Infantil, conforme legislação vigente;
- VIII Atendimento Educacional Especializado (AEE);
Condições de higiene e limpeza, respeitando protocolos de segurança;
- IX Banheiro próprio para a faixa etária da etapa da Educação Infantil;
- X Áreas de lazer, recreação próprias para a faixa etária da etapa da Educação Infantil;
- XI Cozinha;
- XII Refeitório próprio para a faixa etária da etapa da Educação Infantil;
- XIII Oferta de materiais pedagógicos básicos próprios para a faixa etária da etapa da Educação Infantil;

- XIV Espaço apropriado para repouso e fraldário;
- XV Cardápio organizado e acompanhado por nutricionista;
- XVI Atendimento de no mínimo 8 (oito) horas para o turno Integral, podendo ser alterado caso o período de pandemia se prolongue, assim sendo avaliado por técnico competente do quadro funcional da Secretaria de Município de Educação;
- XVII Atendimento de no mínimo 4 (quatro) horas para o turno Parcial, podendo ser alterado caso o período de pandemia se prolongue, assim sendo avaliado por técnico competente do quadro funcional da Secretaria de Município de Educação.

Destaca-se que considerando a RESOLUÇÃO CMESM Nº 40 de 03 de julho de 2020, que regulamenta as Ações Pedagógicas Orientadas – Não Presenciais – na Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Santa Maria; estas, serão desenvolvidas em caráter excepcional, enquanto persistirem restrições sanitárias para as atividades presenciais nas escolas de Educação Infantil.

Salienta-se ainda que, quando acontecer o retorno às Ações Presenciais, as escolas poderão oferecer as Ações Pedagógicas Orientadas – Não Presenciais para as famílias que não se sintam seguras em levar seus filhos para participar das atividades presenciais na escola.

Além disso, deve ser considerada a necessidade de manter a observância ao Plano de Contingência aprovado pelo COE Municipal, visto que requerem ainda mais de recursos materiais e humanos, além de diversos itens extremamente necessários para manter em segurança todos que estarão nestes espaços – crianças, professoras e professores, gestores, funcionários, tais como:

- XVIII Os profissionais devem ter acesso a equipamentos de proteção individual (EPIs);
- XIX Uso obrigatório de máscaras para crianças com idade acima de 2 anos, professores e funcionários, que devem ser trocadas periodicamente;
- XX Crianças, professores e funcionários devem ter aferida a temperatura corporal todos os dias antes de entrar na escola. Em caso de sintomas, a orientação é ficar em casa e se manter isolado por 14 dias, salvo novas orientações dos órgãos

competentes.

XXI Se necessário e possível, pessoas que pertencem ao grupo de risco devem ser afastadas;

XXII Escalonar o horário de entrada e saída, para evitar aglomerações. **XXIII** A limpeza dos ambientes deve ser reforçada;

XXIV Janelas e portas devem ficar sempre abertas e os ventiladores ligados para manter os ambientes ventilados, o uso de ar-condicionado deve ser evitado;

XXV Todos os espaços de grande circulação precisam ter um dispensador de álcool em gel 70%;

XXVI Cada bebê/criança deve levar uma mamadeira/garrafa de água, para evitar o uso de bebedouros ou copos e mamadeiras da escola;

XXVII Reduzir a quantidade de bebês/crianças na sala de referência.

7. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Das Obrigações do Contratante: pagamento

O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar à empresa, mensalmente, até 10 (dez) dias do recebimento e aceite pelo fiscal dos serviços, os valores referentes ao número de crianças com frequência comprovada, de acordo com o Relatório de cumprimento de objeto, devidamente comprovado e aprovado pelo fiscal do contrato.

Será designado um servidor da Secretaria de Município de Educação, como responsável pela fiscalização e gestão da execução do contrato a ser firmado entre as partes, além da emissão de relatório, sempre que necessário.

Além disso, deve ser considerada a necessidade de manter a observância ao Plano de Contingência aprovado pelo COE Municipal, visto que requerem ainda mais de recursos materiais e humanos, além de diversos itens extremamente necessários para manter em segurança todos que estarão nestes espaços – crianças, professoras e professores, gestores, funcionários, tais como:

XXIII Os profissionais devem ter acesso a equipamentos de proteção individual (EPIs);

- XXIV** Uso obrigatório de máscaras para crianças com idade acima de 2 anos, professores e funcionários, que devem ser trocadas periodicamente;
- XXV** Crianças, professores e funcionários devem ter aferida a temperatura corporal todos os dias antes de entrar na escola. Em caso de sintomas, a orientação é ficar em casa e se manter isolado por 14 dias, salvo novas orientações dos órgãos competentes.
- XXVI** Se necessário e possível, pessoas que pertencem ao grupo de risco devem ser afastadas;
- XXVII** Escalonar o horário de entrada e saída, para evitar aglomerações. **XXVIII** A limpeza dos ambientes deve ser reforçada;
- XXVIII** Janelas e portas devem ficar sempre abertas e os ventiladores ligados para manter os ambientes ventilados, o uso de ar-condicionado deve ser evitado;
- XXIX** Todos os espaços de grande circulação precisam ter um dispensador de álcool em gel 70%;
- XXX** Cada bebê/criança deve levar uma mamadeira/garrafa de água, para evitar o uso de bebedouros ou copos e mamadeiras da escola;
- XXXI** Reduzir a quantidade de bebês/crianças na sala de referência.

8. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Das Obrigações do Contratante: pagamento

O **MUNICÍPIO** se compromete a repassar à empresa, mensalmente, até 10 (dez) dias do recebimento e aceite pelo fiscal dos serviços, os valores referentes ao número de crianças com frequência comprovada, de acordo com o Relatório de cumprimento de objeto, devidamente comprovado e aprovado pelo fiscal do contrato.

Será designado um servidor da Secretaria de Município de Educação, como responsável pela fiscalização e gestão da execução do contrato a ser firmado entre as partes, além da emissão de relatório, sempre que necessário.

II - Garantir atendimento integral e de qualidade, respeitando as orientações das Diretrizes Municipais;

III - Possibilitar o desenvolvimento integral da criança no aspecto físico, psicológico, intelectual e social;

IV - Cumprir duas funções indissociáveis: educar e cuidar, como complementaridade à ação da família, visando o bem-estar, o crescimento e o pleno desenvolvimento da criança;

V - Promover atenção às múltiplas dimensões humanas e a diferentes linguagens da criança.

9. DA HABILITAÇÃO:

A empresa deverá apresentar a seguinte documentação, obrigatória e atualizada: I – regularidade jurídica:

a) cópia do registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que preveja, expressamente, objeto social na área de educação.

II – regularidade fiscal e trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

d) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

f) cópia do alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede da empresa. III – Documentação complementar para fins de habilitação:

a) alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio do estabelecimento da prestação dos serviços, quando for o caso;

b) parecer de autorização de funcionamento emitido pelo

Conselho Municipal de Educação (CME) para as escolas Privadas de Educação Infantil.

c) Caso se trate de Escola Privada de Ensino Fundamental com oferta de Educação Infantil, o parecer de autorização de funcionamento deverá ser emitido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

10. DO VALOR DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o exercício financeiro de 2022, fica estimado o pagamento total máximo de R\$ **R\$ 5.752.590,00** (cinco milhões, setecentos e cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais), referente a 635 (seiscentos e trinta e cinco) vagas.

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal da Educação, tendo como dotação orçamentária:

10.1-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COMPRA DE VAGAS PARA PRÉ-ESCOLA

Projeto Atividade: 2094

Elemento de
despesa:

33.90.39.65

Recurso: 20

10.2-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA COMPRA DE VAGAS PARA CRECHES

Projeto Atividade: 2095

Elemento de
despesa:

33.90.39.65

Recurso: 20

10.3- VALOR POR ALUNO EM ATENDIMENTO REMOTO

Quando acontecer as Ações Pedagógicas Orientadas – Não Presenciais para as famílias que não se sintam confortáveis em levar seus bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas à escola, o valor por aluno de turno integral será reduzido em 50%.

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em 10 (dez) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal junto à Fiscalização do serviço. Para tanto, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, a referida fatura deverá ser encaminhada à Secretaria de Município de Finanças, acompanhada dos documentos de comprovação, e estar devidamente visada e aceita pelo responsável pela fiscalização do serviço.

O prazo de pagamento será contado da data de recebimento da documentação de cobrança pelo fiscal dos serviços, desde que os documentos estejam corretos.

O pagamento mensal à **contratada** será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, a partir da data em que a criança efetivamente começou a frequentar a Escola, o que se comprovará por meio de declaração assinada pelo Representante Legal da **contratada** e pelo responsável legal da criança, visada pela fiscalização, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

A Administração Pública não dá garantia de execução individual mínima para o fornecimento das vagas, sendo que as vagas serão solicitadas conforme as necessidades do Município.

No valor a ser pago estarão inclusas todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o final do ano letivo de 2022.

O prazo da prestação dos serviços será entre fevereiro de 2022 e dezembro do mesmo ano, respeitando o calendário escolar de cada escola que vier a ser credenciada.

13. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

A Administração Pública promoverá a fiscalização e a gestão do contrato.

Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do objeto, a Administração Pública

tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

Nº 084/2021

Minuta - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE VAGAS EM ESCOLA INFANTIL PARTICULAR, QUE CELEBRAMENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA _____, CONFORME INEXIGIBILIDADE, SOB O N.º 084/2021, HOMOLOGADO EM / /.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, nº. 2277, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1038475511-SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 484.930.070-72, doravantedenominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa__, com CNPJ/MF n.º _____, com endereço à Rua _____, n.º _____, CEP _____, Bairro _____, Santa Maria/RS, Fone: (55)

_____, neste ato representado pela Sr.^a _____, inscrito no RG n.º _____ e no CPF sob on.º _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei n.º 8.666/93 (e nas suas alterações), bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente CONTRATO mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições para o fornecimento estimativo de ____ (____) **vagas** nas Escolas Infantis Particulares, na área de educação, com a finalidade de atender, no ano letivo de 2022:

- a) ____ (____) crianças na faixa etária de 1 a 2 anos (Berçário), em atendimento em período integral;
- b) ____ (____) crianças na faixa etária de 2 a 3 anos (Maternal I e II), em atendimento em período integral; e
- c) ____ (____) crianças na faixa etária de 4 a 5 anos (pré-escola), em atendimento em período parcial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço estimado total para a integral prestação do serviço (ano letivo de 2022) é de R\$ _____ (_____), constante da proposta de orçamento da contratada,

e detalhamento seguinte:

a) R\$____(_____) por vaga para crianças na faixa etária de 1 a 2 anos (Berçário), totalizando o valor estimado de R\$____(_____) para o ano letivo de 2022;

b) R\$____(_____) por vaga para crianças na faixa etária de 2 a 3 anos (maternal I e II), totalizando o valor estimado de R\$____(_____) para o ano letivo de 2022;

c) R\$____(_____) por vaga para crianças na faixa etária de 4 a 5 anos (Pré-Escola), totalizando o valor estimado de R\$____(_____) para o ano letivo de 2022;

§1.º Os valores mensal e anual são meramente estimativos e referem-se à possível demanda de vagas para o ano letivo de 2022.

§2.º A Administração Pública não dá garantia de execução individual mínima para o fornecimento das vagas, sendo que as vagas serão solicitadas conforme as necessidades do Município.

§3.º No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

§4.º O pagamento mensal à contratada será efetuado pela Secretaria de Município de Finanças, a partir da data em que a criança efetivamente começou a frequentar a Escola, o que se comprovará por meio de declaração assinada pelo Representante Legal da contratada e pelo responsável legal da criança, visada pela fiscalização, com a aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

§5.º O pagamento será feito mensalmente em 10 (dez) dias, contados do protocolo da Nota Fiscal junto à fiscalização do serviço. Para tanto, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, a referida fatura deverá ser encaminhada à Secretaria de Município de Finanças, acompanhada dos documentos de comprovação, **e estar devidamente visada e aceita pelo responsável pela fiscalização, do serviço efetivamente prestado.**

§6.º O pagamento será realizado, sempre que houver, de acordo com o cronograma de desembolso.

§7.º O prazo de pagamento será contado da data de recebimento da documentação de cobrança pelo fiscal dos serviços, desde que os documentos estejam corretos.

§8.º Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura (ou equivalente) deverá a CONTRATADA apresentar, mensalmente, cópia da(s):

a) guias de recolhimento e pagamento de FGTS e INSS, já exigíveis nos termos da lei;

- b) certidão de regularidade com o FGTS;
- c) certidões negativas Federal, Estadual e Municipal;
- d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) relatório mensal comprovando:
 - e.1) número de vagas atendidas no mês anterior, de acordo com o Diário de Classe;
 - e.2) metas pactuadas e atingidas, conforme Termo de Referência;
 - e.3) ações realizadas, conforme Termo de Referência.
- f) diário de classe com a relação nominal e a frequência diária dos alunos, bem como amovimentação dos mesmos.

§9.º O pagamento será creditado em conta corrente do proponente, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§10.º O pagamento será concretizado em moeda vigente do país.

§11.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência relacionada ao objeto do Contrato.

§12.º Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pelo proponente e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§13.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento dos serviços que forem prestados em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§14.º No caso de atraso no pagamento, por parte da CONTRATANTE, caberá a multa diária de 0,3% do valor do pagamento à CONTRATADA.

§15.º Na hipótese de atraso no pagamento cuja prestação dos serviços tenha sido devidamente aprovada pelo Município, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a despesa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária da **Secretaria de Município da Educação**:

Solicitação nº 1314 e
1613/2021
Projeto/Atividade
2021: 2094 e 2095

Projeto/Atividade
2022: 2117 e 2118
Elemento de
Despesa:
33.90.39.65
Recurso: 20

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o §1.º do art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser prestado na Escola de Educação Infantil_____e/ou Ensino Fundamental _____, situada à Rua_____, n.º_____, CEP_____, Bairro_____, Santa Maria/RS, conforme especificado no Termo de Referência.

§1.º O prazo da prestação dos serviços iniciará a partir de____e findará em .

§2.º Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as especificações deste termo e seus anexos. Sendo constatada qualquer irregularidade, o prestador deverá corrigir as falhas e prestar os serviços dentro das condições ideais, cujo prazo para a correção das falhas será determinado no ato pelo responsável do recebimento e imediatamente comunicado à Secretaria de Município para, se for o caso, que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(eis).

§3.º A prestação do serviço em desacordo com o Contrato e suas partes integrantes será considerada como não prestada, e o prestador estará sujeito:

- a) à negativa do valor parcial ou integral do pagamento;
- b) à multa, conforme prevê a cláusula décima terceira deste termo;
- c) demais sanções legais previstas na cláusula décima terceira deste termo;
- d) rescisão ou extinção do Contrato.

§4.º As penalidades relacionadas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme o grau de gravidade da(s) falha(s).

§5.º O prestador dos serviços arcará com todos os custos dos serviços prestados em desacordo com o Contrato e suas partes integrantes, sendo vedado qualquer pagamento para custeá-los.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

É assegurada ao MUNICÍPIO a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e de exercer o controle e fiscalização sobre a execução do

objeto deste CONTRATO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica facultado ao MUNICÍPIO assumir a execução do CONTRATO em caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar descontinuidade na consecução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E PELA GESTÃO DO CONTRATO

A Administração Pública Municipal designará o(s) servidor(es) para efetuar a fiscalização dos serviços e a gestão do presente CONTRATO por meio de ato administrativo.

§1.º O responsável pela fiscalização dos serviços fará conferência e atestará o relatório mensal emitido pela CONTRATADA quanto ao número de vagas atendidas, metas pactuadas e atingidas, ações realizadas, observando o padrão de qualidade na execução dos serviços e o atendimento ao público alvo.

§2.º Após o atesto do fiscal, o responsável pela gestão do contrato deverá aprovar ou não o relatório mensal emitido pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA designa como seu representante e responsável pela execução dos serviços a/o Sra./Sr., CPF nº___assegurando, sob pena de responsabilidade, que a mesma preenche as condições necessárias para garantir a correta prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Constituem direitos e obrigações das partes contratantes:

§1.º DOS DIREITOS

Constituem direitos: do CONTRATANTE, receber o objeto deste CONTRATO nas condições avençadas e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

§2.º DAS OBRIGAÇÕES

I - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento financeiro ajustado, conforme disposto neste termo;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Adotar procedimentos de fiscalização e controle, com intuito de detectar falhas ou irregularidades;
- d) Avaliar a prestação do serviço objeto do contrato, inclusive o relatório;
- e) Atestar e aprovar a prestação do serviço objeto do contrato, desde que atendidas as exigências e condições deste contrato e seus anexos;

f) Todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência.

II - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Oferecer ao aluno toda a capacidade instalada ofertada previamente;
- b) Oferecer ao aluno todo recurso ao seu atendimento (área física, equipamentos, recursos humanos e horários de atendimento – durante todo o ano letivo de 2022;
- c) Manter atualizado o cadastro e demais registros dos alunos;
- d) Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Educação e da secretaria de município de Educação;
- e) Apresentar proposta pedagógica de acordo com as diretrizes nacional e municipal da Educação Infantil;
- f) Desenvolver carga horária diária em período integral para Creche, em horário parcial para Pré-Escola, durante o ano letivo de 2022;
- g) Desenvolver atividades pedagógicas e de recreação, com salas de brinquedos, com jogos pedagógicos, biblioteca, pracinha, pátio para lazer, área para prática de esportes;
- h) Adequar e adaptar as dependências, banheiros, refeitórios, mobiliários e utensílios em conformidade com a faixa etária dos alunos;
- i) Manter equipe de professores e demais profissionais habilitados com direção e coordenação pedagógica exclusiva para o atendimento aos alunos do **MUNICÍPIO**;
- j) Elaborar, através de nutricionista, um cardápio composto de lanche matinal, almoço e lanche da tarde, e encaminhar à Secretaria de Município da Educação para que seja adequado e aprovado pela profissional responsável;
- l) Fornecer aos pais ou aos responsáveis um meio de registro diário para as anotações das atividades escolares e postura do aluno, com a finalidade de acompanhamento por parte dos responsáveis;
- m) Fornecer material pedagógico básico de acordo com a faixa etária, tais como: lápis de cor, giz de cera, massa de moldar, tinta guache, papel ofício e cola;
- n) Comunicar qualquer anormalidade mensalmente, através de relatório por escrito, ao fiscal do contrato;
- o) Entregar, até o 3º dia útil do mês subsequente, relatório mensal, contendo cópia do diário de classe com a relação nominal e a frequência diária dos alunos, bem como a movimentação dos mesmos para análise e pagamento da despesa;
- p) Permitir o acesso aos fiscais do presente termo nas dependências da escola, em qualquer período do mês; e
- q) Exigir dos pais e responsáveis esclarecimentos quanto as razões de possíveis ausências dos alunos a partir do 2º dia de ausência em sala de aula.
- r) **Não poderá ser cobrado nenhum tipo de taxa ou mensalidade suplementar dos pais que matricularem seus filhos através desse processo.**
- s) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- t) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes

venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;

- u) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- v) Atender todas as exigências referentes à Segurança do Trabalho
- x) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- y) Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação na internet.
- z) Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de educação prestados à população, o Município poderá assumir imediatamente a execução dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A rescisão do CONTRATO poderá ser efetivada por:

- a) Ato unilateral da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, ainda que parcial, das cláusulas que inviabilizem a execução de seus objetivos e metas previstas no presente CONTRATO, decorrentes de má gestão, culpa e/ou dolo;
- b) Acordo entre as partes, reduzido a termo, tendo em vista o interesse público;
- c) Ato unilateral da CONTRATADA na hipótese de atrasos dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o pagamento, cabendo à CONTRATADA notificar o Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informando do fim da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada qualquer uma das hipóteses de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a continuidade dos serviços e, nos casos da letra “a” desta cláusula, a imposição das sanções legais cabíveis, após apuradas as faltas em processo regular, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

Se a CONTRATADA recusar-se a prestar os serviços injustificadamente, sujeitando-se às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE, por meio do gestor do contrato, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - Advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências contidas no Termo de Referência que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - Multa equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO por dia de atraso injustificado ou por inobservância de qualquer obrigação assumida no presente instrumento:

a) O atraso na prestação dos serviços sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa no percentual acima, por dia de atraso, até o limite máximo de 10% sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento;

b) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

c) A multa aplicada a CONTRATADA e os prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Santa Maria serão deduzidos de qualquer crédito a que tenha direito a CONTRATADA, cobrados diretamente ou judicialmente.

III - Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do CONTRATO no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, no caso de inexecução total do objeto contratado.

IV - Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em assinar o contrato ou aditivo contratual, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria;

c) reincidência de descumprimento das obrigações assumidas no CONTRATO acarretando prejuízos para a Prefeitura de Santa Maria, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de prestação dos serviços, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;

d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

e) irregularidades que acarretem prejuízo à Prefeitura de Santa Maria, ensejando frustração deste CONTRATO ou impedindo a realização de ato administrativo por parte do Município de Santa Maria;

f) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para

licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Maria;
g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por Secretário de Município, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A lavratura do presente CONTRATO decorre da realização de **CRENCIAMENTO** através de Inexigibilidade de Licitação, realizado com fundamento na legislação específica e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 25, Caput.

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução deste CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO fica vinculado aos termos da proposta da CONTRATADA, do Termo de Referência e declaração de Dispensa por Justificativa, inclusive seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos __(__) dias do mês de __ do ano de 2022.

JORGE CLADISTONE POZZOBOM,
Prefeito

Municipal,

Contratante.

Contratada.

CRENCIAMENTO
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n° _____,
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____,
sediada

_____,
(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no Edital de Credenciamento – Inexigibilidade nº 91/2019.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura (representante legal)

INEXIGIBILIDADE Nº 084/2021**DECLARAÇÃO**

A empresa _____,
CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____,
declara, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

a) **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo de Credenciamento, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93;

c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

d) **não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**, em atendimento ao Art. 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93, o lei que proíba;

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura (representante legal)

ANEXO L

INEXIGIBILIDADE Nº
084/2021
PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

item	Unidade	Cód prod.	Descrição	Quant	Valor ALUNO DIA	Valor TOTAL
1	DI	31567	AQUISIÇÃO DE VAGAS TURNO PARCIAL PARA PRÉ-ESCOLA, CONSIDERANDO ESTIMATIVA DE 350 ALUNOS. Conforme termo de referência	200		
2	DI	31566	AQUISIÇÃO DE VAGAS TURNO INTEGRAL PARA MATERNAL, CONSIDERANDO ESTIMATIVA DE 200 ALUNOS. Conforme termo de referência	200		
3	DI	31565	AQUISIÇÃO DE VAGAS TURNO INTEGRAL PARA BERÇÁRIO, CONSIDERANDO ESTIMATIVA DE 85 ALUNOS. Conforme termo de referência	200		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas no presente CREDENCIAMENTO e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das pro-postas, conforme estipulado no edital.

Local, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura (representante legal)

C
P
F
:
R
G
:
Cargo:

Edital de Chamamento Público – Inexigibilidade nº 084/2021 Parecer Jurídico nº
823/PGM/2021
Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS
CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3921.7062 ·
E-mail: licitacaosm@yahoo.com.br
www.santamaria.rs.gov.br